REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

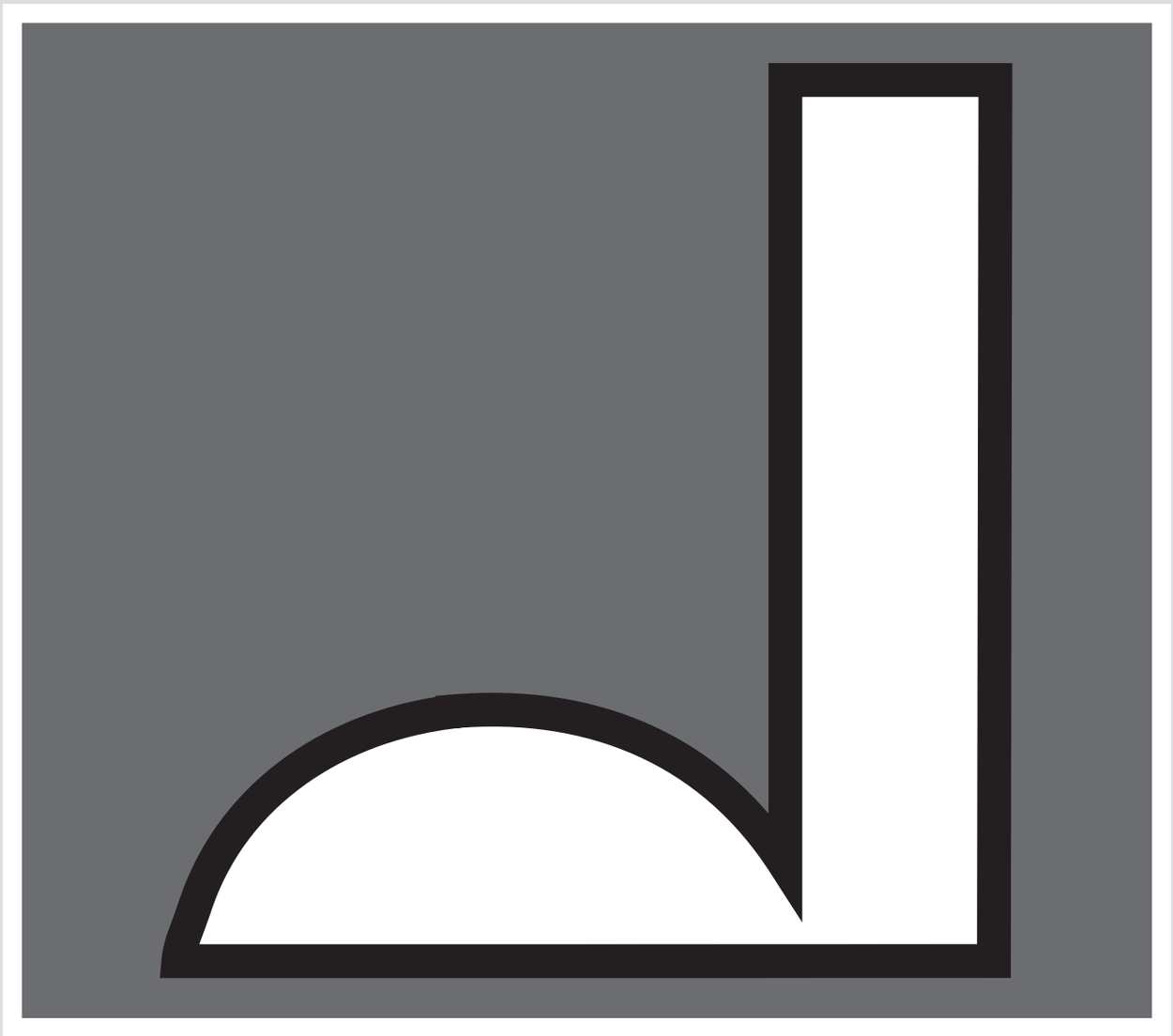

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 121 -TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 20

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 12
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 14
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial
Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 133ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE AGOSTO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 164, de 2009 (nº 615/2009, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional)*, sancionado e transformado na Lei nº 12.012, de 6 de agosto de 2009..... 36217

Nº 165, de 2009 (nº 616/2009, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos*, sancionado e transformado na Lei nº 12.013, de 6 de agosto de 2009..... 36217

Nº 166, de 2009 (nº 617/2009, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação*, sancionado e transformado na Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009. 36217

1.2.2 – Comunicação

Do Senador José Nery, solicitando que seja considerada sua presença na Sessão do dia 14 de agosto de 2009, que por um lapso, deixou de ser registrada. **(Ofício nº 431/2009, de 14 do corrente)**. . 36217

1.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 1.022, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 420, de 2007, de autoria de S. Exª.* **Deferido**..... 36217

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2009 (nº 1.523/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais*..... 36218

Projeto de Decreto Legislativo nº 634, de 2009 (nº 1.524/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia*..... 36229

Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2009 (nº 1.525/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul*..... 36240

Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2009 (nº 1.528/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Concordiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará.* 36250

Projeto de Decreto Legislativo nº 637, de 2009 (nº 1.538/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Boa Vista -PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista, Estado da Paraíba*..... 36258

Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2009 (nº 1.541/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Názario - Acomasc para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazário, Estado de Goiás*..... 36268

Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2009 (nº 1.567/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.* 36277

Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2009 (nº 1.570/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II*

para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará..... 36284

Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2009 (nº 1.572/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabi, Estado de Sergipe*... 36293

Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2009 (nº 1.573/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Centro Comunitário Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins*... 36303

Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2009 (nº 1.593/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.* 36313

Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2009 (nº 1.335/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 36322

Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2009 (nº 1.338/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Aquidauana Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia.*..... 36332

Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2009 (nº 443/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba.* 36340

Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2009 (nº 555/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.*..... 36348

Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2009 (nº 556/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.*.. 36356

Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2009 (nº 675/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.*..... 36364

Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2009 (nº 680/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba.*..... 36372

Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2009 (nº 1.071/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Sumé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.* 36382

Projeto de Decreto Legislativo nº 652, de 2009 (nº 1.135/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo de Santana, Estado da Paraíba*..... 36391

Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2009 (nº 1.166/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba*..... 36400

Projeto de Decreto Legislativo nº 654, de 2009 (nº 1.185/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bayeux FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Puxinanã, Estado da Paraíba.*..... 36410

Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2009 (nº 1.197/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais.* 36420

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 633 a 655, de 2009, e abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente... 36430

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008. 36430

Lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear a memória de Euclides da Cunha, de acordo com o Requerimento nº 248, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Senhores Senadores. 36430

1.2.6 – Leitura de Projetos de Lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 43, de 2009-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor*

do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 69.646.000,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 106, de 2009-CN - nº 650/2009, na origem). Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria e seu envio à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e Controle..... 36430

Projeto de Lei nº 44, de 2009-CN, que a*bre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00 (seis milhões, quarenta mil, vinte e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.* (Mensagem nº 107, de 2009-CN - nº 651/2009, na origem). Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria e seu envio à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e Controle. .. 36447

1.2.7 – Pareceres

Nº 1.302, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade*..... 36468

Nº 1.303, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 2008 (nº 2.412/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *confere ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários*..... 36520

Nº 1.304, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008 (nº 34/2007, na Casa de origem, do Deputado Cassio Taniguchi), que *altera os arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade (incentivos para construções ecologicamente sustentáveis)*..... 36523

Nº 1.305, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009 (nº 2.301/2000, na Casa de origem, do Deputado Lincoln Portela), que *determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.*..... 36531

Nº 1.306, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009 (nº 5.516/2005, na Casa de origem, do Deputado Marco Maia), que *inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria.* 36542

Nº 1.307, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, que *insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências*..... 36550

Nº 1.308, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *inscreve o nome de Rui Barbosa de Oliveira no Livro dos Heróis da Pátria*..... 36556

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 192 e 196, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 36563

1.2.9 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, comunicando a rejeição das quatro emendas apresentadas em Turno Suplementar e a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005. **(Ofício nº 2/2009, de 14 do corrente)**. 36563

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 4, de 2008, e dos Projetos de Lei da Câmara nºs 63 e 29, de 2009. **(Ofícios nºs 132, 133, 134 e 139/2009, de 11 do corrente, respectivamente)**..... 36563

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 2, de 2009. 36564

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 29 e 63, de 2009; e do Senado nºs 4 e 108, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 36564

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Convocação à população, a se manifestar através da página de S. Exª na internet, sobre proposta do governo para reajuste de aposentadorias e pensões. 36564

SENADOR *MARCO MACIEL* – Registro da posse do novo Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, Dom Antonio Fernando Saburido. Leitura de trechos do discurso proferido na posse..... 36568

SENADOR *ALVARO DIAS* – Contestação da afirmativa do presidente Lula, durante jantar oferecido na semana passada aos aliados do PT e PSB, de que a oposição está sem discurso e que, na campanha do próximo ano, terá como bandeira a ética, e esse discurso não leva a nada. Necessidade de que sejam expostos os gastos da Presidência da República com cartões corporativos. Críticas à interferência do Presidente Lula em questões internas do Senado Federal. 36578

SENADOR *MÃO SANTA* – Considerações sobre pesquisas realizadas acerca das dificuldades do Estado do Piauí, em que se destacam os problemas da violência, do desemprego e da corrupção. 36583

SENADOR *ALVARO DIAS* – Encaminhamento à Mesa de requerimento de voto de pesar pelo falecimento do jornalista e empresário Abdo Aref Kudri. .. 36586

1.2.12 – Leitura de Requerimento

Nº 1.023, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista e empresário Abdo Aref Kudri*..... 36587

1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOSÉ SARNEY* – Repúdio à matéria publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, atribuindo a uma empreiteira a compra de dois imóveis em favor da família de S. Exª..... 36588

SENADOR *PEDRO SIMON* – Manifestação em defesa da história do jornal **O Estado de S. Paulo**, em razão das críticas do Presidente José Sarney. Considerações a respeito da crise no Senado Federal. 36593

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE*, como Líder – Expectativa com relação à edição de amanhã do jornal **O Estado de S.Paulo**, tendo em vista as denúncias feitas contra o Senador José Sarney.... 36597

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Críticas ao Ministro Carlos Minc. Apresentação de requerimento de convocação do Ministro do Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos sobre as operações e demais ações realizadas pelo Ibama, no Estado do Pará. ... 36600

SENADOR *FLÁVIO TORRES* – Relatório, como integrante de comitiva, em viagem realizada ao Haiti, a fim de verificar a situação daquele País, ocupado por tropas da ONU, inclusive forças do Brasil. 36604

1.2.14 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)

Anúncio de deliberação da Mesa, no sentido de permitir a visitação à Casa aos sábados, domingos e feriados, mas não durante os dias de semana, bem assim, comunicação de outras providências voltadas a prevenir a disseminação da Gripe A nas dependências do Senado Federal..... 36606

1.2.15 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 947-GP/TCU, de 17 de agosto de 2009, do Presidente do Tribunal de Contas da União, informando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 97 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que, no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidade grave nas seguintes obras: Infra-estrutura básica em projetos de assentamento – PA; e Distribuição de Energia Elétrica – Luz para Todos – PI..... 36606

1.2.16 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *GERSON CAMATA* – Alerta para alguns aspectos que sugerem cuidados excepcionais na preparação do cenário para a Copa do Mundo, quando serão necessários gigantescos investimentos para adequar as cidades escolhidas como sedes dos jogos às exigências da Fifa. 36607

1.2.17 – Comunicação da Presidência

Lembra ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 18, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 36608

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS ADMINISTRATIVOS

2.1 – Atos do Presidente

Nºs 317 a 323, de 2009 36614

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência –CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 133ª Sessão não Deliberativa em 17 de agosto de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Paulo Paim.

(Inicia-se a Sessão às 14 Horas e 4 Minutos, e Encerra-se às 18 Horas e 24 Minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, capital da República do Brasil, Senado da República.

Esta é a 133ª sessão não deliberativa desta legislatura, que é a 53ª legislatura.

Segunda-feira, 17 de agosto, 14 horas e 4 minutos. Sessão não deliberativa.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos, coordenados pela Secretária-Geral da Mesa, Drª Cláudia Lyra.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– **Nº 164, de 2009** (nº 615/2009, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal* (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional), sancionado e transformado na Lei nº 12.012, de 6 de agosto de 2009;

– **Nº 165, de 2009** (nº 616/2009, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos,* sancionado e transformado na Lei nº 12.013, de 6 de agosto de 2009; e

– **Nº 166, de 2009** (nº 617/2009, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação,* sancionado e *transformado na Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício SF/GSJN nº 431/2009

Brasília, DF, 14 de agosto de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, por um lapso, não registrei a presença no dia de ontem, 14 de agosto de 2009.

Participei de várias audiências em meu gabinete, bem como passei a maior parte do tempo na Segurança do Senado acompanhando o depoimento dos jovens que foram detidos em razão de suas manifestações.

Assim, após a liberação dos estudantes, constatando que Sessão Plenária já havia sido encerrada, continuei a cumprir minha agenda de reuniões com líderes de movimentos sociais.

Solicito-lhe, de tal modo, seja considerada a minha presença.

Atenciosamente, – Senador **José Nery,** Senador da República, PSOL/PA.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.022, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 256, inciso I a retirada do PLS nº 420, de 2007, de minha autoria que

"Denomina "Rodovia Senador José Coelho" o trecho da Rodovia BR-428, situado entre as cidades de Petrolina e o Trevo do Ibó, no Estado de Pernambuco."

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009. – Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência defere o requerimento.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 2009

(nº 1.523/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RÁDIO LIVRE E JORNAL COMUNITÁRIO VITÓRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CACHOEIRA DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 131 de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00217 2008

Brasília, 7 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RÁDIO LIVRE E JORNAL COMUNITÁRIO VITÓRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CACHOEIRA DO VALE**, no Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000015/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 131 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000015/2001 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1210- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RÁDIO LIVRE E JORNAL COMUNITÁRIO VITÓRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CACHOEIRA DO VALE**, com sede na Rua João Pedreiro, nº 519/A – Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°32'15"S e longitude em 42°40'18"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0235/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.710.000.015/01, protocolizado em 9 de janeiro de 2001.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale,** município de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale,** inscrita no CNPJ sob o número 03.752.083/0001-63, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua João Pedreiro, n.º 519/A, Bairro Cachoeira do Vale,** no município de Timóteo, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de dezembro de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/2002** [illegible] contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Comunidade Tabernáculo – Processo nº 53.710.000.239/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade apresentou parte da documentação em tempo hábil, tendo sido seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 2461 datado de 19/03/2004, AR Postal em 02/04/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 18887, datado de 29/11/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não [illegible] os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 1013 de 07/03/2005.

b) Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão de Timóteo/MG (ACCRT) – Processo nº 53.710.000.647/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Considerou-se como válido o pedido de "desistência" apresentado pela Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão de Timóteo/MG (ACCRT) em prol da Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale no qual comprovou-se a concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações. Desta forma comunicamos que não foi aplicado o critério da REPRESENTATIVIDADE, vez que a Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão de Timóteo/MG (ACCRT) "abriu mão" de seu requerimento em prol da Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, conforme se constata através da leitura de documento válido apresentado pela "desistente" e datado de 26/06/04, tendo sido selecionada a Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 18905, datado de 29/11/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João Pedreiro, n.º 519-A, Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 42°31'30"S de latitude e 19°32'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 34 e 35, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 123.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária e comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 43 a 121).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** – fls. 98 e 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 122 e 123. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 121, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Júlio da Silva	Presidente
Luiz Gonzaga	Vice-Presidente
Maria Lúcia Gomides Gonzaga	Secretária
Maria da Conceição Ferreira Silva	Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua João Pedreiro, n.º 519-A, município de Timóteo, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

  19°32'15" de latitude e 42°40'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 122 e 123 bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 98 e 99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.710.000.015/01**, de 9 de janeiro de 2001.

Brasília, 13 de outubro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Lídia Lê Corrêa Moreira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 17 de outubro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0235/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005.

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 2009

(nº 1.524/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIANÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141 de 1º de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00224 2008

Brasília, 18 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão,** no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.054351/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 141 DE 1º DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.054.351/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0561– 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão**, com sede na Rua 04 de Maio, nº 821, Baianão, no município de Porto Seguro, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º25'07"S e longitude em 39º05'05"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 365 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.054.351/06, protocolizado em 19/05/2006

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão** município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão**, inscrita no CNPJ sob o número 07.970.753/0001-79, no Estado da Bahia, com **sede Rua 04 de Maio, nº 821, Baianão**, no município de Porto Seguro, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30/04/2006, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 06/04/2006** que

contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Moradores do Parque Ecológico João Carlos – Processo nº 536450000339/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou à documentação exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7190, datado de 10/11/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Baianão Esp. Clube – Processo nº 53000041273/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: pelo critério da representatividade por contar com menor número de manifestações em apoio que a requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3271, datado de 19/06/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 284 de 03/09/2007.

c) Associação Centro Popular de Documentação e Comunicação – Processo nº 53640001885/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: pelo critério da representatividade por contar com menor número de manifestações em apoio que a requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3273, datado de 19/06/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 323 de 03/10/2007, o qual foi publicado no DOU de 30/10/2007, por ter seu Ar extraviado.

d) Associação de Moradores de Difusão Comunitária do Bairro Fiel Calixto – Processo nº 53640000027/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: pelo critério da representatividade por contar com menor número de manifestações em apoio que a requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3272, datado de 19/06/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR

Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) Associação Comunitária de Radiodifusão a Voz do Povo – Processo nº 53000057937/06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: pelo critério da representatividade por contar com menor número de manifestações em apoio que a requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4158, datado de 03/08/2007, o qual foi publicado no DOU de 30/11/2007, pois foi devolvido pelos correios com motivo de endereço desconhecido, cuja cópia do respectivo DOU se encontra anexo. Saliente-se que a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

f) Movimento Comunitário Cultural e Educativo Porto Alegre 2000 – Processo nº 53640000404/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7389, datado de 23/11/2006, o qual foi publicado no DOU de 30/11/2007, pois foi devolvido pelos correios com motivo de endereço insuficiente, cuja cópia do DOU se encontra anexo. Saliente-se que a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

g) Associação Comunitária Cultural de Porto Seguro - PORTORAL – Processo nº 53000055982/06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: pelo critério da representatividade por contar com menor número de manifestações em apoio que a requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4161, datado de 03/08/2007, o qual foi publicado no DOU de 30/11/2007, pois foi devolvido pelos correios com motivo de não procurado, cuja cópia do respectivo DOU se encontra anexo. Saliente-se que a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 04 de Maio, nº 821, Baianão, no município de Porto Seguro, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 16º25'07"S de latitude e 39º05'05"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 221, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que na primeira análise a entidade teve seu processo juridicamente regular e instruído, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 228 a 269).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 237, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 266. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 269, dos autos**, corresponde ao que se segue.

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Antônio Soares Ferro Júnior	Presidente
Rosilane Magalhães Rodrigues	Dir. Administrativo
Cleber Batista dos Santos	Dir. de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua 04 de Maio, nº 821, Baianão, município de Porto Seguro, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas**
  16º25'07" de latitude e 39º05'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 266, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 237 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000054351/06, de 19/05/2006.

Brasília, 26 de dezembro de 2007.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333925
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 2009

(nº 1.525/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE VANGUARDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 266 de 20 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00319 2008

Brasília, 27 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda**, no município de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.030069/2003 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 266 DE 20 DE maio DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030069/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0867 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda**, com sede à Avenida 20 de Março, n.º 1785, Centro, no município de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°46'16"S e longitude em 53°07'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0096/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.030069/03, protocolizado em 30 de abril de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda** município de **São José das Missões**, Estado do **Rio Grande do Sul**.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda**, inscrita no CNPJ sob o número **05.861.535/0001-70,** no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede Avenida 20 de março, nº 1785 - Centro**, no município de São José das Missões, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 26/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária São José das Missões – Processo nº 53000.018202/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a **Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda** possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 770/08, datado de 19 de fevereiro de 2008, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida 20 de março, nº 1785 - Centro, no município de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°46'48"S de latitude e 53°07'18"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 150 e 151, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 255.**

7. Considerando **a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "i" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição foi devidamente registrada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 222 a 253).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls.248 e 249, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 255. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite do serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 253, dos autos**, corresponde ao que se segue

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Valmir Antônio de Souza	Presidente
Nicanor Rodrigues de Ávila	Vice Presidente
Claudomir Erli Feltes dos Santos	Secretário
Osmar Rauch	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Avenida 20 de Março, nº 1785 - Centro, município de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

- **coordenadas geográficas**

  27°46'16" de latitude e 53°07'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 255, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 248 e 249 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.030069/03**, de 30 de abril de 2004.

Brasília, 1° de abril de 2008.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 1° de abril de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de abril de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0096/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 1º de abril de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 2009

(nº 1.528/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CONCORDIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 277 de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Concordiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00342 2008

Brasília, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CONCORDIENSE**, localizada no Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição Federal e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.021106/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 277 DE 5 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021106/04 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0497 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CONCORDIENSE, com sede na Rua D. Pedro I, s/nº, centro, no município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01°59'32"S e longitude em 47°56'41"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – *ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES*

RELATÓRIO Nº 0097 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.021106/04 protocolizado em 14/05/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação da Rádio Comunitária Concordiense município de Concórdia do Pará, Estado do Pará.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação da Rádio Comunitária Concordiense,** inscrita no CNPJ sob o número **06.155.264/0001-09,** no Estado do Pará, com **sede na Rua D. Pedro I, s/nº - centro,** município de Concórdia do Pará, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de abril de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** apresentou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua D.Pedro I, s/nº - Pedrinhas, no município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 01°59'47"S de latitude e 47°56'36"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 153/154, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 01°59'32" S e 47°56'41" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que [illegible] a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 214 dos autos.

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações ORIGINAL CONFERE COM O ORIGINAL

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "d", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 157 a 237).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 214, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 224. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 238 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação da Rádio Comunitária Concordiense;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Manoel Ozerino do Carmo	Presidente
Sandra Cascaes Ferreira	Secretária Geral
Antônia Carvalho de Lima	Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua D. Pedro I, s/nº - Pedrinhas, município de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

- **coordenadas geográficas**

  01°59'32" de latitude e 47°56'41" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 224, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 214 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação da Rádio Comunitária Concordiense,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.021106/04** de 14 de maio de 2004.

Brasília, 05 de abril de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 05 de abril de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0097 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de abril de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 2009

(nº 1.538/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE BOA VISTA – PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415 de 2 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Boa Vista – PB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroiomeense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimeuse, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;

18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

EM Nº. 428/2008/MC

Brasília, 14 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB**, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.052854/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 415 DE 2 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.052.854/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0950 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB**, com sede na Rua Simão Pereira de Almeida, nº 210, Centro, no município de Boa Vista, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°15'46"S e longitude em 36°14'28"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0225/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052854/06, protocolizado em 15 de maio de 2006.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB** município de Boa Vista, Estado da Paraíba.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB**, inscrita no CNPJ sob o número **07.986.963/0001-55**, no Estado da Paraíba, com **sede na Rua Simão Pereira de Almeida, nº 210 - Centro**, no município de Boa Vista, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de maio de 2006, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Assistência Social e Comunitária de Boa Vista – Processo nº 53103.000364/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 06/04/2006 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a associação não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º,§2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 06/07/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6054/06, datado de 18 de setembro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2007 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Simão Pereira de Almeida, nº 210 - Centro, no município de Boa Vista , Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07º15'46"S de latitude e 36º14'28"W de longitude..

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 147 e 148, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls.174 a 186).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 176, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 189. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 186, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ulisses Albino Farias	Diretor Geral
Isaac Vitorino Batista de Almeida	Diretor Administrativo
Carlos Alberto Gomes Frutuoso	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Simão Pereira de Almeida, nº 210 - Centro, município de Boa Vista, Estado da Paraíba;

- **coordenadas geográficas**
  07°15'46" de latitude e 36°14'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 189, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 176 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.052854/06,** de 15 de maio de 2006.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0225/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 638, DE 2009

(nº 1.541/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZÁRIO - ACOMASC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazário, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 517 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazário, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroiomeense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;

18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

EM no. 494/2008-MC

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC**, no Município de Nazário, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014554/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 517 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.014.554/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0814 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC**, com sede à Av. Bernardo Sayão, nº 77, Centro, caixa postal nº 03, no município de Nazário, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°35'59"S e longitude em 49°53'58"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 289 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53.000.014.554/05,** protocolizado em **28.03.2005**

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC município de **Nazário,** Estado de **Goiás** .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC** , inscrita no CNPJ sob o número **07.219.217/0001-36,** no Estado de **Goiás** , com **sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 77, centro, caixa postal nº 03**, no município de **Nazário-GO, dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de **21 de março de 2005,** subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27.10.05** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) **Associação de Difusão Comunitária de Nazário** – Processo nº **53.000.047.923/05,** arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas, que atendeu ao aviso de habilitação publicado no **DOU de 06.04.2006,** situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em **2,61 Km** da antena de transmissão dessa requerente, já selecionada no aviso anterior, não assegurando uma relação de proteção entre as emissoras de **4 (quatro) km,** em infringência ao disposto no subitem 8,2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 327,** datado de **17.01.07,** cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no **ofício nº 258 de 15.08.07.**

b) **Associação Beneficente Recreativa Evangélica de Nazário Goiás** – Processo nº **53000.063263/06,** arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas, que atendeu ao aviso de habilitação publicado no **DOU de 06.04.2006,** situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em **2,28 Km** da antena de transmissão dessa requerente, já selecionada no aviso anterior, não assegurando uma relação de proteção entre as emissoras de **4 (quatro) km,** em infringência ao disposto no subitem 8,2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 326,** datado de **17.01.07,** cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no **ofício nº 259 de 15.08.07.**

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Av. Bernardo Sayão, nº 77, Centro, Cx. Postal nº 03, no município de Nazário, Estado de Goiás**, de coordenadas geográficas em **16°35'59,6"S** de latitude e **49°53'58.2"W** de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser arredondadas**, pelo que se depreende da memória do documento de **folha 138**, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão..

7. Considerando **a seleção desta requerente por pertencer ao aviso de habilitação anterior aos das concorrentes, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas, "b"e "c", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls.143 a 265).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 255, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da

estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 264. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 265, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. ***O Departamento de Outorga de Serviços***, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário – ACOMASC ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Anderson Dias Ferreira	Presidente
Fábio Gabriel de Amorim	Vice-Presidente
Keila Evangelista de Resende	Secretária
Frederico Fabiano Evaristo	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Bernardo Sayão, nº 77, Centro, município de Nazário, Estado de Goiás;

- ***coordenadas geográficas***

16°35'59" de latitude e 49°53'58" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 264, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 255 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário – ACOMASC ,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.014.554/05,** de 28 de março de 2005.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Elaine Rodrigues
Administradora - Mat. 1.551.517
CORAG/SEDOR/SCE-MC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 289 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 639, DE 2009

(nº 1.567/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 27 de novembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 94, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 27 de novembro de 2008, que renovam as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1 - Rádio e Televisão Rio Negro Ltda., no município de Manaus - AM;
2 - Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., no município de Barra Mansa - RJ;
3 - TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ; e
4 - Empresa Paulista de Televisão S.A., no município de Campinas - SP.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

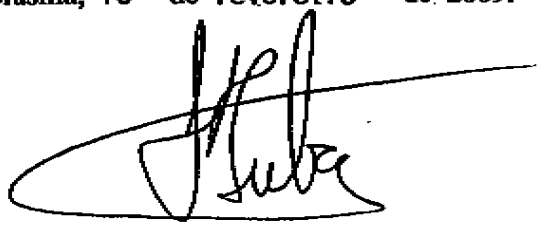

MC 00439 EM

Brasília, 5 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A outorga foi concedida pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 1981.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.047407/2005, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Renova a concessão outorgada à TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.047407/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, a concessão outorgada à TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA., pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

PARECER/MC/CONJUR/AAA/ N.º 0136 - 1.13 / 2008

PROCESSO Nº: 53000.047407/2005

EMENTA: Renovação de concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1945 - 1.13/2007 pelo deferimento do pedido. Retorno dos autos pela da Casa Civil da Presidência da República através do Ofício nº 505

– SAG/SAJ. Manifestação deste Ministério acerca das exigências formuladas através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608 - 1.16 / 2007. Atendimento pela presente interessada das determinações. Pelo deferimento do pleito.

I - RELATÓRIO:

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de concessão formulado pela **TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006.

2. A concessão, ora em apreço, foi outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 1981.

3. A mais recente renovação da concessão foi deferida à entidade pelo Decreto s/nº , de 30 de julho de 1992, publicado no D.O.U do dia 31 de julho do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 2000, publicado no D.O.U do dia 08 de junho de 2000, renovando a outorga por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 1991.

4. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. ° nº 302/2006/COSUD/CGLO/DEOC (fls. 167 a 169), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

5. Neste diapasão, através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1945 -1.13/2007 (fls. 170 a 173), esta Consultoria opinou pelo deferimento do pedido de renovação, haja vista o presente processo estar revestido de legalidade, bem como determinou o encaminhamento dos autos, acompanhados das minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos - à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

6. Por se tratar o presente caso de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja competência exclusiva para decidir é do Presidente da República, os presentes autos, após apreciação deste Ministério, foram devidamente encaminhados à Casa Civil da Presidência da República através da Exposição de Motivos nº 439, de 05 de outubro de 2007.

7. Todavia, aquela pasta, por meio do Ofício nº 505 de 14 de novembro de 2007 (fl.178 e 179), restituiu a este Ministério a Exposição de Motivos nº 439 de 05 de outubro de 2007 (fl. 174), acompanhada dos presentes autos, para manifestação expressa deste órgão acerca do cumprimento, pela empresa interessada, das exigências constantes dos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

8. É o relatório.

II – DA ANÁLISE:

9. Como anteriormente explicitado, as exigências determinadas pelo Ofício n.º 505 – SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restariam atendidas com a apresentação pela empresa interessada da documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme despacho do Consultor Jurídico deste Ministério ao término do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fl. 228). Vejamos:

a) *Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;*
b) *Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial. 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;*
c) *Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;*
d) *Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;*
e) *Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;*
f) *Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;*
g) *Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.*

10. Diante das exigências acima relacionadas - imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga - foi encaminhado o Ofício nº 1.125/CONJUR/MC (fl.229), de 28 de dezembro de 2007, à Diretora Superintendente da TVSBT – CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA., solicitando a juntada das declarações constantes nas letras "a, b, c, d " do item 12 supra, bem como a nominação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra "g" do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos.

11. Em atendimento à solicitação supra, a TVSBT – CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA., em 18 de janeiro de 2008, protocolou neste Ministério todas declarações exigidas (fls. 232, 233, 241 a 243) com os respectivos esclarecimentos solicitados, indicando ainda a programação veiculada pela emissora na semana de 31/12/2007 à 06/01/2008 (fls. 234 a 240).

12. No tocante à responsabilidade pelo editorial e pela direção da programação, a concessionária declarou que esta fica a cargo da Sra. Sara Benvinda Soares, brasileira nata (conforme cópia da cédula de identidade de fl. 244), nascida no Rio de Janeiro- RJ, cédula de identidade RG nº 2634541-3.

13. Note-se, portanto, que a empresa concessionária cumpriu plenamente as novas exigências estabelecidas pela Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

14. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls. 245 e 250) que contabiliza a existência de 8 (oito) entidade geradoras de TV e 28 (vinte e oito) entidades retransmissoras de RTV no município do Rio de Janeiro, em observância a exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

15. No que conceme à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

16. Compulsando os assentamentos cadastrais deste Ministério, verifica-se que requerente tem seus quadros diretivo aprovado por meio da Portaria nº 337, de 25 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de agosto de 2005, bem como o quadro diretivo em conformidade com a Portaria nº 47, de 17 de junho de 1997 e posteriores modificações devidamente informadas ao Poder Concedente nos moldes do artigo 38, b, da Lei 4117/63, contando, atualmente, com as seguintes composições:

Quadro diretivo:

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Luiz Sebastião Sandoval	1°. Diretor Conselheiro
Henrique Abravanel	2°. Diretor Conselheiro
Guilherme Stoliar	3°. Diretor Conselheiro
Sara Benvinda Soares	Diretora Superintendente
Guilherme Stoliar	Diretor Adjunto
José Roberto dos Santos Maciel	Diretor Administrativo-Financeiro
Rodrigo Navarro Marti	Diretor Comercial
Roberto Dias Lima Franco	Diretor Técnico

Quadro societário:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Senor Abravanel	7.363.125	45.062.325,00
Henrique Abravanel	74.375	455.175,00
TOTAL	**7.437.500**	**45.517.500,00**

17. Cumpre mencionar que a composição acionária da entidade é composta pelos sócios Senor Abravanel e Henrique Abravanel, ambos brasileiros natos, conforme documentação constante dos autos (fls. 113), estando assim em plena consonância com o mandamento constitucional.

18. Desta feita, consoante atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1945 - 1.13/2007 (fls. 170 a 173), a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. n º 88.066/83; no Ato Normativo n º 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as novas declarações exigidas pelo Ofício Padrão da Casa Civil da Presidência da República.

III – DA CONCLUSÃO:

19. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, conforme atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1945 -1.13/2007 (fls. 170 a 173), e considerando a superveniente complementação instrutória do feito, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

20. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

21. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

22. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006.

23. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

24. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2008.

Ana Paula Almeida Aragão
Advogada

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 25 / 04 / 2008.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica / Substituto

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 29 / 04 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 640, DE 2009

(nº 1.570/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CIDADANIA DE CROATÁ II para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 211 de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 994, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pacajus, Estado do Ceará.

Brasília, 16 de novembro de 2006.

MC 00192 EM

Brasília, 26 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II, no Município de Pacajus, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.650.002.155/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 211 DE 28 DE ABRIL DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.650.002.155/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0517 – 1.08 / 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II, com sede na Rua da Igreja, s/nº - Croatá, no município de Pacajus, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°10'19''S e longitude em 38°27'49''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

RELATÓRIO Nº 0092/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº **53.650.002.155/98,** protocolizado em 22 de setembro de 1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II,** localidade de **Pacajus** Estado do

I - *INTRODUÇÃO*

1. A **Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II,** inscrita no CNPJ sob o número **00.842.204/001-70** no Estado do Ceará, com **sede na Rua da Igreja, s/nº** - cidade de Pacajus, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999,** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Pedro Fhilomeno Gomes, nº 05 - Centro na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 04°10'21"S de latitude e 38°27'38"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificados passando a constar 04°10'19"S de latitude e 38°27'49"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18/03/1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira,

endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, comprovação de manifestação de apoio; certidão cartorária comprovando o registro da ata de constituição no livro "A" – Pessoas Jurídicas, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 65 a 138).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 137, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 139 e 140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01a 141 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II

- **quadro diretivo**

  Presidente: Angeline Vieira Costa

  Vice Presidente: José Cesário dos Santos

  1º Secretário: José Rogério Mattos

  2ª Secretária : Regina Maria Matias

  1ª Tesoureira: Maria Lucy da Silva

  2ª Tesoureira: Francisca T. Sampaio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Pedro Filomeno, nº 05 cidade do Pacajus, Estado do Ceará.

- **coordenadas geográficas**

  04°10'19" de latitude e 38°27'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 139 e 140, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 137 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.650.002.155/98**, de 22 de setembro de 1998.

Brasília, 15 de março de 2004.

Relator da conclusão Jurídica

Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica

Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 15 de março de 2004.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0092 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de março de 2004..

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 641, DE 2009

(nº 1.572/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE ITABI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabi, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 776 de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabi, Estado de Sergipe.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.834, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 627, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissoni, na cidade de Ouro - SC;

2 - Portaria nº 443, de 28 de agosto de 2003 – Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, na cidade de Fazenda Rio Grande - PR;

3 - Portaria nº 550, de 5 de novembro de 2003 – Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN, no município de Bom Sucesso - PB;

4 - Portaria nº 557, de 5 de novembro de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM, na cidade de Tianguá - CE;

5 - Portaria nº 776, de 22 de dezembro de 2003 – Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi, na cidade de Itabi - SE;

6 - Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul, na cidade de Estância - SE;

7 - Portaria nº 46, de 16 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 129, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Lago dos Tigres, na cidade de Britânia - GO;

8 - Portaria nº 173, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Seriense - ASCOSER, na cidade de Sério - RS;

9 - Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II, no município de Pacajus - CE;

10 - Portaria nº 222, de 28 de abril de 2004 – Associação São Benedito de Sales, no município de Sales - SP;

11 - Portaria nº 101, de 16 de março de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo, no município de São Bento do Una - PE;

12 - Portaria nº 167, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cidadania, no município de Duque de Caxias - RJ;

13 - Portaria nº 200, de 11 de março de 2005 – Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;

14 - Portaria nº 216, de 17 de março de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE, no município de Ferreiros - PE;

15 - Portaria nº 280, de 28 de junho de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião, no município de Choró - CE;

16 - Portaria nº 512, de 8 de novembro de 2005 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Sooretama/ES, no município de Sooretama - ES;

17 - Portaria nº 517, de 8 de novembro de 2005 – Associação Cultural Fátima Comunitária, no município de Canoas - RS;

18 - Portaria nº 594, de 24 de novembro de 2005 – Associação Comunitária Remanso, no município de Quixeramobim - CE;

19 - Portaria nº 600, de 24 de novembro de 2005 – Associação Livre Comunitária de Radiodifusão (Ativa FM), no município de Novo Mundo - MT;

20 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

21 - Portaria nº 53, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu, no município de Embu - SP;

22 - Portaria nº 106, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Bilac

para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, no município de Bilac - SP;

23 - Portaria nº 119, de 23 de março de 2006 – Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM, no município de Barra de Guabiraba - PE; e

24 - Portaria nº 120, de 12 de março de 2006 – Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba", no município de Cortês - PE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00273 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi**, no município de Itabi, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo n.º 53840.000491/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria n.º 776, de 22 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2003. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 776 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000491/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1704/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi, com sede na Praça São João, nº 317, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itabi, Estado do Sergipe, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°07'30"S e longitude em 37°06'02"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 348 /2003-DOSR/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.840.000.491/98, protocolizado em 10 de setembro de 1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi**, localidade de Itabi, Estado de Sergipe.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi**, inscrita no CNPJ sob o número **13.001.649/0001-79**, no Estado de Sergipe, com **sede na Praça São João, nº 317 , Bairro Cruzeiro**, cidade de Itabi, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, **a requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça São João, nº 326, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itabi, Estado de Sergipe, de coordenadas geográficas em 10°07'30"S de latitude e 37°06'01"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado, passando a estar na Praça São João, nº 317, Bairro Cruzeiro, em 10°07'30"S de latitude e 37°06'02"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18/03/1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70 e 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do

sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação do novo dado.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, retificação de denominação, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 75 a 166).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 80, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 167 e 168. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 166 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi;

- **quadro diretivo**

  Presidente: Maria dos Prazeres Silveira de Souza Gouto

  Vice-presidente: Dilma dos Anjos Santos Góis

1ª Secretária: Maria do Céu de Souza

2ª Secretária: Valdiolanda Menezes Conceição Sá

1ª Tesoureira: Iracema Menezes da Conceição

2ª Tesoureira: Maria Amélia Torres do Couto Matos

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Praça São João 317, Bairro Cruzeiro, cidade de Itabi, Estado de Sergipe;

- **coordenadas geográficas**
  10°07'30" de latitude e 37°06'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 167 e 168, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 80 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.840.000.491/98, de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 10 de novembro de 2003.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Chefe de Divisão / SSR

Lídia Souza El-Carab Moreira
Chefe de Serviço/SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 10 de novembro de 2003.

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de novembro de 2003.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 348 /2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de novembro de 2003.

EUGENIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642, DE 2009

(nº 1.573/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CENTRO COMUNITÁRIO ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, *Estado do Tocantins*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 608 de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Centro Comunitário Esperança para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroiomeense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;

18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

EM nº. 537/2008-MC

Brasília, 30 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Centro Comunitário Esperança**, no Mnicípio de Miranorte, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.066158/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 608 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066158/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1473 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização o **Centro Comunitário Esperança**, com sede na Av. Princesa Isabel, s/n.º, Centro, no município de Miranorte, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09°32'09"S e longitude em 48°35'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 352/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000066158/05, protocolizado em 29/12/2005

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Centro Comunitário Esperança município de Miranorte, Estado de Tocantins.

1 - INTRODUÇÃO

1. A **Centro Comunitário Esperança**, inscrita no CNPJ sob o número 02.918.482/0001-99, no Estado de Tocantins, com **sede Rua 05, nº 387**, no município de Miranorte, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08/12/2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Difusão dos Direitos Humanos e Ambientais – Processo nº 53.000.059.668-05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: pelo critério da representatividade por contar com menor número de manifestações em apoio que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1459, datado de 20/03/[illegible] publicado no DOU de 30/10/2007, pois a entidade não recebeu o referido ofício pelos correios com motivo de estar fechado por três vezes, cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Centro Comunitário Esperança – Processo nº 53665000048/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar a documentação solicitada tempestivamente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 115, datado de 03/04/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária de Radiodifusão de Miranorte -ACRDM – Processo nº 530000045203-05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: foi aplicado o critério da representatividade e a entidade contava com menor número de manifestações em apoio que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1458, datado de 20/03/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem

por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Bernardo Sayão, nº 1211, Sala A, no município de Miranorete, Estado [redacted] coordenadas geográficas em 09°31'55,6"S de latitude e 48°35'31,1"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas,** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 207/208, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise Técnica de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 210.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 142 a 210).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 207/208, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 210. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade;

os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 210, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h" e "i" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Centro Comunitário Esperança ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria Lúcia Luz Alves	Presidente
Herval dos Santos Melo	Vice presidente
Santana Gomes de Lira	1° Secretário
Paulo José da Silva	2° Secretário
Maria Augusta Silva Luz	1° Tesoureiro
Analgisa Lima Pereira	2° Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Princesa Isabel, s/n°, Centro, município de Miranorte, Estado do Tocantins;

- **coordenadas geográficas**

09°32'09" de latitude e 48°35'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.210, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 207/208 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Centro Comunitário Esperança,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000066158/05, de 29/12/2005.

Brasília, 15 de dezembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de dezembro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 352/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 643, DE 2009

(nº 1.593/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOVIMENTO DE BORRAZÓPOLIS - ACDB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 806 de 20 de dezembro de 2007 , que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvovimento de Borrazópolis - ACDB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 952, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 796, de 20 de dezembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Renascer, no município de Ipojuca - PE;

2 - Portaria nº 797, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Rua do Campo - AMORUCAMPO, no município de Maceió - AL;

3 - Portaria nº 798, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor, no município de Uniflor - PR;

4 - Portaria nº 799, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural de Cristais Paulista, no município de Cristais Paulista - SP;

5 - Portaria nº 800, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Vale do Rio Ourives, no município de Ituaçu - BA;

6 - Portaria nº 802, de 20 de dezembro de 2007 – Centro Social Filantrópico Vida Abundante, no município de Fernando Falcão - MA;

7 - Portaria nº 803, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos de Bossoroca, no município de Bossoroca – RS;

8 - Portaria nº 805, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí, no município de Ivaí - PR;

9 - Portaria nº 806, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB, no município de Borrazópolis - PR;

10 - Portaria nº 812, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Planalto, no município de Planalto - RS;

11 - Portaria nº 813, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Radiofônica Cultural de Japorã, no município de Japorã - MS;

12 - Portaria nº 815, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Rádio Comunidade de Passo do Sobrado - FM, no município de Passo do Sobrado - RS;

13 - Portaria nº 820, de 20 de dezembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, no município de Mandirituba - PR;

14 - Portaria nº 823, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Comunitária de Ceará Mirim, no município de Ceará-Mirim - RN;

15 - Portaria nº 826, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Farol Freqüência Modulada, no município de Arambaré - RS;

16 - Portaria nº 838, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lagoa FM, no município de Porangatu - GO;

17 - Portaria nº 844, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB, no município de Casa Branca - SP;

18 - Portaria nº 857, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Caiçarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Caiçara - RS; e

19 - Portaria nº 858, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Essência Nativa, no município de Engenho Velho - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00160 2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB**, no município de Borrazópolis, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.000.006-03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 806 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.000.006-03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1784 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB**, com sede na Av. Brasil, 1178, no município de Borrazópolis, Estado do Paraná , para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º56'22''S e longitude em 51º35'13''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 001 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.000.006-03, protocolizado em 10/10/2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis – ACDB, município de Borrazópolis, Estado do Paraná**

1 - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis – ACDB** inscrita no CNPJ sob o número **05.420.248/0001-25,** no Estado do Paraná, com **sede na Av. Brasil, 1178,** município de Borrazópolis, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20/12/2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004**

que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o Sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Brasil, nº 1673, Centro, no município de Borrazópolis, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°47'00"S de latitude e 51°24'00"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 05/03/2004.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 117/118, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **e salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 119 a 192).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 172, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 194. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 164, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis – ACDB

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Fagundes do Couto	Presidente
Assis Gonçalves Rodrigues	Vice-Presidente
Claudionice das Dores de Melo Couto	1° Secretária
Maria Odete de Godoy Pereira	2° Secretária
Vilmar Antônio Sapatieri	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Av. Brasil, 1178, Centro, município de Borrazópolis, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**

  23°56'22" de latitude e 51°35'13" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 194 bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 172 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis – ACDB,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida,

dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.000.006-03** de 02 de janeiro de 2003.

Brasília, 4 de janeiro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 4 de janeiro de 2007.

Coordenador

Sibele Leandra Portella
Mat. 1323593
Coordenadora de Serviços da Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGRC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de janeiro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 002/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de janeiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 644, DE 2009

(nº 1.335/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 260 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;

2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;

3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;

4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;

5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;

6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária "Semeando Vidas", no município de São José dos Basílios - MA;

7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;

8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;

9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;

11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;

12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;

13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;

14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luís - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00218 EM

Brasília, 22 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata,** no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000883/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 260 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000883/04 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0727 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata,** com sede na Avenida Presidente Vargas - nº 1136 – Centro, no município de Nova Prata, Estado do Rio Grande Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°47'17"S e longitude em 51°36'56"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0127/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100000883/04, protocolizado em 05 de maio de 2000.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata,** município de ~~Nova Prata,~~ Estado do **Rio Grande do Sul**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, inscrita no CNPJ sob o número **03.693.928/0001-97,** no Estado de Rio Grande do Sul, com **sede na Av. Presidente Vargas, nº 1136 - Centro,** no município de Nova Prata, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de março de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Cultura Popular – Processo nº 53100.000724/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, possui maior pontuação ponderada entre as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 8065/05, datado de 14 de dezembro de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 21 de março de 2006 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Presidente Vargas, nº 1136, Sala 302, no município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28º47'17"S de latitude e 51º36'56"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 100 e 101, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 202.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "e", "h", "i", "j", "l", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a Entidade não possui qualquer vínculo de subordinação, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 194 a 196).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 191, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 201 e 202. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 198, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Prata;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Nelson Luiz Salvador	Presidente
Agenor Pedro Zamin	Vice Presidente

Marcio Moretto	Secretário
Raul Agostini	Tesoureiro
Rogério Vargas Soares	Diretor Administrativo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Avenida Presidente Vargas, 1136 – Centro , município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul;

- **coordenadas geográficas**
  28°47'17" de latitude e 51°36'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 201 e 202, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 191 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53100.000883/04,** de 05 de Maio de 2000.

Brasília, 17 de maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Vilma Ide Teixeira Alvarenga Faris
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1386009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 17 de maio de 2006.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0127/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 645, DE 2009

(nº 1.338/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à AQUIDAUANA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 323 de 5 de julho de 2005, que outorga permissão à Aquidauana Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 710, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;

2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;

3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;

4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;

5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;

6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;

7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;

8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;

9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;

10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;

11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;

12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda.. no município de Iacri - SP;

13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;

14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;

15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiu - CE;

17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

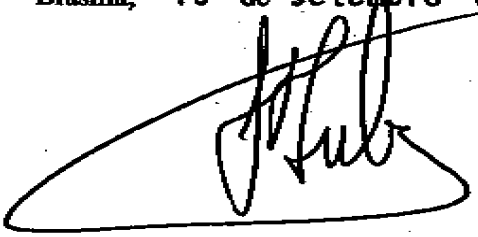

EM Nº 123/2008/MC

Brasília, 17 de maio de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 078/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a AQUIDAUANA RADIODIFUSÃO LTDA (Processo nº 53630.000076/2002) obteve maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão já homologado, tendo sido outorgada a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido feito.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323 , DE 5 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000076/2002, Concorrência nº 078/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT/Nº 0677-2.29/2005, de 27 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a AQUIDAUANA RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

CONSTRITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AQUIDAUANA RADIODIFUSÃO LTDA

ANDERSON DESMAREST, brasileiro, maior, solteiro, comerciante residente e domiciliado a Rua Abóbora, nº 5481, bairro Cohab Floresta, CEP: 78.911-430, Porto Velho, Estado de Rondônia, portador da Carteira de Identidade RG nº 436.682 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 599.184.702-91;

MICHELA BARROS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Rua José de Alencar, nº 4557 – Pedrinhas, CEP: 78.903-040, Porto Velho, Estado de Rondônia, portadora da Carteira de Identidade nº 000523.846 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 636.158.942-00, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá denominação AQUIDAUANA RADIODIFUSÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa será a execução e a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Sons e Imagens, em base comercial, mediante Concessão ou Permissão, que lhe venha ser outorgada por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá a sua sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a Avenida Calama, nº 475, bairro Arigolândia, CEP: 78.903-000.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer divergência surgida entre os sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade é constituída para vigorar por Prazo Indeterminado.

Parágrafo Único – Quando e sem necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade se compromete, por seus Sócios, se investida na qualidade de Concessionária de Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigir, referentes e aplicáveis aos serviços de radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade se obriga a obedecer, na organização dos quadros de pessoal, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA – As cotas representativas do Capital Social, são INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção

Sócio	Cotas	Valor em R$	%
Anderson Desmarest	15.000	15.000,00	50
Michela Barros da Silva	15.000	15.000,00	50
Total	30.000	30.000,00	100

Parágrafo Único – De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada sócio cotista se responsabilizará pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cotas são individuais em relação à Sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios ANDERSON DESMAREST e MICHELA BARROS DA SILVA, já qualificados no preâmbulo, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhes dispensam prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constituídos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório à assinatura de ambos sócios.

Parágrafo Segundo – Aos sócios-gerentes, caberá uma retirada de "Pró-Labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo aos critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O uso da denominação social nos termos da Cláusula Décima, deste Instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os sócios-gerentes responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único – Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos Órgãos Competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovados pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convencionados entre os sócios na época.

Parágrafo Segundo – A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetida o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O falecimento, a retirada voluntária, o impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, ficando aos sócios remanescentes aceitar a participação de herdeiros e sucessores, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe à anuência previa dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que a sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

Parágrafo Único – Se herdeiros ou sucessores não forem aceitos na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios na época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Exercício Social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e as Demonstrações Financeiras de conformidade com Legislação em vigor.

Parágrafo Único – Os Lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, ou mantidos como Reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

Parágrafo Único – Se herdeiros ou sucessores não forem aceitos na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios na época.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de praticarem atos mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 14 ABR 2003

Porto Velho/RO, 22 de março de 2002.

ANDERSON DESMAREST

MICHELA BARROS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Charles Pinto Pedrosa
RG nº 365.637 SSP/RO
CPF nº 386.363.602-34

Sebastião Pinto
RG nº 217.337 SSP/GO
CPF nº 047.620.291-49

ELY ROBERTO DE CASTRO
Adv. Insc. OAB-RO nº 509
CPF nº 413.665.141-49

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho-RO
Fs: 221-6442 / Fax: 2...
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
(Dec. Lei n.º 9.710/2003)
13 ABR 2002
Porto Velho
Alexandre Cândido de Oliveira
Tabelião

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOAD5766

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2002
SOB O NÚMERO:
11200381074
Protocolo: 02/009287-3
FRANCISCA LIDIA F. ARRUDA
SECRETARIA-GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 2009

(nº 443/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIO TINTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 12 de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 547, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIO TINTO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Brasília, 25 de julho de 2007.

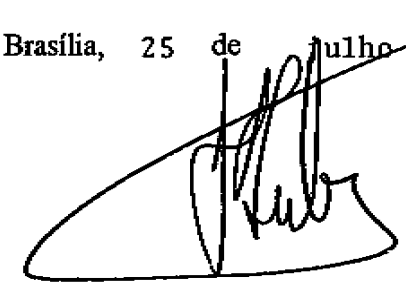

MC 00024 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIO TINTO**, no Município de Rio Tinto, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.001119/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto d presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 12 DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.001119/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/ Nº 2226 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIO TINTO**, com sede na Rua Aspirante Menna Barreto, S/Nº – Vila Regina, no município de Rio Tinto, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°48'10''S e longitude em 35°04'57''W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0116/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100.001[illegible] em 19 de março de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto,** município de **Rio Tinto,** Estado da **Paraíba**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto** inscrita no CNPJ sob o número **02.243.144/0001-02,** no Estado da Paraíba, com **sede na Rua Aspirante Menna Barreto, S/Nº - Vila Regina,** município de Rio Tinto, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Aspirante Menna Barreto, S/Nº - Vila Regina, no município de Rio Tinto, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 06°47'31"S de latitude e 35°03'52"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 84 e 85, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 200.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "h" e "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária, tendo sido espontânea a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma.

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 169 a 198, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 199 e 200. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 198, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcos Antônio Gonçalves	Presidente
Maria dos Prazeres Mandu	Vice Presidente
Maria Rita Alves Roberto	Secretária Geral
Ely Vitor Morais da Silva	2º Secretário
Maurisonia Alves Silva de Sousa	Tesoureira
Damião Alves Roberto	2º Tesoureiro
Edson Silva de Sousa	Dir. Operações
Carlos Augusto da Silva Júnior	Vice Dir. Operações
Edvaldo Silva de Sousa	Dir. Cult. Com. Social
Roberta Maria Fernandes de Moura	Vice Dir. Cult. Com. Social
Erivan Silva de Sousa	Dir. Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Antônio Rodrigues Oliveira, nº, 295 – Conjunto Ed. Ferreira município de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

- **coordenadas geográficas**

  06º48'10" de latitude e 35º04'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 199 e 200, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 169 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a

exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53100.001119/04** de 19 de março de 2004.

Brasília, 16 de maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366099
SENGR/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2006

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0116/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 2009

(nº 555/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 453 de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 107, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama - CE;

2 - Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú - SP;

3 - Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa - PR;

4 - Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira- PB;

5 - Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú - PB.

6 - Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca - SP;

7 - Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná - RO;

8 - Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no município de Guaraniaçu - PR;

9 - Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José - SC;

10 - Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica - PR;

11 - Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu - TO;

12 - Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 - Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira - RO;

14 - Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia - SP;

15 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR;

16 - Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús - CE;

17 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 - Rádio Universal Ltda., no município de Içara - SC;

18 - Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho - RS;

19 - Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí - PR;

20 - Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos - RS;

21 - Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande - PE; e

22 - Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008.

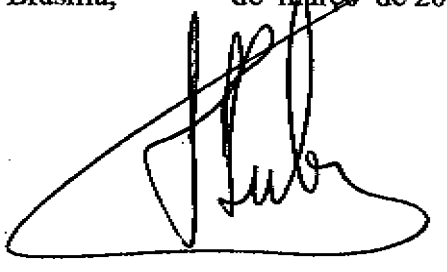

MC 00380 EM

Brasília, 11 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. (Processo nº 53103.000169/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 453 , DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000169/2000, Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 0856, de 24 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".

Os abaixo assinados, Leonardo Bronzeado Ferreira, brasileiro, solteiro empresário, portador do CIC nº 952.268.694-87, identidade nº 1.570.625 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Oceano Atlântico, nº 620, Intermares - Cabedelo - PB; e André Bronzeado Guedes, Brasileiro, solteiro, universitário, portador do CIC nº 023.935.184-36, e identidade 1.753.689 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 2019 - Torre - João Pessoa, PB, que será assistido pelo seu genitor Carlos Alberto Guedes, brasileiro, divorciado, portador do CIC nº 025.180.154-34 e cédula de identidade nº 152.713 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Vicente Barbosa, nº 183-apto. 402 Bessa, João Pessoa, PB, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada de: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.ANEL DO BREJO LTDA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sede Social e Fórum Jurídico da Sociedade é na Rua. João Pessoa, nº 2, Centro, Remigio - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo Social é o *Serviço de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada*

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será inicialmente de R$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido entre os sócios da seguinte maneira:

a) **Leonardo Bronzeado Ferreira**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

b) **André Bronzeado Guedes**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA QUINTA - A juizo de sua administração, a Sociedade poderá construir filiais, agências ou representações em qualquer parte do país e do exterior.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos Sócios é na forma do Artigo 2.º IN FINE" do Decreto-lei No. 3.708 10 de Janeiro de 1919, Limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo os lucros, bem como os prejuizos que se verificam por balanço realizado no final de cada exercício, divididos entre os Sócios quotistas na proporção do Capital integralizado de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da Sociedade será administrada e representada em juizo ou fora dela, ISOLADAMENTE, pelo sócio **Leonardo Bronzeado Ferreira,** o qual assinará seu nome civil por extenso ou abreviadamente, aposto por carimbo ou datilografado conforme abaixo:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL
DO BREJO LTDA

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE

CLÁUSULA NONA - Os sócios já qualificados nos termos de abertura do presente instrumento declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade em primeiro lugar, e os demais Sócios em segundo lugar, terão preferência na aquisição das Quotas Sociais, por um preço máximo desde já fixado como sendo patrimônio contábil da quota, de acordo com o último levantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio que transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito a Sociedade, indicando o nome pretendente a sua aquisição e o preço ajustado, se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer um dos Sócios não tiver exercido seu direito de preferência, o Sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado aos Sócios onerar ou agravar de qualquer forma, as suas quotas em benéficos de terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Exercício Social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em Lei, terá a destinação que lhe for dada pelos Sócios em reunião, que para tal finalidade deverá realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica terminantemente proibido o uso da firma em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A título de "Pro-Labore", cada Sócio retirara até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de Renda em vigor, ou o valor determinado pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de insolência, incapacidade ou morte de qualquer um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá de pleno direito. Ocorrendo uma das hipóteses acima mencionadas, com o objetivo de preservar e perpetuar a sociedade os herdeiros e sucessores dos Sócios insolventes incapazes ou falecidos, assumirão sues direitos e deveres proporcionalmente, cabendo a gestão da sociedade ao sócio ou herdeiro majoritário. Deverá ser procedido um aditivo contratual para esta alteração na participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste instrumento de contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto-Legislativo No. 3.708 de Janeiro de 1919, em normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As divergências que vierem a ocorrer entre os Sócios e seus herdeiros, deverão ser resolvidas amigavelmente ou por meio de arbitragem, conforme as disposições constantes no Artigo 1.702 e seguintes do Código de Processo Civil e o instituído pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Alterações Contratuais só poderão ser deliberadas pela maioria representativa do Capital Social, nas formas prescritas pelos artigos 331 e 486 do Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Remígio, Estado da Paraíba, para dirimir sobre as dúvidas suscitadas no presente Instrumento Particular de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias, para um só efeito.

Remígio/PB, 05 de Junho de 1.997

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente

ANDRÉ BRONZEADO GUEDES
(ASSISTIDO)

CARLOS ALBERTO GUEDES
(GENITOR)

CARLOS ULYSSES
07/06/03
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

Antonio Jose de Farias
Idem. 2.615- CRC/PB

Ivonete Lucinda de Azevedo
Idem. 448.017-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12/11/02

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 648, DE 2009

(nº 556/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454 de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 107, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama - CE;

2 - Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú - SP;

3 - Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa - PR;

4 - Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira- PB;

5 - Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú - PB.

6 - Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca - SP;

7 - Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná - RO;

8 - Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no município de Guaraniaçu - PR;

9 - Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José - SC;

10 - Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica - PR;

11 - Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu - TO;

12 - Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 - Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira - RO;

14 - Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia - SP;

15 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR;

16 - Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús - CE;

17 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 - Rádio Universal Ltda., no município de Içara - SC;

18 - Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho - RS;

19 - Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí - PR;

20 - Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos - RS;

21 - Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande - PE; e

22 - Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008.

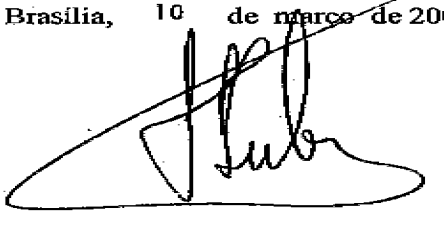

MC 00381 EM

Brasília, 11 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. (Processo nº 53103.000169/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 454 , DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000169/2000, Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 0855, de 24 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".

Os abaixo assinados, Leonardo Bronzeado Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIC nº 952.268.694-87, identidade nº 1.570.625 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Oceano Atlântico, nº 620, Intermares - Cabedelo - PB; e André Bronzeado Guedes, Brasileiro, solteiro, universitário, portador do CIC nº 023.935.184-36, e identidade 1.753.689 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 2019 - Torre - João Pessoa, PB, que será assistido pelo seu genitor Carlos Alberto Guedes, brasileiro, divorciado, portador do CIC nº 025.180.154-34 e cédula de identidade nº 152.713 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Vicente Barbosa, nº 183-apto. 402 Bessa, João Pessoa, PB, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada de: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sede Social e Fórum Jurídico da Sociedade é na Rua. João Pessoa, nº 2, Centro, Remígio - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo Social é o *Serviço de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada*

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será inicialmente de R$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido entre os sócios da seguinte maneira:

a) **Leonardo Bronzeado Ferreira**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integrafizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

b) **André Bronzeado Guedes**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA QUINTA - A juizo de sua administração, a Sociedade poderá construir filiais, agências ou representações em qualquer parte do país e do exterior.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos Sócios é na forma do Artigo 2º "IN FINE" do Decreto-lei No. 3.708 10 de Janeiro de 1919, Limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo os lucros, bem como os prejuizos que se verificam por balanço realizado no final de cada exercicio, divididos entre os Sócios quotistas na proporção do Capital integralizado de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da Sociedade será administrada e representada em juizo ou fora dela, ISOLADAMENTE, pelo sócio **Leonardo Bronzeado Ferreira,** o qual assinará seu nome civil por extenso ou abreviadamente, aposto por carimbo ou datilografado conforme abaixo:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL
DO BREJO LTDA

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE

CLÁUSULA NONA - Os sócios já qualificados nos termos de abertura do presente instrumento declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade em primeiro lugar, e os demais Sócios em segundo lugar, terão preferência na aquisição das Quotas Sociais, por um preço máximo desde já fixado como sendo patrimônio contábil da quota, de acordo com o último levantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio que transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito a Sociedade, indicando o nome pretendente a sua aquisição e o preço ajustado, se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer um dos Sócios não tiver exercido seu direito de preferência, o Sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado aos Sócios onerar ou agravar de qualquer forma, as suas quotas em benéficos de terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Exercício Social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em Lei, terá a destinação que lhe for dada pelos Sócios em reunião, que para tal finalidade deverá realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica terminantemente proibido o uso da firma em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A título de "Pro-Labore" cada Sócio receberá até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de Renda em vigor, ou o valor determinado pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de insolência, incapacidade ou morte de qualquer um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá de pleno direito. Ocorrendo uma das hipóteses acima mencionadas, com o objetivo de preservar e perpetuar a sociedade os herdeiros e sucessores dos Sócios insolventes incapazes ou falecidos, assumirão sues direitos e deveres proporcionalmente, cabendo a gestão da sociedade ao sócio ou herdeiro majoritário. Deverá ser procedido um aditivo contratual para esta alteração na participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste instrumento de contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto-Legislativo No. 3.708 de Janeiro de 1919, em normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As divergências que vierem a ocorrer entre os Sócios e seus herdeiros, deverão ser resolvidas amigavelmente ou por meio de arbitragem, conforme as disposições constantes no Artigo 1.702 e seguintes do Código de Processo Civil e o instituido pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Alterações Contratuais só poderão ser deliberadas pela maioria representativa do Capital Social, nas formas prescritas pelos artigos 331 e 486 do Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Remígio, Estado da Paraíba, para dirimir sobre as dúvidas suscitadas no presente Instrumento Particular de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias, para um só efeito.

Remígio/PB, 05 de Junho de 1.99

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio Gerente

ANDRÉ BRONZEADO GUEDES
(ASSISTIDO)

CARLOS ALBERTO GUEDES
(GENITOR)

CARLOS ULYSSES
05/06/09
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

Antonio Jose de Farias
Ident. 2.615- CRC/PB

Ivonete Lucinda de Azevedo
Ident. 448.017-PB

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649, DE 2009

(nº 675/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE BARRENTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 88 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 586, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

Brasília, 8 de agosto de 2007

MC 00072 EM

Brasília, 11 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rural de Barrento, no município de Cajazeirinha, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53730.000196/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 88 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.730.000.196/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1675 - 1.08 / 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Sousa, s/nº - Distrito do Barrento, no município de Cajazeirinha, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°57'42''S e longitude em 37°47'49''W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 246 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC -LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53730.000196/99 protocolizado em 08/07/99.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Rural de Barrento, município de Cajazeirinha Estado de Pernambuco.

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária Rural de Barrento,** inscrita no CNPJ sob o número **11.985.918/0001-53,** no Estado de Pernambuco, com **sede na Rua Manoel Rodrigues Sousa, s/nº - Distrito do Barrento,** município de Pernambuco, **dirigiu-se** ao Senhor **Ministro de Estado das Comunicações,** conforme requerimento datado de 21 de junho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/02** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo,** em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. Admilson Leite de Almeida, nº 80 - Centro, no município de Cajazeirinha, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 06°57'42"S de latitude e 37°47'49"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 04/05, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I,II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, certidão cartorária, bem como declaração de vínculo, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 06 a 144).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 59, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 116 e 117. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios

(antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 145 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em ~~conformidade com~~ os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro ~~e adequados às finalidades~~ e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Rural de Barrento[illegible]

- **quadro diretivo**

  Presidente: Antônio Rodrigues Leite

  Vice-presidente: Lúcia da Costa Silva

  1ª Secretária: Severina Rodrigues Leite

  2ª Secretária: Francisca Pereira Rodrigues

  Tesoureiro : Evaldo Rodrigues Leite

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Dr. Admilson Leite de Almeida nº 80, município de Cajazeirinha, Estado de Pernambuco.

- **coordenadas geográficas**

  06º57'42" de latitude e 37º47'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 116 e 117, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 59 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rural de Barrento,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53730.000196/99** de 08 de julho de 1999.

Brasília, de de 2004.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida [illegible]
Chefe de Serviço / SSR[illegible]

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de setebro de 2004

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 246 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 4 de outubro de 2004

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 650, DE 2009

(nº 680/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 168 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 180, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no município de Iramaia - BA;

2 - Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro - RJ;

3 - Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga - PE;

4 - Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no município de Chã de Alegria - PE;

5 - Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no município de Marcos Parente - PI;

6 - Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 – Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal - Ceará, no município de Carnaubal - CE;

7 - Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária,

Cultural e Recreativa de Lafayete, no município de Lafaiete Coutinho - BA;

8 - Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no município de Nova Andradina - MS;

9 - Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no município de Carrancas - MG;

10 - Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no município de Areias - SP;

11 - Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no município de Barreiras - BA;

12 - Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 - Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no município de Lençóis - BA;

14 - Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no município de Olivedos - PB;

15 - Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

16 - Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no município de São Felipe - BA;

17 - Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no município de Camaçari - BA;

18 - Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no município de Joinville - SC;

19 - Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no município de Itapissuma - PE;

20 - Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP, no município de Euclides da Cunha - SP; e

21 - Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba, no município de Monte Horebe – PB; e

22 - Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE - Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008.

MC 00097 EM

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba,** no Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53730.000001/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 168 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000001/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2468 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba, com sede na Rua João Agripino, s/nº - Centro, no município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°13'01"S e longitude em 38°35'05"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0153/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53730.000.001/99, protocolizado em 06 de janeiro de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba,** município de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o número **12.722.658/0001-96**, no Estado da Paraíba, com **sede na Rua João Agripino, s/n.º, Centro**, no município de Monte Horebe, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 05 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação São Francisco de Assis - ASFA – Processo nº 53730.000.002/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 18/03/1999, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que **"Associação São Francisco de Assis - ASFA"** não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 da Norma Complementar 02/1998, bem como no art. 9°, §2° e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 17/04/1999 impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2963, datado de 16/05/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João Agripino, no município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°12'54"S de latitude e 38°35'11"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82 e 83, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas *coincidentes com os levantamentos* do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar *que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão* por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 216.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela *requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das* seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "g", "h", "i"e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade, ata de alteração da denominação, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de definição da real denominação da entidade e de sua ata de eleição datada de 30/11/2003, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 108 a 309).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 119, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar *01/2004*, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 215 e 216. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de *folhas 01 a 309, dos autos***, *corresponde ao que se segue:*

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Boaneve Dias de Sousa	Presidente
Otacílio Dias de Sousa	Vice-Presidente
Nícia Ferreira Saraiva	1ª Secretária
Maria Tânia de Albuquerque	2ª Secretária
Nilza Saraiva de Moura	1ª Tesoureira
Maria Nolida da Silva	2ª Tesoureira
João Francisco de Sousa	D. de Patrimônio
Germano Ferreira Nunes	Vice-D. de Patrimônio
Valdomiro Dias Guarita	D. de Operações
Luzivam Dias de Sousa	Vice-D. de Operações
Maria Nilzivânia Dias de Sousa	D. de Comunicação Social
Antônia Dias Guarita Cavalcante	Vice-D. de Com. Social
Alcione Dias de Sousa	D. Cultural
Nilza Saraiva de Moura	Vice-D. Cultural

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua João Agripino, s/n.°, Centro, município de Monte Horebe, Estado da Paraíba;

- **coordenadas geográficas**
  07°13'01" de latitude e 38°35'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 215 e 216, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 119 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade *pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº* **53730.000.001/99 de 06 de janeiro de 1999.**

Brasília, 23 de junho de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Lídia El Corab Moreira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333039
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de junho de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de junho de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0153/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de junho de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651, DE 2009

(nº 1.071/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 500 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Sumé Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência mudulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;

2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;

3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;

4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;

6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;

7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Anônio do Descoberto - GO;

8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;

9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;

10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;

11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;

12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;

13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;

14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;

15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;

16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;

17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;

19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;

20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;

21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;

22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;

23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;

24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;

25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;

26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;

27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;

28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;

29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e

30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00550 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 025/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Sumé, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cidade FM de Sumé Ltda (Processo nº 53103.000187/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 500 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000187/2000, Concorrência nº 025/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Sumé, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO "RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA."

Os abaixo assinados **ALEXANDRE JOSÉ BATINGA CHAVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade N.º 192.422 - SSP/PB, CPF N.º 048.720.534-00, residente e domiciliado na Av. Olímpio Gomes, 361 – Centro – Monteiro, Estado da Paraíba, **LUCIANO GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade N.º 660.221 SSP/PB e CPF N.º 343.454.184-53, residente e domiciliado na rua Frei Martinho, N.º 361 – Conceição, Campina Grande, Estado da Paraíba, e **JOSÉ DEOCLECIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade N.º 1.221.108 SSP/PB, e CPF N. º 369.821.554/87, residente e domiciliado na rua Abel Paulo de Amorim, s/n.º - bairro Santa Rosa, Sumé, Estado da Paraíba, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, visando a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e de telecomunicações, em todas as suas modalidades, que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA** e terá como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (TV) e de telecomunicações, em todas as suas modalidades, seus serviços afins e correlatos, desde que devidamente autorizada pelo órgão do Poder Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na rua Manoel Severo, 90 – centro, Sumé, Estado da Paraíba, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais ou agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLAÚSULA TERCEIRA – O foro da sociedade será o da comarca da cidade de Sumé, Estado da Paraíba, eleito para conhecer e decidir as questões judiciais, renunciando aos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, não podendo ser dissolvida nem liquidada, em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) representado por 15.000 (quinze mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, que fica assim distribuído entre os quotistas:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA "RÁDIO CIDADE FM DE SUME LTDA."

QUOTISTAS	QUOTAS	%	VALOR R$.
ALEXANDRE JOSÉ B. CHAVES	6.000	40.00	6.000,00
LUCIANO G. DE MACEDO	4.500	30.00	4.500,00
JOSÉ DEOCLECIANO B. DA SILVA	4.500	30.00	4.500,00
TOTALIZANDO	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A subscrição e integralização do capital social neste ato, dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta porcento) do capital social no ato da assinatura do presente instrumento, e
b) 50% (cinqüenta porcento) restantes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga no Diário Oficial da União, que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), ou telecomunicações que dependam de Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios está limitada à importância do capital social, nos precisos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto N.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo, qualquer alteração contratual, alienação ou cessão de suas quotas, da prévia anuência do Poder Outorgante.

CLÁUSULA NONA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade tem como quotistas, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da sociedade, exceto a de partido político ou de sociedades cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A participação a que alude o parágrafo anterior somente será materializada através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta porcento) do capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer mediante a prévia anuência do Poder Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O quadro de funcionários da sociedade será formado, preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de redatores, locutores e encarregados de instalações elétricas serão sempre ocupados por brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade será gerida e administrada por um ou mais quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social observado o disposto nas cláusulas Décima e Décima Primeira deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista ALEXANDRE JOSÉ BATINGA CHAVES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Sócio(s)-Gerente(s), depois de ouvido o Poder Outorgante, poderá(ão), em nome da sociedade, nomear procurador(es) para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É expressamente proibido ao(s) Sócio(s)-Gerente(s), aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa, e aos demais sócios utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem em obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A título de pro labore, o(s) Sócio(s)-Gerente(s) poderá(ão) retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os quotistas, obedecida a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Poder Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos mediante o consentimento dos sócios que representem mais da

metade do capital social, devendo para isto, notificar por escrito à sociedade para que, seja através dos sócios, exercido ou não o direito de preferência, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ouvido sempre o Poder Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – No caso de morte de algum dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios remanescentes e a prévia autorização do Poder Público Outorgante; ou
b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante cessão das quotas, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros ou ao cônjuge supérstite em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze porcento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto ao Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O cônjuge sobrevivo ou o herdeiro notificará, por escrito, a sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos que representam a maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O instrumento de alteração a que alude esta cláusula será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos desta cláusula, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que esta seja dissolvida, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Nona e Parágrafo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado balanço geral da sociedade, como de lei, sendo os lucros ou prejuízo serão repartidos ou suportados pelos quotista na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhes forem feitas pelo Poder Público Outorgante, referente à radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações.

Os contratantes declaram, sob as penas da leis, que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer atividade mercantil.

E assim, estando justos e contratados, em comum acordo, assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CARTÓRIO EPITACIO LEAL
EPITACIO LEAL NETO
TABELIÃO
CERTIDÃO
Certifico por autêntica a presente fotocópia. Dou fé.
Monteiro, ____ de _____ de ____

Sumé(PB), 27 de março de 2000.

ALEXANDRE JOSÉ BATINGA CHAVES

LUCIANO GONÇALVES DE MACÊDO

JOSÉ DEOCLECIANO BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Antônio Ranieri Barros Figueiredo
RG: 503.502 SSP/PB - CPF: 205.565.004-15

Djalma Celestino Pereira
RG: 26.684 SSP/PB - CPF: 016.499.494-72

Dra. Conceição de Maria Holanda Honório Silva
OAB/PB : 7531

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 652, DE 2009

(nº 1.135/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA - PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo de Santana, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 835 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo de Santana, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 545, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios - SC, no município de Entre Rios - SC;

2 - Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no município de Poá - SP;

3 - Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no município de Tangará - SC;

4 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no município de Barra do Bugres - MT;

5 - Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no município de Três Cachoeiras - RS;

6 - Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no município de Anita Garibaldi - SC;

7 - Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 - Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no município de Campos Lindos - TO;

8 - Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Rio Piracicaba - MG;

9 - Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 - Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária AIRC, no município de Ibirapuitã - RS;

10 - Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural Bethel, no município de Paty do Alferes - RJ;

11 - Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 - Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo - RS, no município de Campo Novo - RS;

12 - Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no município de Cristal do Sul - RS;

13 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos de Guaíra, no município de Guaíra - PR;

14 - Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no município de Serrinha dos Pintos - RN;

15 - Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB, no município de Campo de Santana - PB;

16 - Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 - Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no município de Nova Veneza - GO;

17 - Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no município de Floresta do Araguaia - PA;

18 - Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no município de Colômbia - SP;

19 - Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no município de Muçum - RS;

20 - Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 - Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP, no município de Itaubal - AP;

21 - Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 - Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) - ACERP, no município de Posse - GO; e

22 - Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no município de São Nicolau - RS.

Brasília, 22 de julho de 2008.

MC 00137 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA - PB**, no município de Campo de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53730.000598/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 835 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000598/1998 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1357 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAMPO DE SANTANA - PB**, com sede na Rua Josefa Nunes de Ramos, s/nº - Centro, no município de Campo de Santana, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°29'18"S e longitude em 35°38'14"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0187 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53730.000598/98, protocolizado em 11/09/98.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana – PB, município de Campo de Santana, Estado da Paraíba .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana – PB** , inscrita no CNPJ sob o número **02.715.693/0001-24,** no Estado da Paraíba, com **sede na Rua Josefa Nunes de Ramos, s/nº - centro,** no município de Campo de Santana, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09/09/1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/11/1998** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação da Criança e do Adolescente de Tacima – Processo nº 53730.000677/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não possui caráter comunitário, pois visa atender um segmento social específico, contrariando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1704/01, datado de 19/03/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Josefa Nunes Ramos, s/nº, no município de Campo de Santana, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 06°29'18"S de latitude e 35°38'14"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 95, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. . Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "g", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 157 a 345).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 162, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 324. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 346 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formuladas e encaminhadas pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana – PB;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Batista da Silva Firmino	Presidente
Edneide Esmerinda de Sousa	Vice - Presidente
Manoel Ribeiro da Silva Neto	1º Secretário
Maria das Graças Rocha	2ª Secretária
Edvaldo Machado Filho	1º Tesoureiro
Maria Ribeiro de Sousa	2º Tesoureiro
Gildazio Soares da Silva	Diretor Social

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Josefa Nunes Ramos, s/nº, município de Campo de Santana, Estado da Paraíba;

- **coordenadas geográficas**

06º29'18" de latitude e 35º38'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 324, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 162 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana – PB,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53730.000598/98**, de 11 de setembro de 1998.

Brasília, 24 de julho de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Apa[illegible] Monteiro
Chefe de Serviço de [illegible]o Comunitária
Mat. [illegible]
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de julho de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0187 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de julho de 2007

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 653, DE 2009

(nº 1.166/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITABAIANA - PB (ITABAIANA FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757 de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 375, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 738, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Sant'Ana de Óbidos, no município de Óbidos - PA;

2 - Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social, no município de Guarulhos - SP;

3 - Portaria nº 753, de 24 de outubro de 2006 – Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense, no município de Frei Rogério - SC;

4 - Portaria nº 756, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Barreiro, no município de Porto Barreiro - PR;

5 - Portaria nº 757, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM), no município de Itabaiana - PB;

6 - Portaria nº 758, de 24 de outubro de 2006 – Associação Municipal Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Gurupá - ASMUDEACS, no município de Gurupá - PA;

7 - Portaria nº 768, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama - DF;

8 - Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Vinhedos, no município de Bento Gonçalves - RS;

9 - Portaria nº 773, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova - PI, no município de Queimada Nova - PI;

10 - Portaria nº 776, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no município de Vila Lângaro - RS;

11 - Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza - ACANS - Para o Desenvolvimento Comunitário de Mauriti, no município de Mauriti - CE;

12 - Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça, no município de Mombaça - CE;

13 - Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006 – Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no município de Ladainha - MG;

14 - Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, no município de Entre Rios de Minas - MG;

15 - Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária Ativa - FM, no município de Piracuruca - PI;

16 - Portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Toropi, no município de Toropi - RS;

17 - Portaria nº 807, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Santo Antônio do Aventureiro, no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG;

18 - Portaria nº 809, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial Sãomateuense, no município de São Mateus do Maranhão - MA;

19 - Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, no município de Porto Alegre - RS;

20 - Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006 – Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri, no município de Igarapé-Miri - PA;

21 - Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária Barrense, no município de Barra do Quaraí - RS; e

22 - Portaria nº 983, de 23 de novembro de 2006 – Associação Pioneira Comunitária Aldeiense de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Cuparaque - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00781 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM), no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53730.000477/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 757 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000477/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/RBP/Nº 1654 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM), com sede na Rua Severino Araújo, nº 54, Centro, no município de Itabaiana, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°20'04"S e longitude em 35°20'12"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0293/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53730.000.477/99, protocolizado em 19 de novembro de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM),** município de Itabaiana, Estado de Paraíba.

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM)**, inscrita no CNPJ sob o número 03.443.826/0001-13, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Secretário Araújo, n.º 54, Centro, no município de Itabaiana, **dirigiu-se** ao Senhor Ministrc de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de novembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/12/2001** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Maria José Duré – Processo nº 53103.000.486/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela legislação específica em tempo hábil, tendo sido seu processo considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 658 datado de 31/01/2003, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2139, datado de 11/03/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ressalte-se que por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante da devolução do AR do ofício n.º 2139/04, houve a publicação no DOU de 01/12/2004 e após decorrido o prazo a entidade não apresentou qualquer documentação, bem como, não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua

Severino de Lucena, s/n.°, Centro, no município de Itabaiana, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°20'04"S de latitude e 35°20'12"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 86 e 87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme se depreende da memória do documento de fls. 219.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 93 a 217).

8. **Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" –** fls. 209, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 218 e 219. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09 Por fim, a **documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente ao intervalo de folhas 01 a 217, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM);

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio de Andrade Pereira	Presidente
Antônio Cosme de Figueiredo	Vice-Presidente

Ronaldo Alencar Bezerra	1º Secretário
Manuel Luiz de Oliveira	2º Secretário
José Luiz de França	1º Tesoureiro
Geraldo Farias de Lima	2º Tesoureiro
José Muniz de Andrade	D. de Operações
José Fernandes da Silva	Vice D. Operações
Alex Sandro Alves de Sousa	D. Cultural e Com.
Isaias Honório Pereira	Vice D. Cultural e Com.
José Robson P. França	D. Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Severino de Lucena, s/n.º, Centro, município de Itabaiana, Estado da Paraíba;

- **coordenadas geográficas**

  07°20'04" de latitude e 35°20'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 218 e 219, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 209 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM)**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730.000.477/99 de 19 de novembro de 1999.

Brasília, 07 de Dezembro de 2005.

Lídia El Carab Marcionio
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365499
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica
De acordo.

Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 07 de Dezembro de 2005

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de Dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0293/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Dezembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654, DE 2009

(nº 1.185/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BAYEUX FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Puxinanã, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 501 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Bayeux FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Puxinanã, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência mudulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;

2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;

3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;

4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;

6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;

7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Anônio do Descoberto - GO;

8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;

9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;

10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;

11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;

12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;

13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;

14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;

15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;

16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;

17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;

19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;

20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;

21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;

22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;

23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;

24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;

25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;

26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;

27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;

28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;

29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e

30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00531 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 025/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Puxinanã, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Bayeux FM Ltda (Processo nº 53103.000195/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 501 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000195/2000, Concorrência nº 025/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO BAYEUX FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Puxinanã, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, I - Jorge Cruz Conde, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua Fernando Luiz Henrique Santos, nº 2588, Bessa - João Pessoa, Paraíba, CPF(MF) nº. 132.269.084-72, C.I. nº. 201.210 SSP/PB, II - Maria da Guia Araújo, brasileira, solteira, Administradora, residente à Rua Morise Miranda Gusmão, nº 2093, Aptº. 202, Cristo Rendentor - João Pessoa, Paraíba, CPF(MF) nº 396.195.084-91, C.I. nº. 852.466 SSP/PB; todos juridicamente capazes, tem entre si justos e contratado constituir, como de fato constituiem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE , OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA I

A sociedade será denominada "RÁDIO BAYEUX FM LTDA", terá sua sede social à Avenida Dom Pedro II, nº. 1269, Edifício Síntese, Sala nº. 1004, na Cidade de João Pessoa, Paraíba, poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional a critério da gerência.

CLÁUSULA II

A sociedade terá como objeto social a execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas curtas, ondas tropicais, freqüência modulada e serviços especiais, além de serviços de radiodifusão sonora em sons e imagens, outorgado através de portarias ou decretos pelo Governo Federal, de acordo com as normas legais em vigor.

CLÁUSULA III

A sociedade terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) cotas do valor de 1,00 (Um real) cada uma, capital este, totalmente integralizado neste ato, em dinheiro, moeda legal e corrente no país, e devidamente distribuído da seguinte forma entre os sócios cotistas: I - Jorge Cruz Conde, subscreve 1.900 (Hum mil e novecentas) cotas do valor nominal total de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), integralizado neste ato, em moeda legal e corrente no país; II - Maria da Guia Araújo, subscreve 100 (Cem) cotas do valor nominal total de R$ 100,00 (Cem reais), integralizado neste ato, em moeda legal e corrente no país.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância do Capital Social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA V

A sociedade será administrada pelo sócio "JORGE CRUZ CONDE", denominado Sócio-Gerente, dispensando de caução, com os mais amplos e ilimitados poderes de gestão, podendo obrigar a sociedade, onerando-a sob qualquer forma, gravando-a de ônus reais ou pessoais, representando-a em Juizo ou fora dele, emitindo quaisquer títulos, documentos ou recebendo valores e bens em nome da mesma, inclusive decidindo sobre o voto em sociedade das quais participe.

Parágrafo Primeiro - Nestas condições, a denominação será usada pelo Sócio-Gerente, da seguinte forma:

RÁDIO BAYEUX FM LTDA
JORGE CRUZ CONDE
SÓCIO-GERENTE

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores para praticar atos de gestão, devendo porém, ser expressamente especificados nos respectivos instrumentos de mandato, os limites e o prazo válido para os poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro - O gerente receberá o pró-labore mensal e gratificação que for anualmente estabelecida pelos cotistas.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VI

As deliberações sociais serão sempre tomadas pela maioria simples do Capital Social em reuniões dos Cotistas, convocada mediante correpondência epistolar, entregue sob protocolo, com antecedência minima de 05 (cinco) dias. Caso seja ignorado o endereço ou paradeiro dos representantes legais dos cotistas, fato que somente poderá ser comprovado por certidão passada por Oficial de Justiça ou de Registro de Títulos e Documentos do Domicílio dos referidos represnetantes, deverá ser publicado o aviso para a reunião, mediante publicação pela imprensa oficial na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões dos Cotistas serão sempre presididas pelo Sócio Gerente.

Parágrafo Segundo - Será necessária a deliberação da maioria do Capital Social para a deliberação e aprovação de atos estranhos aos objetivos sociais, cabendo nestes casos, aos dissidentes, sempre o direito de recesso a ser exercido na forma estipulada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A maioria simples do Capital poderá, reunida deliberar sobre qualquer alteração no Contrato Social, cabendo aos dissidentes o direito de recesso na forma estipulada no presente contrato, ficando outrossim, expresso que a ausência de sócios não impedirá a deliberação da maioria, nem seu registro nos órgãos competentes, devendo, porém, tal fato ser mencionado na respectiva alteração contratual

CAPÍTULO V

DA RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VII

O Sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar sua decisão mediante correspondência protocolada ou enviada à Sociedade pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Será então levantado um balanço especial e os haveres dos sócios pagos em 10 (dez) parcelas iguais.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA VIII

É livre a cessão de cotas entre os sócios desde que devidamente autorizada, na forma da legislação específica pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA IX

O Sócio que desejar ceder suas cotas a terceiros, deverá oferecer preferência em igualdade de condições aos restantes que exercerão ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação que lhes for enviada, através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na proporção exata das cotas que possuam, no Capital Social

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA X

Ao fim de cada exercício social que encerrar-se-à em 30.12, de cada ano civil, levantar-se-à um balanço geral e inventário do ativo e passivo da Sociedade. Dos lucros líquidos apurados no balanço, após deduzidas as quantias e feitas as depreciações permitidas pela Legislação Fiscal, o saldo será posto à disposição dos cotistas que por maioria, criarão fundos que julgarem necessários, estabelecendo gratificações e lucros a distribuir.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA XI

A Sociedade somente se dissolverá e liquidará nas hipóteses previstas na Legislação em vigor ou mediante deliberações da totalidade dos sócios cotistas.

CLÁUSULA XII

Dissolvida que seja a Sociedade será nomeado pela maioria dos cotistas um liquidante e, após efetivada a liquidação o saldo dela remanescente será dividido pelos cotistas na proporção das cotas que cada um possuir no Capital Social "ex vi leges".

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XIII

Fica estipulado de forma irrevogável que as cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XIV.

A Sociedade somente poderá ser administrada por brasileiro nato e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XV

A Sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência, concordata, insolvência ou ato equivalente de qualquer dos seus cotistas, podendo os remanescentes concordarem em continuar com seus herdeiros e sucessores desde que, previamente assim autorize o Poder Concedente.

CLÁUSULA XVI

Nos casos previstos na Cláusula anterior ou na hipótese de as cotas do Capital Social da propriedade de qualquer dos cotistas serem levadas a leilão por ato judicial ou extrajudicial, os cotistas remanescentes poderão deliberar pelo não ingresso dos herdeiros, sucessores ou arrematante na Sociedade pagando-lhes os haveres correspondentes às cotas que arrematar com base no patrimônio líquido da Sociedade na data do evento morte, de transmissão ou da realização do leilão na forma e condições do Capítulo."

CLÁUSULA XVII

Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVIII

Os casos omissos serão resolvidos pela Legislação especifica de radiodifusão, pelos costumes e os princípios gerais de Direito, e especificamente pelo Decreto 3.708 de 10.01.1919.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

João Pessoa, 23 de Maio de 1997.

JORGE CRUZ CONDE
Sócio-Gerente

MARIA DA GUIA ARAUJO
Sócia

REGIRLENE ROLIM GUIMARÃES
Advogada OAB 8465/PB

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
5º OFÍCIO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTO
18 MAR 1998
Autentico esta Fotocópia, Reprodução Fiel do Original que me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2140 de 19/09/84
Tabeliã

TESTEMUNHAS:

1) AGLAIR BATISTA DA SILVA DIONISIO
RG.1.852.891 SSP/PB

2) SEVERINA DA SILVA PAIVA
RG. 344.415 SSP/PB.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 655, DE 2009

(nº 1.197/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANTANA DO PARAÍSO RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;

2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;

3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;

4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;

5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;

6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;

7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;

8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;

9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;

10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;

12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;

13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;

14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;

15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;

16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;

18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;

19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;

20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;

21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;

22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;

23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;

25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;

26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;

28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;

29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e

30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00796 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no Município de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000889/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 797 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000889/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1973– 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão**, com sede na Rua Petrolina, nº 359 – Parque Caravelas no município de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°22'01"S e longitude em 42°33'03"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0036 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC - LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000889/99, protocolizado em 05/07/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão,** município de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão**, inscrita no CNPJ sob o número **03.222.061/0001-91,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Petrolina, nº 359 – Parque Caravelas**, no município de Santana do Paraíso, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22/06/1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/11/01** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Grupo Assistência do Menor Desamparado Antônio Luiz – Processo nº 5300004623/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, deixou de cumprir as exigências elencadas no ofício nº 794/03 conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 10590/03, datado de06/11/03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av.Brasil, nº 17 - centro, no município de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais de coordenadas geográficas em 19°21'49"S de latitude e 042°34'07"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64/65,

denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados; quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 19°22'01"S e 42°33'03"W e endereço na Rua São José, n° 80 o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. (fls.176)**

7. **Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "h", "j", "m", da Norma Complementar n° 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 68 a 229).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 176, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 230 e 231. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 232 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar n° 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de** habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a** instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, **os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- **nome**
  Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão;
- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Márcio Gomes de Oliveira	Presidente
Lázaro Soares de Assis	Vice-Presidente
Fernanda Pereira	Secretária
Erick de Souza Gusmão	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua São José, nº 80 município de Santana do Paraíso Estado de Minas Gerais;
- **coordenadas geográficas**
  19º22'01" de latitude e 42º33'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 230 e 231, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 176 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.000889/99**, de 05 de julho de 1999.

Brasília, de fevereiro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0036 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 633 a 655, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008**, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, *que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para fixar em sessenta dias o prazo para a propositura do processo principal, a partir da efetivação da medida cautelar concedida em procedimento preparatório.*

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear a memória de Euclides da Cunha, de acordo com o **Requerimento nº 248, de 2009**, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2009-CN

MENSAGEM Nº 106, DE 2009-CN
(nº 650/2009, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 69.646.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 12 de agosto de 2009.

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2009-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 69.646.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 69.646.000,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1220	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA							69.646.000
		PROJETOS							
10 122	1220 11K09	IMPLANTACAO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO							61.546.000
10 122	1220 11K09 0101	IMPLANTACAO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	90	0	151	61.546.000
10 302	1220 110R	ELABORACAO DO PROJETO DE INTEGRACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA, NO RIO DE JANEIRO/RJ							8.100.000
10 302	1220 110R 0101	ELABORACAO DO PROJETO DE INTEGRACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA, NO RIO DE JANEIRO/RJ - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ	S	3	2	90	0	151	8.100.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							69.646.000
		TOTAL - GERAL							69.646.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1214	ATENCAO BASICA EM SAUDE							2.132.236
		ATIVIDADES							
10 301	1214 8581	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE							2.132.236
10 301	1214 8581 1004	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NO ESTADO DO AMAZONAS							275.181
			S	4	2	30	0	151	275.181
10 301	1214 8581 1006	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DA PARAIBA							1.285.714
			S	4	2	90	0	151	1.285.714
10 301	1214 8581 1008	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							322.770
			S	4	2	90	0	151	322.770
10 301	1214 8581 1010	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUA INSTALACAO - NO ESTADO DO PARA							248.571
			S	4	2	90	0	151	248.571
	1220	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA							67.361.638
		ATIVIDADES							
10 302	1220 6148	ASSISTENCIA MEDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NIVEIS DA POPULACAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAUDE - SERVICO SOCIAL AUTONOMO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS							118.320
10 302	1220 6148 0001	ASSISTENCIA MEDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NIVEIS DA POPULACAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAUDE - SERVICO SOCIAL AUTONOMO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - NACIONAL							118.320
			S	3	2	90	0	151	118.320
		PROJETOS							
10 302	1220 7H87	CONSTRUCAO DE UNIDADE ACOPLADA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS EM SANTA MARIA - RS							133.980
10 302	1220 7H87 0058	CONSTRUCAO DE UNIDADE ACOPLADA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS EM SANTA MARIA - RS - SANTA MARIA - RS							133.980
			S	4	2	30	0	151	133.980
10 302	1220 7H99	IMPLANTACAO DE HOSPITAL GERAL PUBLICO DE ALTA COMPLEXIDADE NO LITORAL NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							133.980
10 302	1220 7H99 0043	IMPLANTACAO DE HOSPITAL GERAL PUBLICO DE ALTA COMPLEXIDADE NO LITORAL NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							133.980
			S	4	2	90	0	151	133.980
		ATIVIDADES							
10 302	1220 8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							26.932.762
10 302	1220 8535 0672	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - FORTALEZA - CE							278.524
			S	4	2	90	0	151	278.524
10 302	1220 8535 0894	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REEQUIPAMENTO DA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO PARANA							245.589
			S	4	2	90	0	151	245.589
10 302	1220 8535 0926	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO LESTE FLUMINENSE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							313.200
			S	4	2	30	0	151	313.200
10 302	1220 8535 1126	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE RONDONIA							5.100.140
			S	4	2	30	0	151	5.100.140
10 302	1220 8535 1132	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO CEARA							391.997
			S	4	2	30	0	151	391.997

10 302	1220 8535 1146	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA											174.000
10 302	1220 8535 1180	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	30	0	151	174.000	335.944
10 302	1220 8535 1254	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - SAO LUIS - MA	S	4	2	30	0	151	335.944	198.857
10 302	1220 8535 1614	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE MOVEL DE SAUDE - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	40	0	151	198.857	161.614
10 302	1220 8535 1616	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	30	0	151	161.614	372.857
10 302	1220 8535 1618	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUA INSTALACAO - NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	30	0	151	372.857	2.271.429
10 302	1220 8535 1620	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SUA INSTALACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	90	0	151	2.271.429	178.971
10 302	1220 8535 1622	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	90	0	151	178.971	95.451
10 302	1220 8535 1626	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL, MATERIAIS PERMANENTES, INSTALACOES E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	2	90	0	151	95.451	75.690
10 302	1220 8535 1628	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO HOSPITAL GERAL DE ARAGUAINA - ARAGUAINA - TO	S	4	2	30	0	151	75.690	124.287
10 302	1220 8535 1630	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO ACRE	S	4	2	30	0	151	124.287	2.742.857
10 302	1220 8535 1632	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO HOSPITAL DA MULHER - FORTALEZA - CE	S	4	2	30	0	151	2.742.857	361.050
10 302	1220 8535 1634	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO HOSPITAL DE SAO SEBASTIAO - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	2	40	0	151	361.050	304.251
10 302	1220 8535 1636	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - SANTA CASA DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS	S	4	2	30	0	151	304.251	372.857
10 302	1220 8535 1638	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - BELEM - PA	S	4	2	50	0	151	372.857	248.571
10 302	1220 8535 1640	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIA - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	2	30	0	151	248.571	4.671.429
10 302	1220 8535 1642	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE HOSPITAL - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	S	4	2	30	0	151	4.671.429	200.349
10 302	1220 8535 1644	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO HOSPITAL REGIONAL - TOLEDO - PR	S	4	2	40	0	151	200.349	200.349
10 302	1220 8535 1646	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	151	200.349	225.927
10 302	1220 8535 1648	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - COMPLEXO MATERNO INFANTIL - TERESINA - PI	S	4	2	30	0	151	225.927	248.571
10 302	1220 8535 1650	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REGIAO METROPOLITANA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	30	0	151	248.571	429.531
10 302	1220 8535 1652	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA E APARELHAMENTO - HOSPITAL SANTA CLARA (IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA) - PORTO ALEGRE - RS	S	4	2	30	0	151	429.531	341.040
10 302	1220 8535 1654	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - PORTO VELHO - RO	S	4	2	50	0	151	341.040	5.300.140
10 302	1220 8535 1656	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUA INSTALACAO - HOSPITAL AMARAL DE CARVALHO (FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO) - JAU - SP	S	4	2	40	0	151	5.300.140	202.834
10 302	1220 8535 1658	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO	S	4	2	50	0	151	202.834	178.971

			ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUA INSTALACAO - HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS (FUNDACAO PIO XII) - BARRETOS - SP	S	4	2	50	0	151	178.971
10	302	1220 8535 1668	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE HOSPITALAR NA PARTE SUL DA CAPITAL (HOSPITAL DAS CLINICAS) - BOA VISTA - RR	S	4	2	30	0	151	248.571
10	302	1220 8535 1670	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUA INSTALACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	30	0	151	334.080
10	302	1220 8535 1672	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	S	4	2	30	0	151	202.834
				S	4	2	40	0	151	202.834
10	302	1220 8933	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR							48.042.596
10	302	1220 8933 0011	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	30	0	151	411.729
10	302	1220 8933 0012	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO ACRE	S	3	2	30	0	151	2.104.443
10	302	1220 8933 0013	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	2	30	0	151	1.097.121
10	302	1220 8933 0014	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	30	0	151	195.167
10	302	1220 8933 0015	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO PARA	S	3	2	30	0	151	1.464.861
10	302	1220 8933 0016	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	2	30	0	151	213.801
10	302	1220 8933 0017	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	2	30	0	151	76.301
10	302	1220 8933 0021	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	30	0	151	717.000
10	302	1220 8933 0022	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	2	30	0	151	802.485
10	302	1220 8933 0023	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO CEARA	S	3	2	30	0	151	2.648.978
10	302	1220 8933 0024	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	30	0	151	1.128.898
10	302	1220 8933 0025	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	30	0	151	311.181
10	302	1220 8933 0026	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	2	30	0	151	2.028.182
10	302	1220 8933 0027	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	2	30	0	151	750.000
10	302	1220 8933 0028	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	2	30	0	151	1.501.676
10	302	1220 8933 0029	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	2	30	0	151	3.289.033
10	302	1220 8933 0031	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	30	0	151	2.466.759
10	302	1220 8933 0032	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	2	30	0	151	1.731.298
10	302	1220 8933 0033	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	2	30	0	151	4.701.157
10	302	1220 8933 0035	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	30	0	151	4.657.332
10	302	1220 8933 0041	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO PARANA	S	3	2	30	0	151	367.464
10	302	1220 8933 0042	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	30	0	151	1.509.198
10	302	1220 8933 0043	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	30	0	151	1.209.143
10	302	1220 8933 0051	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	30	0	151	1.302.859
10	302	1220 8933 0052	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	2	30	0	151	647.626
10	302	1220 8933 0053	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	2	30	0	151	1.325.901
10	302	1220 8933 0054	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	3	2	30	0	151	986.407

10 302	1220 8933 0156	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - CONSTRUCAO DO HOSPITAL DE EMERGENCIA DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA							211.286
			S	4	2	30	0	151	211.286
10 302	12. 8933 0158	SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS NA REDE HOSPITALAR - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAUDE - NATAL - RN							185.310
			S	4	2	40	0	151	185.310
	1444 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS								152.126
		ATIVIDADES							
10 305	1444 6235	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DA DENGUE							152.126
10 305	1444 6235 0033	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DA DENGUE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							152.126
			S	3	2	99	0	158	152.126
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							69.646.000
		TOTAL - GERAL							69.646.000

EM nº 00164/2009/MP

Brasília, 27 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008) crédito suplementar no valor de R$ 69.646.000,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), em favor do Ministério da Saúde.

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daquele órgão às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Saúde Fundo Nacional de Saúde	69.646.000	69.646.000
Total	**69.646.000**	**69.646.000**

3. O crédito permitirá a continuidade da construção da nova sede do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO, ressaltando-se que a dotação de investimento para esta finalidade, prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 - PLOA-2009, foi objeto de emenda supressiva pelo Congresso Nacional. Vale informar que, devido ao atraso em que a obra se encontra, a presente suplementação visa antecipar seu cronograma, de forma a acelerar sua conclusão, apesar de ainda não ser possível seu término neste exercício, conforme anteriormente planejado.

4. Adicionalmente, o crédito objetiva a elaboração do projeto de integração das instalações do Instituto Nacional do Câncer - INCA, no Município do Rio de Janeiro, visando aperfeiçoar a estrutura desse instituto para melhor atendimento da população.

5. O crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Cabe ressaltar que, de acordo com o Ministério da Saúde, os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, LDO-2009, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

8. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

.....

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já

utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

.....

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R$ 1.660.729.655.083,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 669.734.231.960,00 (seiscentos e sessenta e nove bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 386.166.966.191,00 (trezentos e oitenta e seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 631.552.031.550,00 (seiscentos e trinta e um bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinqüenta reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 424.349.166.601,00 (quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 38.182.200.410,00 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, duzentos mil e quatrocentos e dez reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, vedado o cancelamento de programações decorrentes da aprovação de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, a serem informadas ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 20% (vinte por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 -Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

X - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XI - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIII - ao atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XIV- ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Pagamento decorrente de Provimentos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário "3";

XIX - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XX - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário "1" ou "2", identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa; e

XXI - a subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a anulação de dotações orçamentárias contidas no mesmo programa, desde que não incida sobre subtítulos derivados integralmente de alterações efetuadas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento);

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - destinar-se a recompor despesas correntes.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII e XIX do **caput** e inciso II do § 1º, deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Seção I
Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um

milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES
DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do "Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI", classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário "3", nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na **internet**, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da programação do Orçamento de Investimento a unidade orçamentária 25271 – Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DECRETO Nº 6.752, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, acresce § 4º ao art. 9º-A do Decreto nº 2.028, de 11 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";(Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI
Nº 44, DE 2009-CN

MENSAGEM Nº 107, DE 2009-CN
(nº 651/2009, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 12 de agosto de 2009.

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2009-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00 (seis milhões, quarenta mil, vinte e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0412		**DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA**							**5.300.000**
		ATIVIDADES							
23 691	**0412 20CS**	**PROMOCAO DE MISSOES COMERCIAIS**							**4.800.000**
23 691	0412 20CS 0001	PROMOCAO DE MISSOES COMERCIAIS - NACIONAL							4.800.000
		MISSÃO COMERCIAL REALIZADA (UNIDADE) 6	F	3	2	90	0	100	500.000
			F	3	2	90	0	150	1.000.000
			F	3	2	90	0	186	500.000
			F	3	2	90	0	300	2.800.000
23 693	**0412 20CX**	**MONITORAMENTO DE INSTALACAO E OPERACAO DE ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO - ZPE**							**500.000**
23 693	0412 20CX 0001	MONITORAMENTO DE INSTALACAO E OPERACAO DE ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO - ZPE - NACIONAL							500.000
		ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO MONITORADA (UNIDADE) 30	F	3	2	90	0	150	500.000
		TOTAL - FISCAL							5.300.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							**5.300.000**

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910		**OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**							**740.022**
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 212	**0910 00D6**	**CONTRIBUICAO A UNIAO GEODESIA E GEOFISICA INTERNACIONAL - UGGI (MP)**							**23.735**
28 212	0910 00D6 0001	CONTRIBUICAO A UNIAO GEODESIA E GEOFISICA INTERNACIONAL - UGGI (MP) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	23.735
									23.735
28 212	**0910 00D7**	**CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL STANDARD SERIAL NUMBER - ISSN (MCT)**							**18.757**
28 212	0910 00D7 0001	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL STANDARD SERIAL NUMBER - ISSN (MCT) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	18.757
									18.757
28 212	**0910 00D8**	**CONTRIBUICAO A AGENCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA (ME)**							**609.064**
28 212	0910 00D8 0001	CONTRIBUICAO A AGENCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA (ME) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	609.064
									609.064
28 212	**0910 00D9**	**CONTRIBUICAO AO INTERNATIONAL INSTITUTE OF ADMINISTRATIVE SCIENCES - IIAS (MP)**							**88.466**
28 212	0910 00D9 0001	CONTRIBUICAO AO INTERNATIONAL INSTITUTE OF ADMINISTRATIVE SCIENCES - IIAS (MP) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	88.466
									88.466
		TOTAL - FISCAL							740.022
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							740.022

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28301 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0412		DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA							2.500.000
		PROJETOS							
23 126	0412 1H20	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR DE SERVICOS - SISCOSERV							2.000.000
23 126	0412 1H20 0001	SISTEMA INTEGRADO DE COMERCIO EXTERIOR DE SERVICOS - SISCOSERV - NACIONAL							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
			F	3	2	90	0	150	1.500.000
		ATIVIDADES							
23 693	0412 8262	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO E OPERACAO PARA O COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - MODULO DE EXPORTACAO NOVOEX							500.000
23 693	0412 8262 0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACAO E OPERACAO PARA O COMERCIO EXTERIOR - SISCOMEX - MODULO DE EXPORTACAO NOVOEX - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	186	500.000
		TOTAL - FISCAL							2.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.500.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
8028		VIVENCIA E INICIACAO ESPORTIVA EDUCACIONAL - SEGUNDO TEMPO							609.064
		ATIVIDADES							
27 812	8028 4377	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL							609.064
27 812	8028 4377 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL - NACIONAL							609.064
		CRIANCA/ADOLESCENTE/JOVEM BENEFICIADO (UNIDADE) 2650	F	3	2	40	0	100	609.064
		TOTAL - FISCAL							609.064
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							609.064

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0910 OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							130.958
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 212	0910 00BS	CONTRIBUICAO AO SISTEMA ECONOMICO LATINO-AMERICANO - SELA (MRE)							130.958
28 212	0910 00BS 0001	CONTRIBUICAO AO SISTEMA ECONOMICO LATINO-AMERICANO - SELA (MRE) - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	130.958
		TOTAL - FISCAL							130.958
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							130.958

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA							2.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0E62	RESERVA DE ESTABILIZACAO FISCAL							2.800.000
99 999	0999 0E62 0001	RESERVA DE ESTABILIZACAO FISCAL - NACIONAL	F	9	2	90	0	300	2.800.000
		TOTAL - FISCAL							2.800.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.800.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Elevar a competitividade sistêmica da economia, com inovação tecnológica*

Objetivo Setorial *Ampliar a participação brasileira no mercado internacional e agregar valor à pauta de exportação*

Programa **0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora** Órgão Responsável **28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)**

Objetivo ***Expandir as vendas externas brasileiras em quantidade, qualidade e variedade de produtos, mercados de destino e de empresas brasileiras participantes no mercado internacional***

Público-alvo ***Segmentos econômicos importadores e exportadores; potenciais e efetivos***

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Atividade

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização		Financeiro/Físico	2008	2009	2010	2011
20CS	**Promoção de Missões Comerciais**	Missão comercial realizada (unidade)	MDIC	Nacional	R$		-	4.800.000	5.400.000	5.400.000
					Meta		-	*6*	*7*	*7*

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Elevar a competitividade sistêmica da economia, com inovação tecnológica*

Objetivo Setorial *Ampliar a participação brasileira no mercado internacional e agregar valor à pauta de exportação*

Programa **0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora** Órgão Responsável **28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)**

Objetivo ***Expandir as vendas externas brasileiras em quantidade, qualidade e variedade de produtos, mercados de destino e de empresas brasileiras participantes no mercado internacional***

Público-alvo ***Segmentos econômicos importadores e exportadores; potenciais e efetivos***

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Atividade

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização		Financeiro/Físico	2008	2009	2010	2011
20CX	**Monitoramento de Instalação e Operação de Zonas de Processamento de Exportação – ZPE**	Zona de Processamento de Exportação Monitorada (unidade)	MDIC	Nacional	R$		-	500.000	1.100.000	1.200.000
					Meta		-	*30*	*40*	*40*

EM nº 00165/2009/MP

Brasília, 27 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008) crédito especial no valor global de R$ 6.040.022,00 (seis milhões, quarenta mil, vinte e dois reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Encargos Financeiros da União, e dá outras providências, conforme a seguir demonstrado:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	5.300.000	2.500.000
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Administração direta)	5.300.000	2.500.000
Ministério do Esporte	0	609.064
Ministério do Esporte (Administração direta)	0	609.064
Encargos Financeiros da União	740.022	130.958
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	740.022	130.958
Reserva de Contingência	0	2.800.000
Total	**6.040.022**	**6.040.022**

2. O atendimento do pleito possibilitará ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC a realização de missões comerciais internacionais, com o objetivo de discutir oportunidades de negócio em diversos setores e fortalecer a inserção competitiva internacional das empresas brasileiras. Adicionalmente, permitirá o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, cuja competência, entre outras, é o monitoramento da instalação e operação das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE, que tem como finalidade contribuir para a redução dos desequilíbrios regionais, o fortalecimento da balança de pagamentos e a difusão tecnológica.

3. A solicitação em favor de Encargos Financeiros da União viabilizará a participação do Brasil, mediante pagamento de contribuições financeiras, nos seguintes organismos internacionais: Agência Internacional Antidoping - WADA, sob responsabilidade do Ministério do Esporte; União Geodésia e Geofísica Internacional - UGGI e International Institute of Administrative Sciences - IIAS, ambas sob responsabilidade do Ministério do Planejamento Orçamento, e Gestão; e International Standard Serial Number - ISSN, sob responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia.

4. O crédito decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. Cabe esclarecer que, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 - LDO - 2009, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, pois tratam de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução da nova programação e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

6. O pleito em questão viabilizar-se-á mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Destaca-se que integrará o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico, com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "20CS - Promoção de Missões Comerciais" e "20CX - Monitoramento de Instalação e Operação de Zonas de Processamento de Exportação - ZPE", que passam a incorporar-se ao Plano Plurianual - PPA 2008-2011.

8. Finalmente, no que tange à programação para o pagamento de contribuições a Organismos Internacionais, trata-se de programa destinado exclusivamente a operações especiais, não integrando o PPA 2008-2011, de acordo com o § 2º do art. 1º da Lei nº 11.653, de 2008.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PLN 44/2009

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Finalísticos;

II - Anexo II - Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais; e

III - Anexo III - Órgãos Responsáveis por Programas de Governo.

§ 2º Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 2º O Plano Plurianual 2008-2011 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano;

II - redução gradual da carga tributária federal aliada ao ganho de eficiência e combate à evasão na arrecadação;

III - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

§ 2º Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - associados ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI e ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; e

II - com maior índice de execução ou que possam ser concluídos no período plurianual.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 2º do art. 6º.

Art. 6º Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

§ 1º As operações de crédito externo que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º Os desembolsos decorrentes das operações de crédito externo de que trata o **caput** deste artigo estão limitados, no quadriênio 2008-2011, aos valores financeiros previstos para as ações orçamentárias constantes deste Plano.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais

Art. 7º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2008-2011.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.

Seção II
Projetos de Grande Vulto

Art. 10. Consideram-se, para efeito deste Plano, como Projetos de Grande Vulto, ações orçamentárias do tipo projeto:

I - financiadas com recursos do orçamento de investimento das estatais, de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja igual ou superior a cem milhões de reais;

II - financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadrem no disposto no inciso anterior, cujo valor total estimado seja igual ou superior a vinte milhões de reais.

§ 1º O projeto de grande vulto deverá constituir ação orçamentária específica a nível de título, com objeto determinado, vedada sua execução à conta de outras programações.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo somente se aplicará ao projeto de lei orçamentária do ano subseqüente ao da assinatura do convênio ou contrato de repasse, na hipótese de projeto de caráter plurianual custeado com dotação destinada a transferências voluntárias para o financiamento de projetos de investimentos apresentados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º (VETADO)

§ 4º Serão adotados critérios e requisitos adicionais para a execução, acompanhamento e controle, interno e externo, incluindo a avaliação prévia da viabilidade técnica e socioeconômica, sempre que o custo total estimado do projeto de grande vulto for igual ou superior a:

I - cem milhões de reais, quando financiado com recursos do orçamento de investimento das estatais, de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias; ou

II - cinqüenta milhões de reais, quando financiado com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadrem no disposto no item anterior.

§ 5º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal:

I - estabelecerá critérios e parâmetros para a avaliação dos projetos de grande vulto de forma diferenciada em função de faixas de valor e de tipos de intervenção;

II - poderá regulamentar as características e a necessidade de individualização, em projetos orçamentários específicos, de que trata o § 1º deste artigo, dos empreendimentos contemplados na programação do Plano Plurianual.

Seção III
Do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

Art. 11. As ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC constantes do Plano Plurianual 2008-2011 integram as prioridades da Administração Pública Federal, e terão tratamento diferenciado durante o período de execução do Plano, na forma do disposto nesta Lei.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar, por decreto, dotações consignadas nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, integrantes da lei orçamentária anual e devidamente identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária integrante do PAC, exceto se outro critério for fixado pela lei orçamentária anual.

Art. 13. Os limites mínimos de contrapartida, fixados nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pela União destinarem-se ao atendimento das ações relativas ao PAC.

Art. 14. O Órgão Central de Planejamento e Orçamento Federal processará o cadastramento dos empreendimentos do PAC e o monitoramento das execuções física, orçamentária e financeira de cada empreendimento.

§ 1º O Órgão Central de Planejamento e Orçamento Federal definirá os requisitos, critérios e condições diferenciadas para o cumprimento do disposto neste artigo em função de faixas de valor e tipos de intervenção, por segmento ou setor.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo enviar ao Congresso Nacional relatório quadrimestral com as ações e respectivas metas consolidadas, bem como os resultados de implementação e execução de suas ações.

Seção IV
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não- orçamentárias;

IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

V - incorporar as alterações de que trata o § 3º do art. 15 desta Lei, decorrentes da aprovação da lei orçamentária para 2008, podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual;

VI - incorporar anexo contendo relação de obras inacabadas, observando as decisões do Tribunal de Contas da União sobre o assunto.

§ 1º O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária para 2008, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V e VI do **caput** deste artigo. (Vide Decreto nº 6.477, de 2008)

§ 2º O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.

Seção V
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 17. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2008-2011, sob a coordenação do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 18. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

§ 1º Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 15 de fevereiro do exercício subseqüente ao da execução;

§ 2º Aplica-se aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, responsáveis por programas, o disposto no **caput** e no §1º deste artigo.

Art. 19. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - demonstrativo, na forma dos Anexos I e II desta Lei, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano;

III - demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, indicando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias;

V - as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, para os três exercícios subseqüentes ao da proposta orçamentária enviada em 31 de agosto, das ações orçamentárias constantes desta Lei e suas alterações, das novas ações orçamentárias previstas e das ações não-orçamentárias, inclusive as referidas nos artigos 22 e 23 desta Lei.

Parágrafo único. As estimativas de que trata o inciso V são referências para fins do cumprimento do disposto no inciso IV, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI
Da Participação Social

Art. 20. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As audiências públicas regionais ou temáticas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

Art. 21. O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

Parágrafo único. Os membros do Congresso Nacional terão acesso irrestrito, para fins de consulta, aos sistemas informatizados relacionados à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 23. Ficam dispensadas de discriminação nos anexos a que se refere o art. 1º:

I - as atividades e as operações especiais cujo valor total para o período do Plano seja inferior a setenta e cinco milhões de reais;

II - os projetos cujo custo total estimado seja inferior a vinte milhões de reais.

Parágrafo único. As ações orçamentárias que se enquadrarem em um dos critérios estabelecidos nos incisos I e II do **caput** e no art. 22 comporão o "Somatório das ações detalhadas no Orçamento/Relatório Anual de Avaliação", constante de cada programa.

Art. 24. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subseqüentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados incluindo a discriminação das ações a que se referem os arts. 22 e 23, em função dos valores das ações aprovadas pelo Congresso Nacional;

III - relação atualizada das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com sua programação plurianual.

Parágrafo único. As ações não-orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas poderão ser incorporadas aos anexos a que se refere o inciso II ou apresentadas em anexo específico, devidamente identificadas.

Art. 25. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 20 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

.....

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

.....

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R$ 1.660.729.655.083,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 669.734.231.960,00 (seiscentos e sessenta e nove bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 386.166.966.191,00 (trezentos e oitenta e seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 631.552.031.550,00 (seiscentos e trinta e um bilhões, quinhentos e cinqüenta e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinqüenta reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 424.349.166.601,00 (quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 38.182.200.410,00 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, duzentos mil e quatrocentos e dez reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições* estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, vedado o cancelamento de programações decorrentes da aprovação de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, a serem informadas ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 20% (vinte por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos *periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) *superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e*

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 -Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

X - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XI - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIII - ao atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XIV- ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço

patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Pagamento decorrente de Provimentos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário "3";

XIX - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XX - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário "1" ou "2", identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa; e

XXI - a subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a anulação de dotações orçamentárias contidas no mesmo programa, desde que não incida sobre subtítulos derivados integralmente de alterações efetuadas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento);

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - destinar-se a recompor despesas correntes.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII e XIX do **caput** e inciso II do § 1º, deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Seção I
Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do "Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI", classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário "3", nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na internet, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da programação do Orçamento de Investimento a unidade orçamentária 25271 – Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DECRETO Nº 6.752, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, acresce § 4º ao art. 9º-A do Decreto nº 2.028, de 11 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";(Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

.....

(À Conmissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Leitura: 17/08/2009

Até 22/8 publicação e distribuição de avulsos;

Até 30/8 prazo final para apresentação de emendas;

Até 4/9 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

Até 19/9 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.302, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

PARECER , DE 2009
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em turno único)

Relatora: Senadora Kátia Abreu

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 202, de 2005, que altera os artigos 6º, 9º e 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal* (Lei Agrária).

Composto de três artigos, o projeto foi apresentado, em 2 de junho de 2005, pela ilustre Senadora LÚCIA VÂNIA.

Com as alterações que propõe ao texto da Lei Agrária (artigos 6º e 11), o PLS nº 202, de 2005, consoante os termos da sua própria justificação, tem por objetivo alterar a definição de propriedade rural produtiva, além de modificar parâmetros, índices e indicadores dos graus de utilização da terra e de eficiência na exploração agrícola e pecuária.

O art. 1º da proposição promove alteração do conceito de propriedade rural produtiva e do cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, previstos na Lei Agrária, na seguinte forma:

- modifica o *caput* do art. 6º, para conceituar a propriedade produtiva como sendo aquela que, explorada econômica e racionalmente atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola;

- altera o inciso I do § 2º do art. 6º, para determinar que o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra no que se refere aos produtos vegetais será feito com base na divisão entre a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento, estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

- modifica o inciso II do § 2º do art. 6º, para fixar que o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, no que tange à exploração agropecuária, será feito com base na divisão entre o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

- altera o inciso II do § 3º do art. 6º, para estabelecer que se consideram efetivamente utilizadas a áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado na forma do *caput*;

- modifica o inciso III do § 3º do art. 6º, para determinar que se consideram efetivamente utilizadas as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea, e a legislação ambiental;

- acrescenta o § 9º ao art. 6º, para fixar o prazo de dois anos, no caso de culturas temporárias, e de cinco anos, no caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação

das propriedades rurais, na hipótese da fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes.

O art. 2º do PLS 202, de 2005, também altera a redação do art. 11 da Lei Agrária, para determinar que os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, com base em estudos científicos e tecnológicos da agricultura e do desenvolvimento regional, realizados pelo órgão do Poder Executivo de pesquisa agropecuária, com aprovação dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola. Por fim, o art. 3º do projeto, dispõe sobre a cláusula de vigência.

Na justificação, a autora informa que a Lei Agrária não prevê formalmente a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na fixação dos índices de produtividade, embora em seu art. 11 determine que o ajuste dos índices de produtividade será realizado "pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola".

Assim, julga uma incoerência este fato e propõe seu saneamento ao determinar, como consta do Projeto de Lei em análise, que os indicadores de produtividade sejam fixados de forma conjunta pelos Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Quanto ao mérito, cabe a esta Comissão se pronunciar, tendo em vista o disposto no art. 104-B, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo PLS nº 202, de 2005, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art.

22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma (art. 60, § 4º, da Carta Magna). Ademais, a matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 48 do Texto Constitucional. Ressalte-se, também, que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade.*

O texto magno prevê a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária da propriedade rural que não cumprir sua função social (Constituição Federal, arts. 184, 185 e 186), mediante prévia e justa indenização, em títulos da dívida agrária, sendo apenas as benfeitorias úteis e necessárias, pagas em dinheiro.

Nos termos do art. 186 da Constituição, a propriedade rural cumpre a sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos requisitos de: aproveitamento racional e adequado do uso do imóvel; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis; preservação do meio ambiente; observância das disposições referentes à legislação trabalhista; e exploração da terra de modo a favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

No exame dos requisitos legais, configuradores da função social do imóvel rural, um aspecto merece consideração especial: o aproveitamento racional e adequado. Em relação a esse item específico, o texto constitucional não trata de produtividade, mas, apenas, do aproveitamento adequado da terra.

Em que pesem as boas intenções contidas no PLS nº 202, de 2005, este desconsidera que os atuais índices de eficiência não avaliam a medida da racionalidade econômico-ambiental e a sustentabilidade dos empreendimentos. Tal sustentabilidade e racionalidade deve considerar

critérios como a capacidade ou aptidão de uso do solo. A classificação de aptidão de uso do solo deve levar em consideração a sua fertilidade, a acidez, as propriedades físicas, a topografia, a disponibilidade de recursos hídricos e o clima. Tais características determinam que atividades produtivas podem ser desenvolvidas e sob que condições de manejo, sem que se incorra no risco de erosão ou perda das propriedades físicas e químicas do solo, que comprometeriam a sustentabilidade da sua exploração.

Há de se observar, ainda, que o aproveitamento racional e adequado das terras, depende de uma série de fatores econômicos, tais como: distâncias dos centros consumidores e de agroindústrias, vias de acesso, infra-estrutura logística, preços pagos pelos insumos e equipamentos e recebidos pelos produtos agropecuários, que determinam os custos de produção e as margens de lucro.

O requisito aproveitamento racional e adequado — função social que é, nos termos do art. 186 da Constituição — está restrito às possibilidades de uso da terra, que dependem, como já mencionado, necessariamente, de fatores internos (inerentes especialmente à capacidade de uso) e externos à propriedade, bem como de aspectos não controlados por seu proprietário (questões mercadológicas e infra-estrutura).

O artigo 185 da Constituição, entretanto, estabelece de forma inequívoca que são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra, e a propriedade produtiva.

Assim, a propriedade produtiva, bem como a pequena e a média, independentemente do cumprimento de outras exigências constitucionais, inclusive com relação à sua função social, não podem ser desapropriadas para fins de reforma agrária. Além disso, o parágrafo único do art. 185 da Constituição ratifica tal entendimento ao estabelecer que a lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

No que pertine à função social da propriedade, o § 1º do art. 9º da Lei Agrária, interpretado à luz do inciso I do artigo 186 da Constituição Federal, conceituou o aproveitamento racional e adequado como sendo aquele

que atinja graus de utilização da terra e eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do artigo 6º da Lei Agrária.

Em outras palavras, a Lei Agrária misturou, equivocadamente, dois conceitos que não se confundem: "aproveitamento racional e adequado" com o de "propriedade produtiva".

Segundo a Lei Agrária, o requisito grau de utilização da terra (GUT) afere a ocupação do imóvel, a área utilizada ou trabalhada dentro de uma área disponível, sendo expresso pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável, conforme § 1º do referido art. 6º da citada Lei. Por outro lado, o grau de eficiência da exploração (GEE) é medido pelo cumprimento dos índices de produtividade fixados pelo órgão federal competente, sendo calculado em conformidade com § 2º do art 6º da Lei, mediante a divisão da quantidade colhida de produtos vegetais e ou da quantidade total de unidades animais pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão federal competente, devendo a soma dos resultados obtidos ser dividida pela área efetivamente utilizada do imóvel.

O grau de eficiência da exploração (GEE), dessa forma, diz respeito unicamente ao conceito de produtividade, sendo aplicável para mensurar o cumprimento da obrigação contida no art. 185, inciso II da Constituição (propriedade produtiva). Entretanto, o grau de utilização da terra (GUT) é o indicador do atendimento do requisito de aproveitamento racional e adequado do art. 186, inciso I, refletindo o percentual de utilização ou aproveitamento do imóvel.

A Lei vigente misturou conceitos, contrariando a Constituição, sendo, portanto, nesta parte, inconstitucional. Houve evidente equívoco ao se equiparar "aproveitamento racional e adequado" à "propriedade produtiva".

Comprova, ainda, essa assertiva o fato de que se a Constituição quisesse que o item "I – aproveitamento racional e adequado" fosse equivalente a "propriedade produtiva", teria usado esta expressão e não aquela.

Cabe destacar, mais uma vez, a inconstitucionalidade da lei em relação à exigência, simultânea, do atendimento de dois indicadores, graus de utilização da terra e de eficiência da exploração, para atendimento da

conceituação da propriedade produtiva (art. 6º) e para a caracterização da função social (art. 9º).

Para evidenciar o contra-senso da miscelânea de conceitos, constante na Lei Agrária, destaca-se o seguinte exemplo da aplicação do art. 6º (classificação do imóvel quanto à produtividade), lembrando que, pela Lei, o grau de utilização da terra (GUT) deverá ser igual ou superior a 80% e o grau de eficiência produtiva (GEE) deverá ser igual ou superior a 100%.

Assim, consideremos, hipoteticamente, duas propriedades rurais vizinhas, A e B, com a mesma área aproveitável de mil hectares, cada uma. Consideremos, ainda, que a propriedade A plantou oitocentos hectares de milho e colheu 3.500 toneladas e a propriedade B plantou setecentos hectares de milho e colheu 4.200 toneladas, por usar mais insumos, tecnologia e capital. O índice de produtividade exigido na região é de 1,9 tonelada/hectare.

Numa eventual vistoria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a propriedade B, que produziu mais, é classificada e julgada como "improdutiva", pois alcançou um grau de utilização da terra de 70%, embora obtendo o GEE (grau de eficiência produtiva) superior a 100%, neste caso, de 315%. A propriedade vizinha, que produziu menos, entretanto, é classificada como "produtiva", porque obteve um grau de utilização da terra de 80% e um grau de eficiência produtiva de 263%.

Depreende-se, então, que cabe ao Congresso Nacional, zelando pela ordem econômica dos empreendimentos rurais, equacionar os princípios gerais da atividade econômica, especialmente os da propriedade privada, da função social da propriedade e da livre concorrência.

Desta forma, considerando a importância da definição dos índices de rendimento agrícola e pecuário para economia nacional, vez que se objetiva obter terras para a reforma agrária, deve-se considerar a necessidade de conciliação das políticas agrícola e agrária, à luz das competências constitucionais do Congresso Nacional (conforme inciso V e X do art. 49 da Constituição). Assim, o propõe-se que o Poder Legislativo aprove os citados índices de eficiência, proporcionando maior coerência e legitimidade a tais indicadores.

Por acreditar no equilíbrio das políticas públicas, e que a reforma agrária deve ser implementada nos termos previstos na Constituição, apresento substitutivo a esta proposição, para sanar as irregularidades existentes na Lei Agrária, como resultado dos argumentos agora apresentados.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do PLS nº 202, de 2005, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CRA (Substitutivo)
PROJETO DE LEI Nº 202, DE 2005

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que atinge graus de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados na forma do artigo 11 desta lei.

.....(NR)

§ 2º.....

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada Microrregião homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada Microrregião homogênea;

.....(NR)

§ 9º Ficam estabelecidos os prazos de dois anos, em caso de culturas temporárias, e de cinco anos, em caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes.(NR)

Art. 9º.....

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra especificados nos §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 6º desta lei.

.....(NR)

Art. 11. O Congresso Nacional aprovará os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade, os quais serão ajustados, periodicamente, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, com base em estudos científicos realizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de Abril de 2007.

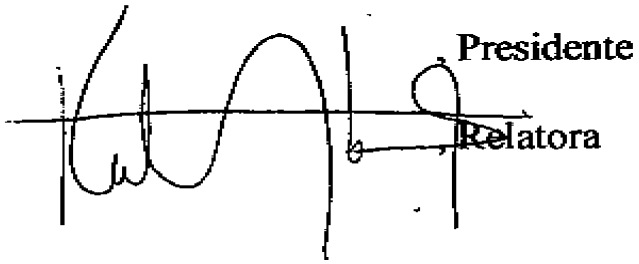

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 202, DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/6/2009, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR: SEN. KÁTIA ABREU	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
JOÃO PEDRO	2- FÁTIMA CLEIDE
AUGUSTO BOTELHO	3- EXPEDITO JÚNIOR
CÉSAR BORGES	4- SERYS SLHESSARENKO
(PMDB, PP)	
LEOMAR QUINTANILHA	1- ROMERO JUCÁ
NEUTO DE CONTO	2- VALDIR RAUPP
GERSON CAMATA	3- RENAN CALHEIROS
VALTER PEREIRA	4- PAULO DUQUE
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)	
GILBERTO GOELLNER	1- DEMÓSTENES TORRES
RAIMUNDO COLOMBO	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- ROSALBA CIARLINI
JAYME CAMPOS	4- JOSÉ AGRIPINO
VAGO	5- FLEXA RIBEIRO
MÁRIO COUTO	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- MARCONI PERILLO
PTB	
ROMEU TUMA	1- SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

EMENDA Nº 1 - CRA (SUBSTITUTIVO) À PROPOSIÇÃO: PLS Nº 202, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
JOÃO PEDRO					2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO	X				3. EXPEDITO JÚNIOR				
CÉSAR BORGES					4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA	X				1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO	X				2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA	X				3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA					4- PAULO DUQUE				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X				1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU	X				3. ROSALBA CIARLINI				
JAYME CAMPOS					4. JOSÉ AGRIPINO				
VAGO					5. FLEXA RIBEIRO				
MÁRIO COUTO					6. JOÃO TENÓRIO	X			
MARISA SERRANO	X				7. MARCONI PERILLO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** - **ABSTENÇÃO:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/6/2009

Senador VALTER PEREIRA
PRESIDENTE

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

EMENDAS APRESENTADAS NO TURNO SUPLEMENTAR, PERANTE A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

EMENDA Nº 1

(PLS 202, DE 2005)

Suprima-se, no art. 1º do PLS 202 de 2005, a alteração do § 1º do art. 9º da Lei 8.629 de 1993.

EMENDA Nº 2

(PLS 202, DE 2005)

Dê-se, no art. 1º do PLS 202 de 2005, a seguinte redação à alteração do art. 11 da Lei 8.629 de 1993.

Art. 11. A fixação dos índices previstos no caput do art. 6º será realizada com base em estudos técnicos realizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária a cada 5 anos, ouvidos o Conselho Nacional de Política Agrícola e o Congresso Nacional.

EMENDA Nº 3

(PLS 202, DE 2005)

Dê-se, no art. 1º do PLS 202 de 2005, a seguinte redação à alteração do § 9º do art. 6º da Lei 8.629 de 1993.

§ 9º Ficam estabelecidos os prazos de dois anos, em caso de culturas temporárias, e de três anos, em caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes. (NR)

EMENDA Nº 4

(ao PLS nº 202, de 2005)

Suprima-se, no art. 1º do PLS 202 de 2005, a alteração do caput do art. 6º da Lei 8.629 de 1993.

PARECER 1.302, DE 2009
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em turno Suplementar)

Sobre as Emendas nºs 1 a 4-CRA, oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

Relatora: Senadora Kátia Abreu

I – RELATÓRIO

Em reunião realizada em 30/06/2009, esta Comissão aprovou Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 202, de 2005, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo).

Com base no artigo 282 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetida à proposição em votação em turno suplementar, oportunidade que recebeu quatro emendas de autoria da senadora Serys Slhessarenko, a seguir descritas:

- Emenda nº 1- apresentada ao Substitutivo aprovado pela CRA, propõe a supressão no art. 1º do PLS. 202, de 2005, da alteração do §1º, do art. 9º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com o fim de manter a redação vigente, que exige para aferição do requisito de aproveitamento racional adequado os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração.

- Emenda nº 2- apresentada ao Substitutivo aprovado pela CRA, sugere modificar a redação do artigo 11 da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com o fim de estabelecer que a fixação dos índices sejam definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária a cada cinco anos. Prevê ainda a oitiva do Congresso Nacional quando da alteração desses índices.

- Emenda nº 3- apresentada ao Substitutivo aprovado pela CRA, propondo a modificação da redação do § 9º, do art. 6º da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para reduzir o prazo de adequação das propriedades que exploram culturas permanentes e pecuária de cinco para três anos.

- Emenda nº 4- apresentada ao Substitutivo aprovado pela CRA, pugna pela alteração do *caput* do art. 6º, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para manter a redação vigente, ou seja, permanecendo a exigência que a propriedade produtiva alcance, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração.

II – ANÁLISE

As emendas apresentadas, em turno suplementar, ao substitutivo aprovado por esta Comissão ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 202, de 2005, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), ora em análise foram apresentadas de conformidade com o disposto no § 2º do art. 282 do Regimento Interno.

Em relação às Emendas nºs. 1 e 4 apresentam vícios de inconstitucionalidade, pois à exigência de simultaneidade ao atendimento de dois indicadores, graus de utilização da terra e de eficiência da exploração, para atendimento da conceituação da propriedade produtiva (art. 6), mistura conceitos entabulados na norma constitucional (art. 186), as quais foram sanadas com as modificações propostas no substitutivo ora examinado.

Assim, somos pela rejeição das Emendas nº 1 e 4, pelos motivos acima expostos, bem como por serem contrárias ao mote da proposição (art. 230, inciso II do RISF).

Já a Emenda nº 2, pretende que os índices de produtividade sejam fixados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, após ouvir o Congresso Nacional, o que não aprimora a matéria sob análise, pois o tema sob análise trata de direito entabulado na Constituição Federal, os quais devem ter aprovação do Congresso Nacional, e não apenas sua oitiva como proposto na Emenda.

Tal dispositivo se fundamenta no princípio da reserva de lei, entabulado no art. 186 da Constituição Federal que determina que os critérios e graus de exigência da função social sejam estabelecidos em lei, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da Emenda nº 2.

Sobre a proposta constante na Emenda nº 3 não merece ser acolhida por fixar prazo muito exíguo, o que torna sua execução impraticável diante da atual situação vivida pelo setor.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **rejeição** das Emendas apresentadas, em turno suplementar ao Substitutivo, e pela **aprovação** do **PLS nº 202, de 2005**, na forma do substitutivo aprovado pela CRA.

anteriormente

Sala da Comissão, 4 de agosto de 2009.

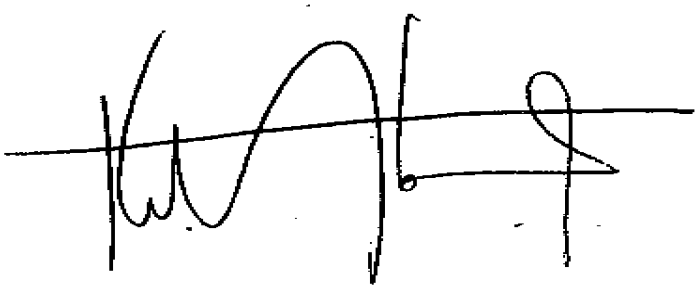

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

SUBSTITUTIVO (TURNO SUPLEMENTAR) AO PLS: 202
Nº _____, DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 4/8/09, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
JOÃO PEDRO	2- FÁTIMA CLEIDE
AUGUSTO BOTELHO	3- EXPEDITO JÚNIOR
CÉSAR BORGES	4- SERYS SLHESSARENKO
(PMDB, PP)	
LEOMAR QUINTANILHA	1- ROMERO JUCÁ
NEUTO DE CONTO	2- VALDIR RAUPP
GERSON CAMATA	3- RENAN CALHEIROS
VALTER PEREIRA	4- PAULO DUQUE
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)	
GILBERTO GOELLNER	1- DEMÓSTENES TORRES
RAIMUNDO COLOMBO	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- ROSALBA CIARLINI
JAYME CAMPOS	4- JOSÉ AGRIPINO
VAGO	5- FLEXA RIBEIRO
MÁRIO COUTO	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- MARCONI PERILLO
PTB	
ROMEU TUMA	1- SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

VOTAÇÃO EM TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO AO PLS: 202 Nº_____, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
JOÃO PEDRO					2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO	X				3. EXPEDITO JÚNIOR				
CÉSAR BORGES					4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA	X				1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO					2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA	X				3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA					4- PAULO DUQUE				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X				1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU	X				3. ROSALBA CIARLINI	X			
JAYME CAMPOS	X				4. JOSÉ AGRIPINO				
VAGO					5. FLEXA RIBEIRO	X			
MÁRIO COUTO					6. JOÃO TENÓRIO	X			
MARISA SERRANO	X				7. MARCONI PERILLO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** - **ABSTENÇÃO:** ____ **AUTOR:** ____ **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 8 / 2009

Sen. VALTER PEREIRA
PRESIDENTE

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

EMENDA Nº 1 À SUBSTITUTIVO AO PROPOSIÇÃO: PLS Nº 202, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
JOÃO PEDRO					2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO		X			3. EXPEDITO JÚNIOR				
CÉSAR BORGES					4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA		X			1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO					2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA		X			3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA					4- PAULO DUQUE				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER		X			1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU		X			3. ROSALBA CIARLINI		X		
JAYME CAMPOS		X			4. JOSÉ AGRIPINO				
VAGO					5. FLEXA RIBEIRO		X		
MÁRIO COUTO					6. JOÃO TENÓRIO		X		
MARISA SERRANO		X			7. MARCONI PERILLO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 11 **SIM:** ____ **NÃO:** 10 **ABSTENÇÃO:** ____ **AUTOR:** ____ **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 8 / 2009

Senador VALTER PEREIRA
PRESIDENTE

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

EMENDA Nº 2 (SUBSTITUTIVO AO) À PROPOSIÇÃO: PLS Nº 202, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
JOÃO PEDRO					2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO		X			3. EXPEDITO JÚNIOR				
CÉSAR BORGES					4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA		X			1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO					2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA		X			3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA					4- PAULO DUQUE				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER		X			1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU		X			3. ROSALBA CIARLINI		X		
JAYME CAMPOS		X			4. JOSÉ AGRIPINO				
VAGO					5. FLEXA RIBEIRO		X		
MÁRIO COUTO					6. JOÃO TENÓRIO		X		
MARISA SERRANO		X			7. MARCONI PERILLO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 11 **SIM:** ____ **NÃO:** 10 **ABSTENÇÃO:** ____ **AUTOR:** ____ **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 8 / 2009

Senador VALTER PEREIRA
PRESIDENTE

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

EMENDA Nº 3 SUBSTITUTIVO AO À PROPOSIÇÃO: PLS Nº 202, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
JOÃO PEDRO					2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO		X			3. EXPEDITO JÚNIOR				
CÉSAR BORGES					4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES - (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA		X			1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO					2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA		X			3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA					4- PAULO DUQUE				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER		X			1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU		X			3. ROSALBA CIARLINI		X		
JAYME CAMPOS		X			4. JOSÉ AGRIPINO				
VAGO					5. FLEXA RIBEIRO		X		
MÁRIO COUTO					6. JOÃO TENÓRIO		X		
MARISA SERRANO		X			7. MARCONI PERILLO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 11 **SIM:** ____ **NÃO:** 10 **ABSTENÇÃO:** ____ **AUTOR:** ____ **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 8 / 2009

Senador VALTER PEREIRA
PRESIDENTE

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

EMENDA Nº 4 SUBSTITUTIVO AO **À PROPOSIÇÃO:** PLS **Nº** 202, **DE** 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
JOÃO PEDRO					2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO		X			3. EXPEDITO JÚNIOR				
CÉSAR BORGES					4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA		X			1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO					2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA		X			3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA					4- PAULO DUQUE				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER		X			1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU		X			3. ROSALBA CIARLINI		X		
JAYME CAMPOS		X			4. JOSÉ AGRIPINO				
VAGO					5. FLEXA RIBEIRO		X		
MÁRIO COUTO					6. JOÃO TENÓRIO		X		
MARISA SERRANO		X			7. MARCONI PERILLO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 11 **SIM:** ____ **NÃO:** 10 **ABSTENÇÃO:** ____ **AUTOR:** ____ **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 8 / 2009

Senador VALTER PEREIRA
PRESIDENTE

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132 do RISF)

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 01-CRA, (SUBSTITUTIVO), APROVADO EM REUNIÃO REALIZADA EM 30, DE JUNHO DE 2009.

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que atinge graus de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados na forma do artigo 11 desta lei.

.....(NR)

§ 2º.....

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos na forma do caput, para cada Microrregião homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do caput, para cada Microrregião homogênea;

.....(NR)

§ 9º Ficam estabelecidos os prazos de dois anos, em caso de culturas temporárias, e de cinco anos, em caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes.(NR)

Art. 9º.....

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra especificados nos §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 6º desta lei.

.....(NR)

Art. 11. O Congresso Nacional aprovará os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade, os quais serão ajustados, periodicamente, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, com base em estudos científicos realizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2009.

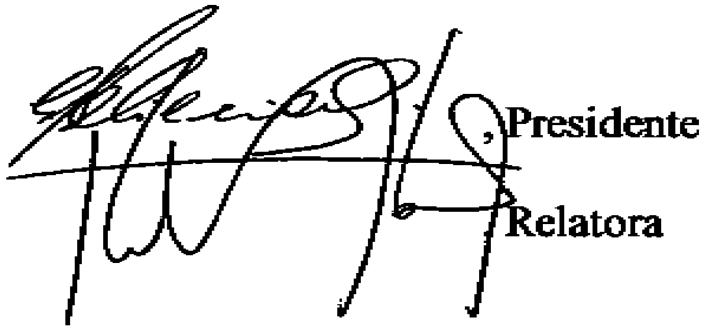

, Presidente

Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

---

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º - As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º - O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º - Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º - O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º - São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 185. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II - a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I - para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

II - para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III - a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Considera-se efetivamente utilizadas:

I - as áreas plantadas com produtos vegetais;

II - as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

III - as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV - as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

~~V - as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes~~

V - as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas, mediante documentação e Anotação de Responsabilidade Técnica. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º (Vetado.)

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola. (Redação dada Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

OF.- PRES. Nº 002/2009-CRA

Brasília, 04 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que esta Comissão, em 04 de agosto do corrente, rejeitou as (4) quatro emendas apresentadas em Turno Suplementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, e aprovou o Substitutivo, ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, que "altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Atenciosamente,

Senador Valter Pereira
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Exmo. Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
NESTA

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, que propõe alterar a *Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

O referido projeto, em seu art. 1º, altera a redação do art. 6º, da Lei nº 8.629, de 1993, que passaria a viger com a seguinte redação:

> **Art. 6º** Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.
>
> .....
>
> I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;
>
> II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada Microrregião Homogênea;
>
> .....

III – as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado na forma do *caput*;

IV – as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

.....

§ 9º Fica estabelecido o prazo de dois anos, em caso de culturas temporárias, e de cinco anos, em caso de culturas perenes, para a adaptação das propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes. (NR)

O projeto de lei em análise, em seu art. 2º, também altera a redação do art. 11, da Lei nº 8.620, de 1993, que passaria a apresentar a seguinte redação:

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, com base em estudos científicos e tecnológicos da agricultura e do desenvolvimento regional, realizados pelo órgão do Poder Executivo de Pesquisa Agropecuária, com aprovação dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Em sua justificação, a autora informa que a Lei nº 8.629, de 1993, não prevê formalmente a participação do Ministério da Agricultura, Pesquisa e Abastecimento, na fixação dos índices de produtividade, embora em seu art. 11, determine "que o ajuste dos índices de produtividade será realizado pelos Ministros da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA)."

Assim, julga uma incoerência este fato e propõe seu saneamento ao determinar, como consta do projeto de lei em análise, que os indicadores de produtividade sejam fixados de forma conjunta pelos Ministros da Agricultura Pecuária e do Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O processo de reforma agrária no País originou ampla legislação sobre o tema. A Lei nº 8.629, de 1993, em seu art. 6º, considera como "propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo **índices fixados pelo órgão federal competente.**" (grifo nosso)

O mesmo artigo, em seu § 1º, determina que o grau de utilização da terra, "deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel".

O § 2º, também do art. 6º, considera, para o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, que este deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte sistemática:

> I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;
>
> II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;
>
> III – a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

Observe-se que na lei vigente, ao contrário do texto proposto, não fica claro qual será o órgão do Executivo responsável pelo estabelecimento dos referidos índices.

Ainda na Lei nº 8.629, de 1993, seu art. 11, cuja alteração é proposta pelo PLS nº 202, de 2005, apresenta a seguinte redação:

> **Art. 11.** Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24/8/2001).

No exame dos textos legais acima mencionados, fica evidente a possibilidade de aperfeiçoamento do texto vigente, com maior detalhamento das responsabilidades dos órgãos do Poder Executivo envolvidos na política agropecuária e no desenvolvimento regional.

A proposta também apresenta como inovação positiva a inclusão da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a EMBRAPA, como um dos órgãos responsáveis pelo estabelecimento dos índices de produtividade para fins de reforma agrária, reconhecendo, mais uma vez, a importância técnica da Empresa para a agricultura brasileira.

No entanto, não obstante o elevado mérito da proposta da Senadora Lúcia Vânia, alguns pontos do projeto são passíveis de questionamento quanto à sua constitucionalidade. Ocorre que, o art. 84, inciso, VI, *alínea a,* da Constituição Federal estabelece como atribuição privativa do Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre "organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos".

No caso da proposição sob análise, a atribuição de competência aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Desenvolvimento Agrário para fixar os parâmetros e indicadores de produtividade seria atribuição privativa do Presidente da República. Da mesma forma, a determinação de competência à Embrapa para realizar

"estudos e tecnológicos da agricultura e do desenvolvimento regional" não deve ser realizada por meio de projeto de lei.

Para aperfeiçoar o projeto e sanar seus vícios de constitucionalidade, propomos, neste parecer, duas emendas. A primeira, ao art. 1º do projeto, mantém o texto atual do *caput* do art. 6º da Lei nº 8.629, de 1993. A segunda emenda altera a redação do *caput* do art. 11 da mesma Lei, sem fazer referência direta à Embrapa, além de acrescentar parágrafo único ao referido art. 11, determinando que a fixação de novos parâmetros e indicadores de produtividade será feita na forma do *caput*.

Ressaltamos que as emendas propostas em nada alteram o mérito do projeto da Senadora Lúcia Vânia.

III – VOTO

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, observadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº – (CRA)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 202, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

§ 2º .....

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

.....

§ 3º .....

.....

II – as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado na forma do *caput*;

III – as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

.....

§ 9º Fica estabelecido o prazo de dois anos, em caso de culturas temporárias, e de cinco anos, em caso de culturas perenes, para a adaptação das propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes. (NR)"

EMENDA Nº – (CRA)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 202, de 2005, a seguinte redação:

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.629, de 25 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .....

§ 1º A fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade deverão estar baseados em estudos científicos realizados por órgão oficial de pesquisa agropecuária.

§ 2º A fixação de novos parâmetros, índices e indicadores que informem o conceito de produtividade será realizada de acordo com o *caput* deste artigo (NR).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 202, de 2005, que altera os artigos 6º, 9º e 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal* (Lei Agrária).

Composto de três artigos, o projeto foi apresentado, em 2 de junho de 2005, pela ilustre Senadora LÚCIA VÂNIA.

Com as alterações que propõe ao texto da Lei Agrária (artigos 6º e 11), o PLS nº 202, de 2005, consoante os termos da sua própria justificação, tem por objetivo alterar a definição de propriedade rural produtiva, além de modificar parâmetros, índices e indicadores dos graus de utilização da terra e de eficiência na exploração agrícola e pecuária.

O art. 1º da proposição promove alteração do conceito de propriedade rural produtiva e do cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, previstos na Lei Agrária, na seguinte forma:

- modifica o *caput* do art. 6º, para conceituar a propriedade produtiva como sendo aquela que, explorada econômica e racionalmente atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola;

- altera o inciso I do § 2º do art. 6º, para determinar que o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra no que se refere aos produtos vegetais será feito com base na divisão entre a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento, estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

- modifica o inciso II do § 2º do art. 6º, para fixar que o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, no que tange à exploração agropecuária, será feito com base na divisão entre o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

- altera o inciso II do § 3º do art. 6º, para estabelecer que se consideram efetivamente utilizadas a áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado na forma do *caput*;

- modifica o inciso III do § 3º do art. 6º, para determinar que se consideram efetivamente utilizadas as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea, e a legislação ambiental;

- acrescenta o § 9º ao art. 6º, para fixar o prazo de dois anos, no caso de culturas temporárias, e de cinco anos, no caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das propriedades rurais, na hipótese da fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes.

O art. 2º do PLS 202, de 2005, também altera a redação do art. 11 da Lei Agrária, para determinar que os parâmetros, índices e indicadores que

informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, com base em estudos científicos e tecnológicos da agricultura e do desenvolvimento regional, realizados pelo órgão do Poder Executivo de pesquisa agropecuária, com aprovação dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola. Por fim, o art. 3º do projeto, dispõe sobre a cláusula de vigência

Na justificação, a autora informa que a Lei Agrária não prevê formalmente a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na fixação dos índices de produtividade, embora em seu art. 11 determine que o ajuste dos índices de produtividade será realizado "pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola".

Assim, julga uma incoerência este fato e propõe seu saneamento ao determinar, como consta do Projeto de Lei em análise, que os indicadores de produtividade sejam fixados de forma conjunta pelos Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Quanto ao mérito, cabe a esta Comissão se pronunciar, tendo em vista o disposto no art. 104-B, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo PLS nº 202, de 2005, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma (art. 60, § 4º, da Carta Magna). Ademais, a matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 48 do Texto Constitucional. Ressalte-se, também, que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

O texto magno prevê a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária da propriedade rural que não cumprir sua função social (Constituição Federal, arts. 184, 185 e 186), mediante prévia e justa indenização, em títulos da dívida agrária, sendo apenas as benfeitorias úteis e necessárias, pagas em dinheiro.

Nos termos do art. 186 da Constituição, a propriedade rural cumpre a sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos requisitos de: aproveitamento racional e adequado do uso do imóvel; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis; preservação do meio ambiente; observância das disposições referentes à legislação trabalhista; e exploração da terra de modo a favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

No exame dos requisitos legais, configuradores da função social do imóvel rural, um aspecto merece consideração especial: o aproveitamento racional e adequado. Em relação a esse item específico, o texto constitucional não trata de produtividade, mas, apenas, do aproveitamento adequado da terra.

Em que pesem as boas intenções contidas no PLS nº 202, de 2005, este desconsidera que os atuais índices de eficiência não avaliam a medida da racionalidade econômico-ambiental e a sustentabilidade dos empreendimentos. Tal sustentabilidade e racionalidade deve considerar critérios como a capacidade ou aptidão de uso do solo. A classificação de aptidão de uso do solo deve levar em consideração a sua fertilidade, a acidez, as propriedades físicas, a topografia, a disponibilidade de recursos hídricos e o clima. Tais características determinam que atividades produtivas podem ser desenvolvidas e sob que condições de manejo, sem que se incorra no risco de erosão ou perda das propriedades físicas e químicas do solo, que comprometeriam a sustentabilidade da sua exploração.

Há de se observar, ainda, que o aproveitamento racional e adequado das terras, depende de uma série de fatores econômicos, tais como: distâncias dos centros consumidores e de agroindústrias, vias de acesso, infra-estrutura logística, preços pagos pelos insumos e equipamentos e recebidos pelos produtos agropecuários, que determinam os custos de produção e as margens de lucro.

O requisito aproveitamento racional e adequado — função social que é, nos termos do art. 186 da Constituição — está restrito às possibilidades de uso da terra, que dependem, como já mencionado, necessariamente, de fatores internos (inerentes especialmente à capacidade de uso) e externos à propriedade, bem como de aspectos não controlados por seu proprietário (questões mercadológicas e infra-estrutura).

O artigo 185 da Constituição, entretanto, estabelece de forma inequívoca que são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra, e a propriedade produtiva.

Assim, a propriedade produtiva, bem como a pequena e a média, independentemente do cumprimento de outras exigências constitucionais, inclusive com relação à sua função social, não podem ser desapropriadas para fins de reforma agrária. Além disso, o parágrafo único do art. 185 da Constituição ratifica tal entendimento ao estabelecer que a lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

No que pertine à função social da propriedade, o § 1º do art. 9º da Lei Agrária, interpretado à luz do inciso I do artigo 186 da Constituição Federal, conceituou o aproveitamento racional e adequado como sendo aquele que atinja graus de utilização da terra e eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do artigo 6º da Lei Agrária.

Em outras palavras, a Lei Agrária misturou, equivocadamente, dois conceitos que não se confundem: "aproveitamento racional e adequado" com o de "propriedade produtiva".

Segundo a Lei Agrária, o requisito grau de utilização da terra (GUT) afere a ocupação do imóvel, a área utilizada ou trabalhada dentro de uma área disponível, sendo expresso pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável, conforme § 1º do referido art. 6º

da citada Lei. Por outro lado, o grau de eficiência da exploração (GEE) é medido pelo cumprimento dos índices de produtividade fixados pelo órgão federal competente, sendo calculado em conformidade com § 2º do art 6º da Lei, mediante a divisão da quantidade colhida de produtos vegetais e ou da quantidade total de unidades animais pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão federal competente, devendo a soma dos resultados obtidos ser dividida pela área efetivamente utilizada do imóvel.

O grau de eficiência da exploração (GEE), dessa forma, diz respeito unicamente ao conceito de produtividade, sendo aplicável para mensurar o cumprimento da obrigação contida no art. 185, inciso II da Constituição (propriedade produtiva). Entretanto, o grau de utilização da terra (GUT) é o indicador do atendimento do requisito de aproveitamento racional e adequado do art. 186, inciso I, refletindo o percentual de utilização ou aproveitamento do imóvel.

A Lei vigente misturou conceitos, contrariando a Constituição, sendo, portanto, nesta parte, inconstitucional. Houve evidente equívoco ao se equiparar "aproveitamento racional e adequado" à "propriedade produtiva".

Comprova, ainda, essa assertiva o fato de que se a Constituição quisesse que o item "I – aproveitamento racional e adequado" fosse equivalente a "propriedade produtiva", teria usado esta expressão e não aquela.

Cabe destacar, mais uma vez, a inconstitucionalidade da lei em relação à exigência, simultânea, do atendimento de dois indicadores, graus de utilização da terra e de eficiência da exploração, para atendimento da conceituação da propriedade produtiva (art. 6º) e para a caracterização da função social (art. 9º).

Para evidenciar o contra-senso da miscelânea de conceitos, constante na Lei Agrária, destaca-se o seguinte exemplo da aplicação do art. 6º (classificação do imóvel quanto à produtividade), lembrando que, pela Lei, o grau de utilização da terra (GUT) deverá ser igual ou superior a 80% e o grau de eficiência produtiva (GEE) deverá ser igual ou superior a 100%.

Assim, consideremos, hipoteticamente, duas propriedades rurais vizinhas, A e B, com a mesma área aproveitável de mil hectares, cada uma. Consideremos, ainda, que a propriedade A plantou oitocentos hectares de milho e colheu 3.500 toneladas e a propriedade B plantou setecentos hectares

de milho e colheu 4.200 toneladas, por usar mais insumos, tecnologia e capital. O índice de produtividade exigido na região é de 1,9 tonelada/hectare.

Numa eventual vistoria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a propriedade B, que produziu mais, é classificada e julgada como "improdutiva", pois alcançou um grau de utilização da terra de 70%, embora obtendo o GEE (grau de eficiência produtiva) superior a 100%, neste caso, de 315%. A propriedade vizinha, que produziu menos, entretanto, é classificada como "produtiva", porque obteve um grau de utilização da terra de 80% e um grau de eficiência produtiva de 263%.

Depreende-se, então, que cabe ao Congresso Nacional, zelando pela ordem econômica dos empreendimentos rurais, equacionar os princípios gerais da atividade econômica, especialmente os da propriedade privada, da função social da propriedade e da livre concorrência.

Desta forma, considerando a importância da definição dos índices de rendimento agrícola e pecuário para economia nacional, vez que se objetiva obter terras para a reforma agrária, deve-se considerar a necessidade de conciliação das políticas agrícola e agrária, à luz das competências constitucionais do Congresso Nacional (conforme inciso V e X do art. 49 da Constituição). Assim, o propõe-se que o Poder Legislativo altere os citados índices de eficiência, proporcionando maior coerência e legitimidade a tais indicadores.

Por acreditar no equilíbrio das políticas públicas, e que a reforma agrária deve ser implementada nos termos previstos na Constituição, apresento substitutivo a esta proposição, para sanar as irregularidades existentes na Lei Agrária, como resultado dos argumentos agora apresentados.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do PLS nº 202, de 2005, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202 (SUBSTITUTIVO), DE 2005

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que atinge graus de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados pelo órgão federal competente.

.....(NR)

Art. 9º.....

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º.

.....(NR)

Art. 11. O Congresso Nacional aprovará os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade, os quais serão ajustados, periodicamente, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, com base em estudos científicos realizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 202, de 2005, que altera os artigos 6º, 9º e 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal* (Lei Agrária).

Composto de três artigos, o projeto foi apresentado, em 2 de junho de 2005, pela ilustre Senadora LÚCIA VÂNIA.

Com as alterações que propõe ao texto da Lei Agrária (artigos 6º e 11), o PLS nº 202, de 2005, consoante os termos da sua própria justificação, tem por objetivo alterar a definição de propriedade rural produtiva, além de modificar parâmetros, índices e indicadores dos graus de utilização da terra e de eficiência na exploração agrícola e pecuária.

O art. 1º da proposição promove alteração do conceito de propriedade rural produtiva e do cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, previstos na Lei Agrária, na seguinte forma:

- modifica o *caput* do art. 6º, para conceituar a propriedade produtiva como sendo aquela que, explorada econômica e racionalmente atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola;

- altera o inciso I do § 2º do art. 6º, para determinar que o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra no que se refere aos produtos vegetais será feito com base na divisão entre a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento, estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

- modifica o inciso II do § 2º do art. 6º, para fixar que o cálculo do grau de eficiência na exploração da terra, no que tange à exploração agropecuária, será feito com base na divisão entre o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea;

- altera o inciso II do § 3º do art. 6º, para estabelecer que se consideram efetivamente utilizadas a áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado na forma do *caput*;

- modifica o inciso III do § 3º do art. 6º, para determinar que se consideram efetivamente utilizadas as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada microrregião homogênea, e a legislação ambiental;

- acrescenta o § 9º ao art. 6º, para fixar o prazo de dois anos, no caso de culturas temporárias, e de cinco anos, no caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das propriedades rurais, na hipótese da fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes.

O art. 2º do PLS 202, de 2005, também altera a redação do art. 11 da Lei Agrária, para determinar que os parâmetros, índices e indicadores que

informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, com base em estudos científicos e tecnológicos da agricultura e do desenvolvimento regional, realizados pelo órgão do Poder Executivo de pesquisa agropecuária, com aprovação dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola. Por fim, o art. 3º do projeto, dispõe sobre a cláusula de vigência.

Na justificação, a autora informa que a Lei Agrária não prevê formalmente a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na fixação dos índices de produtividade, embora em seu art. 11 determine que o ajuste dos índices de produtividade será realizado "pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola".

Assim, julga uma incoerência este fato e propõe seu saneamento ao determinar, como consta do Projeto de Lei em análise, que os indicadores de produtividade sejam fixados de forma conjunta pelos Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Quanto ao mérito, cabe a esta Comissão se pronunciar, tendo em vista o disposto no art. 104-B, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo PLS nº 202, de 2005, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art.

22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma (art. 60, § 4º, da Carta Magna). Ademais, a matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 48 do Texto Constitucional. Ressalte-se, também, que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

O texto magno prevê a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária da propriedade rural que não cumprir sua função social (Constituição Federal, arts. 184, 185 e 186), mediante prévia e justa indenização, em títulos da dívida agrária, sendo apenas as benfeitorias úteis e necessárias, pagas em dinheiro.

Nos termos do art. 186 da Constituição, a propriedade rural cumpre a sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos requisitos de: aproveitamento racional e adequado do uso do imóvel; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis; preservação do meio ambiente; observância das disposições referentes à legislação trabalhista; e exploração da terra de modo a favorecer o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

No exame dos requisitos legais, configuradores da função social do imóvel rural, um aspecto merece consideração especial: o aproveitamento racional e adequado. Em relação a esse item específico, o texto constitucional não trata de produtividade, mas, apenas, do aproveitamento adequado da terra.

Em que pesem as boas intenções contidas no PLS nº 202, de 2005, este desconsidera que os atuais índices de eficiência não avaliam a medida da racionalidade econômico-ambiental e a sustentabilidade dos empreendimentos. Tal sustentabilidade e racionalidade deve considerar

critérios como a capacidade ou aptidão de uso do solo. A classificação de aptidão de uso do solo deve levar em consideração a sua fertilidade, a acidez, as propriedades físicas, a topografia, a disponibilidade de recursos hídricos e o clima. Tais características determinam que atividades produtivas podem ser desenvolvidas e sob que condições de manejo, sem que se incorra no risco de erosão ou perda das propriedades físicas e químicas do solo, que comprometeriam a sustentabilidade da sua exploração.

Há de se observar, ainda, que o aproveitamento racional e adequado das terras, depende de uma série de fatores econômicos, tais como: distâncias dos centros consumidores e de agroindústrias, vias de acesso, infra-estrutura logística, preços pagos pelos insumos e equipamentos e recebidos pelos produtos agropecuários, que determinam os custos de produção e as margens de lucro.

O requisito aproveitamento racional e adequado — função social que é, nos termos do art. 186 da Constituição — está restrito às possibilidades de uso da terra, que dependem, como já mencionado, necessariamente, de fatores internos (inerentes especialmente à capacidade de uso) e externos à propriedade, bem como de aspectos não controlados por seu proprietário (questões mercadológicas e infra-estrutura).

O artigo 185 da Constituição, entretanto, estabelece de forma inequívoca que são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra, e a propriedade produtiva.

Assim, a propriedade produtiva, bem como a pequena e a média, independentemente do cumprimento de outras exigências constitucionais, inclusive com relação à sua função social, não podem ser desapropriadas para fins de reforma agrária. Além disso, o parágrafo único do art. 185 da Constituição ratifica tal entendimento ao estabelecer que a lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

No que pertine à função social da propriedade, o § 1° do art. 9° da Lei Agrária, interpretado à luz do inciso I do artigo 186 da Constituição Federal, conceituou o aproveitamento racional e adequado como sendo aquele

que atinja graus de utilização da terra e eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do artigo 6º da Lei Agrária.

Em outras palavras, a Lei Agrária misturou, equivocadamente, dois conceitos que não se confundem: "aproveitamento racional e adequado" com o de "propriedade produtiva".

Segundo a Lei Agrária, o requisito grau de utilização da terra (GUT) afere a ocupação do imóvel, a área utilizada ou trabalhada dentro de uma área disponível, sendo expresso pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável, conforme § 1º do referido art. 6º da citada Lei. Por outro lado, o grau de eficiência da exploração (GEE) é medido pelo cumprimento dos índices de produtividade fixados pelo órgão federal competente, sendo calculado em conformidade com § 2º do art 6º da Lei, mediante a divisão da quantidade colhida de produtos vegetais e ou da quantidade total de unidades animais pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão federal competente, devendo a soma dos resultados obtidos ser dividida pela área efetivamente utilizada do imóvel.

O grau de eficiência da exploração (GEE), dessa forma, diz respeito unicamente ao conceito de produtividade, sendo aplicável para mensurar o cumprimento da obrigação contida no art. 185, inciso II da Constituição (propriedade produtiva). Entretanto, o grau de utilização da terra (GUT) é o indicador do atendimento do requisito de aproveitamento racional e adequado do art. 186, inciso I, refletindo o percentual de utilização ou aproveitamento do imóvel.

A Lei vigente misturou conceitos, contrariando a Constituição, sendo, portanto, nesta parte, inconstitucional. Houve evidente equívoco ao se equiparar "aproveitamento racional e adequado" à "propriedade produtiva".

Comprova, ainda, essa assertiva o fato de que se a Constituição quisesse que o item "I – aproveitamento racional e adequado" fosse equivalente a "propriedade produtiva", teria usado esta expressão e não aquela.

Cabe destacar, mais uma vez, a inconstitucionalidade da lei em relação à exigência, simultânea, do atendimento de dois indicadores, graus de utilização da terra e de eficiência da exploração, para atendimento da

conceituação da propriedade produtiva (art. 6º) e para a caracterização da função social (art. 9º).

Para evidenciar o contra-senso da miscelânea de conceitos, constante na Lei Agrária, destaca-se o seguinte exemplo da aplicação do art. 6º (classificação do imóvel quanto à produtividade), lembrando que, pela Lei, o grau de utilização da terra (GUT) deverá ser igual ou superior a 80% e o grau de eficiência produtiva (GEE) deverá ser igual ou superior a 100%.

Assim, consideremos, hipoteticamente, duas propriedades rurais vizinhas, A e B, com a mesma área aproveitável de mil hectares, cada uma. Consideremos, ainda, que a propriedade A plantou oitocentos hectares de milho e colheu 3.500 toneladas e a propriedade B plantou setecentos hectares de milho e colheu 4.200 toneladas, por usar mais insumos, tecnologia e capital. O índice de produtividade exigido na região é de 1,9 tonelada/hectare.

Numa eventual vistoria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a propriedade B, que produziu mais, é classificada e julgada como "improdutiva", pois alcançou um grau de utilização da terra de 70%, embora obtendo o GEE (grau de eficiência produtiva) superior a 100%, neste caso, de 315%. A propriedade vizinha, que produziu menos, entretanto, é classificada como "produtiva", porque obteve um grau de utilização da terra de 80% e um grau de eficiência produtiva de 263%.

Depreende-se, então, que cabe ao Congresso Nacional, zelando pela ordem econômica dos empreendimentos rurais, equacionar os princípios gerais da atividade econômica, especialmente os da propriedade privada, da função social da propriedade e da livre concorrência.

Desta forma, considerando a importância da definição dos índices de rendimento agrícola e pecuário para economia nacional, vez que se objetiva obter terras para a reforma agrária, deve-se considerar a necessidade de conciliação das políticas agrícola e agrária, à luz das competências constitucionais do Congresso Nacional (conforme inciso V e X do art. 49 da Constituição). Assim, o propõe-se que o Poder Legislativo aprove os citados índices de eficiência, proporcionando maior coerência e legitimidade a tais indicadores.

Por acreditar no equilíbrio das políticas públicas, e que a reforma agrária deve ser implementada nos termos previstos na Constituição, apresento substitutivo a esta proposição, para sanar as irregularidades existentes na Lei Agrária, como resultado dos argumentos agora apresentados.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do PLS nº 202, de 2005, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202 (SUBSTITUTIVO), DE 2005

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que atinge graus de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados na forma do artigo 11 desta lei.

.....(NR)

§ 2º.....

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos na forma do *caput*, para cada Microrregião homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do *caput*, para cada Microrregião homogênea;

.....(NR)

§ 9º Ficam estabelecidos os prazos de dois anos, em caso de culturas temporárias, e de cinco anos, em caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes.(NR)

Art. 9º.....

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra especificados nos §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 6º desta lei.

.....(NR)

Art. 11. O Congresso Nacional aprovará os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade, os quais serão ajustados, periodicamente, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, com base em estudos científicos realizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de Abril de 2007.

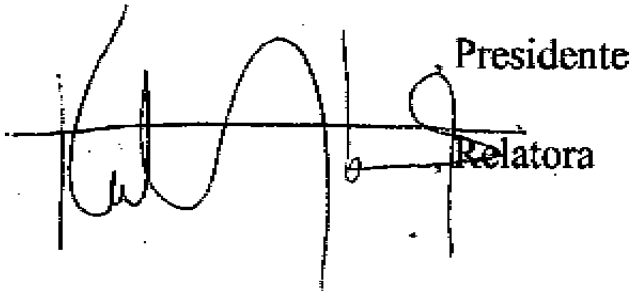

PARECER
Nº 1.303 DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 2008 (nº 2.412/2003, na Casa de origem), do Deputado Carlito Merss, que confere ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários.

RELATORA: Senadora **IDELI SALVATTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 192, de 2008 (nº 2.412, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Carlito Merss, tem o propósito de atribuir ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de *Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários*.

Em sua justificação, o autor alega que a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville (SCBVJ), fundada em 1892, é a mais antiga corporação do gênero no País, tendo servido de modelo para muitas outras.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e de Educação e Cultura (CEC), as quais se pronunciaram favoravelmente à matéria. Nos termos do art. 24, II do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), sem abertura de prazo para recebimento de emendas. Após seu pronunciamento, segue para apreciação do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) a apreciação de proposições que disponham sobre datas comemorativas e homenagens cívicas, como é caso do PLC nº 192, de 2008.

Com 117 anos de existência, a SCBVJ demonstra sua perseverança, uma vez que sobreviveu às diversas transformações administrativas, políticas e econômicas pelas quais o Brasil passou no período. Com essa longevidade, os bombeiros voluntários de Joinville demonstram que, mais que uma organização, representam um valor, que é o da solidariedade, do cooperativismo, da ação coletiva.

Por essa razão, Joinville merece, efetivamente, o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários.

Cumpre à CE, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se, também, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e aos aspectos regimentais da proposição, sobre os quais não há qualquer reparo a fazer.

III – VOTO

Por seu mérito, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 2008 (nº 2.412, de 2003, na origem).

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2009.

, Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 192/08 NA REUNIÃO DE 11 / 08/ 09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI RELATORA
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER
Nº 1.304, DE 2009

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008 (nº 34/2007, na Casa de origem, do Deputado Cassio Taniguchi), que altera os arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade.
(Incentivos para construções ecologicamente sustentáveis.)

RELATOR: Senadora **MARINA SILVA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Deputado Cássio Taniguchi, o projeto sob exame incorpora novos incisos aos arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, para, alegadamente, estabelecer incentivos para as edificações urbanas ambientalmente sustentáveis.

A primeira alteração proposta inclui a concessão de incentivos à utilização de tecnologias que "reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais" entre as medidas a serem previstas pelas municipalidades no âmbito das operações urbanas consorciadas, facultadas nos termos do art. 32 do Estatuto da Cidade.

As demais alterações, incidentes no art. 33, impõem o estabelecimento, na lei municipal que aprovar as operações consorciadas, da contrapartida a ser exigida dos beneficiários dos incentivos, assim como a explicitação dos incentivos concedidos.

Na justificação do projeto, o autor alega ter ficado no passado, no âmbito da política ambiental, a confrontação entre os movimentos sociais, o governo e os agentes econômicos, ganhando relevância o papel da parceria. Nesse escopo, ainda segundo o autor da iniciativa, a idéia fundamental do conceito de "construção ecológica" é a de incentivar empreendimentos de construção civil que utilizem práticas ecologicamente sustentáveis nas fases de planejamento, execução das obras e uso das edificações.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), onde recebeu emendas no sentido de que sejam especificadas "as modalidades de *design* e de obras a serem contempladas"; na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), que acompanhou o parecer da CMADS; e, finalmente, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que consolidou a redação das alterações propostas.

A proposição veio ao Senado Federal em 17 de dezembro de 2008, tendo sido distribuída com exclusividade a esta Comissão.

II – ANÁLISE

Cumpre examinar a matéria sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do art. 21, XX, da Constituição Federal, compete à União "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação". De outra parte, inexiste restrição à iniciativa parlamentar. Como a matéria não integra o campo reservado pelo § 1° do art. 61 da Constituição à iniciativa privativa do Presidente da República, é legítima a autoria parlamentar.

No mérito, trata-se de medida louvável, que, no âmbito das operações urbanas consorciadas, pretende estimular a construção e o uso sustentável dos espaços urbanos. Consentâneo com o conceito de valorização ambiental, já presente no Estatuto da Cidade, o PLC nº 196, de 2008, pretende, na prática, tornar explícita a possibilidade da concessão de benefícios com vistas à sustentabilidade ambiental dos processos construtivos e do uso das edificações.

Importa notar, contudo, que a norma proposta não tem aplicabilidade universal relativamente às edificações urbanas, assim como deixa de alcançar os parcelamentos do solo. De forma limitada, dirige-se exclusivamente às operações urbanas consorciadas, instrumento jurídico e político posto à disposição dos municípios nos termos do Estatuto da Cidade.

Como preceitua a lei de diretrizes gerais da política urbana, "considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental".

Trata-se de ações episódicas, com contornos territoriais e temporais definidos, uma vez que o Estatuto da Cidade determina a aprovação de cada operação consorciada por lei municipal específica, baseada no plano diretor.

Por essa razão, à vista do largo significado da lei proposta, que pretende estimular a adoção de padrões sustentáveis para o desenvolvimento urbano, convém torná-la incidente não apenas nas operações consorciadas, mas em todas as edificações urbanas, bem como nas atividades de parcelamento do solo. Para tanto, o estímulo à construção e ao uso sustentável dos espaços urbanos deve constituir uma das diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano municipal, inscritas no art. 2º do Estatuto da Cidade.

Assim, com o objetivo de alargar o alcance e o significado do projeto sob exame, propomos uma emenda aditiva adiante formulada.

III – VOTO

Ante as razões expostas, voto pela aprovação do PLC nº 196, de 2008, com emenda que ora apresento:

EMENDA Nº 1- CMA

Acrescente-se inciso XVII ao art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

XVII – estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais. (NR)"

Sala da Comissão, 4 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 116 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1 / 3 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE : (SEN. RENATO CASAGRANDE)	
RELATOR : (SEN. MARINA SILVA)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 10/03/2009

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União:

.....

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

.....

PARECER
Nº 1.305, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009 (nº 2.301/2000, na Casa de origem, do Deputado Lincoln Portela), que determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009, de iniciativa do Deputado Lincoln Portela, torna obrigatória a execução semanal do hino nacional nas escolas públicas ou privadas de ensino fundamental.

O início de vigência da lei sugerida é previsto para a data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, que é apreciado, em caráter terminativo, por esta Comissão, por força do disposto no art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 205 da Constituição Federal (CF), um dos objetivos da educação consiste no preparo para o exercício da cidadania. Já a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), retoma esse princípio em seus arts. 2º, 22, 35, II, e 36, I. Por ser o hino nacional um dos símbolos da República Federativa do Brasil (CF, art. 13, § 1º), é natural que sua execução seja valorizada pelas instituições escolares, como forma de estimular os valores da cidadania, bem como a identidade nacional.

Na verdade, existe lei específica sobre o uso correto dos símbolos nacionais. Trata-se da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que preceitua, em seu art. 39, ser *obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.*

A lei não dispõe, todavia, sobre a freqüência da execução de nosso hino nas escolas. O presente projeto busca preencher essa lacuna.

Ocorre que a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*, recomenda evitar a elaboração de leis avulsas. De acordo com o seu art. 7º, IV, *o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.*

Ora, se existe uma lei que dispõe sobre o uso dos símbolos nacionais, na qual se determina a execução do hino nacional nas escolas, é natural que a previsão da freqüência desse ato, ao ser estipulada pelo legislador, seja feita mediante alteração dessa lei.

Desse modo, propomos emenda redacional com o objetivo de corrigir essa falha.

Por fim, não há reparos a fazer quanto à constitucionalidade e à juridicidade do projeto.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009, acolhida as seguintes emendas de redação.

EMENDA Nº 1 – CE (redação)

Dê-se ao art.1º do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 39.** .....

Parágrafo único. Nos estabelecimentos púbicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana. (NR)"

EMENDA Nº 2 – CE (redação)

Dê-se a ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimento de ensino fundamental.

Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 029/09 NA REUNIÃO DE 11/08/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: S/N: FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA RELATOR	5- ROBERTO CAVALCANTI
~~MARINA SILVA~~	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLC 29/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE	X			
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
MARINA SILVA				
EXPEDITO JÚNIOR				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X			
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GERSON CAMATA	X			
FRANCISCO DORNELLES				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X			
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI	X			
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS	X			
CÍCERO LUCENA				
EDUARDO AZEREDO	X			
MARISA SERRANO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI				
ROMEU TUMA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO PEDRO				
IDELI SALVATTI				
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA	X			
PEDRO SIMON	X			
NEUTO DE CONTO	X			
VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO				
LOBÃO FILHO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS	X			
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
(VAGO)				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 /08/2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** 44 **EMENDAS AO PLC** 29 / 09
(EM GLOBO) nºs 1 e 2-CE

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE	X			
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA				
MARINA SILVA				
EXPEDITO JÚNIOR				
TITULARES - MAIORIA (PMDB - PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X			
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GERSON CAMATA	X			
FRANCISCO DORNELLES				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM-E-PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X			
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI	X			
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS	X			
CÍCERO LUCENA				
EDUARDO AZEREDO	X			
MARISA SERRANO	X			
[redacted] TITULAR - PTB [redacted]	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI				
ROMEU TUMA				
[redacted] TITULAR - PDT [redacted]	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO PEDRO				
IDELI SALVATTI				
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB - PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA	X			
PEDRO SIMON	X			
NEUTO DE CONTO	X			
VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO				
LOBÃO FILHO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM-E-PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS	X			
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
(VAGO)				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
[redacted] SUPLENTE - PTB [redacted]	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
[redacted] SUPLENTE - PDT [redacted]	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 08 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 029, DE 2009

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimento de ensino fundamental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 39. .....

Parágrafo único. Nos estabelecimentos púbicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO III
DA NACIONALIDADE

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º - São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I
DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

LEI Nº 5.700, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Art . 39. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CAPÍTULO II

DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Of. nº 139/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 029, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Lincoln Portela, que "Determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 1.306, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009 (nº 5.516/2005, na Casa de origem, do Deputado Marco Maia), que inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para que sobre ele se pronuncie, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2009, de autoria do Deputado Marco Maia, que, em comemoração aos duzentos e ciquenta anos de morte de Sepé Tiaraju, inscreve o nome de José Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, em Brasília.

Na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.516, de 2005, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, e do art. 122, II, "c", ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLC nº 63, de 2009, será apreciado, em sede de decisão terminativa, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, o autor da iniciativa chama a atenção para a história de luta de Sepé Tiaraju em defesa dos índios habitantes das Missões Guaranis, no Rio Grande do Sul, em meados do século XVIII.

A história relata que no ano de 1750, Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Madrid, que trocou os Sete Povos das Missões, pela Colônia do Sacramento. Por esse Tratado, cerca de cinquenta mil índios cristãos foram obrigados a abandonar a terra dos seus ancestrais, suas cidades, igrejas, lavouras, fazendas, onde criavam milhões de cabeças de gado. Eles sentiam em seus corações a profunda tristeza de serem expulsos do lugar onde a marca de seus antepassados estavam gravadas.

Entretanto, houve um homem, um grande líder que tomou para si aquela disputa. Esse homem foi José Tiaraju, índio guarani, o conhecido Sepé Tiaraju. Facho de luz, era isto que seu nome significava na língua guarani e era isto em que sua vida se traduzia. Ele foi eleito Corregedor da Redução de São Miguel, uma espécie de prefeito da cidade, se insurgiu contra esse Tratado e liderou a resistência dos índios guaranis, sob o lema "Esta terra tem dono". Morto em combate, no ano de 1756, Sepé Tiaraju tornou-se símbolo do povo do Rio Grande do Sul, que por sua própria conta canonizou o herói guarani missioneiro como "São Sepé".

O índio "Facho de Luz" foi um homem destemido, um homem cuja visão se alastrava para muito além do seu tempo, como acontece com a maioria dos heróis. Seu coração pulsava forte como o coração da terra e ele se sentia como parte dela. Não cabia em seu pensamento a idéia de abandonar suas raízes, seu chão. Ele amava cada palmo daquela terra e dizia a sua gente que nenhum lugar seria como aquele e que a morte seria inevitável se ele fosse arrancado de lá.

Esse homem, de grande coragem, lutou o quanto pôde. Não se deixou abater pelos inimigos e seus descendentes jamais esquecerão que Sepé Tiaraju acreditava no valor de sua luta, no valor de sua gente, no valor do chão em que pisava.

Apesar de derrotada, à época, a experiência das Missões Guaranis foi reconhecida por grandes figuras, como o filósofo Voltaire que a considerou "um verdadeiro triunfo da humanidade". Da mesma forma, o organismo das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) reconheceu a importância histórica das Missões, tombando, no ano de 1979, as Ruínas de São Miguel Arcanjo como Patrimônio da Humanidade.

Sendo assim, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria, no sentido não apenas de reconhecer a importância desse herói riograndense para a nossa História, mas também de valorizar a sua etnia em nossa formação antropológica e cultural.

A memória do Rio Grande do Sul tem a honra de contar com a lembrança desse bravo guerreiro. Nós temos o dever de fazer este reconhecimento e nossa gente tem o direito de abraçar suas lembranças e enxergar em meio a elas esse facho de luz que jamais se apagará.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, como contribuição subsidiária, também não encontrou reparos a fazer.

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 2007, e os critérios dela constantes foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente no que respeita à defesa e à construção da Pátria "com excepcional dedicação", exigida dos agraciados, conforme consta do *caput* do art. 1º daquela norma.

Por fim, resgatando a história gostaria de lembrar que o Senado Federal já aprovou, por unanimidade, iniciativa do mesmo teor, proposta por nossa autoria. Tendo em vista entretanto, que o projeto ora relatado é mais antigo, entendemos que foi adequado por parte da Câmara dos Deputados considerar o nosso projeto prejudicado e nos sentimos totalmente contemplados com o projeto ora em votação.

A matéria foi amplamente debatida na Câmara dos Deputados e como ela abarca nossa proposta, entendemos por bem acatá-la conforme ela veio de sua Casa de origem.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009 (nº 5.516, de 2005, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 063/09 NA REUNIÃO DE 21/08/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM RELATOR	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLC 63/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM					JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				ROBERTO CAVALCANTI	X			
MARINA SILVA					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA	X			
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP				
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/08/2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroismo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

Of. nº 134/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 063, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Marco Maia, que "Inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 1.307, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, que insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 4, de 2008, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, inclui na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o art. 67-A, que institui regime de dedicação exclusiva para os docentes da educação básica pública. O § 1º do mencionado artigo estabelece, em seu inciso I, que os sistemas de ensino facultarão a todos os que ocupam, atualmente, cargos de docentes, a opção pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos do regulamento.

Já o inciso II, do § 1º do art. 67-A, garante aos docentes da educação básica sujeitos ao regime de dedicação exclusiva que recebam dos sistemas de ensino uma remuneração nunca inferior a setenta por cento daquela recebida por professores das instituições federais de educação superior com titulação equivalente.

O § 2º, do mencionado artigo, garante a voluntariedade ao docente na opção pelo regime de dedicação exclusiva.

Por fim, o projeto prevê que a lei a ser criada entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição, que tem decisão terminativa desta Comissão, não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

De todas as mazelas relacionadas à educação básica, uma das mais graves é, sem dúvida, a injusta remuneração dos professores, porque diminui a motivação dos quadros docentes e afasta da profissão alguns dos mais talentosos profissionais que, desalentados com a falta de perspectiva no referido nível da educação pública, nem sequer chegam a prestar concursos para ensinar a juventude brasileira.

Valorizar a carreira do magistério significa, portanto, imprimir um sentido maior à profissão e, ao mesmo tempo, convidar os excelentes estudantes do presente a se converterem nos melhores professores do amanhã.

Com esse intuito, o PLS em exame quer aprimorar a redação da Lei nº 9.394, de 1996, a LDB do inesquecível Darcy Ribeiro. A LDB estabeleceu, como regra geral, que o docente na educação básica detenha formação em nível superior, para que atue profissionalmente. Segundo bem ressalta o autor do projeto, um professor com formação adequada para as séries finais do ensino fundamental e médio pode perfeitamente atuar em cursos de graduação de nível superior, mediante aprovação em concurso público, uma vez que a legislação brasileira exige que apenas 1/3 dos quadros das universidades detenham título de mestrado ou doutorado.

No entanto, o magistério brasileiro apresenta graves distorções salariais, uma vez que as remunerações crescem em razão direta ao nível em que os profissionais atuam, de modo a atingir seu máximo na educação superior. Esse fato revela uma injusta inversão na pirâmide do ensino: o menoscabo dos professores na árdua lida pela formação de crianças e

adolescentes vem tornando o magistério desinteressante no plano da educação básica. Não por acaso, a educação superior atrai os melhores quadros, até pelo conforto dos docentes no trato com um público adulto e maduro para gerenciar sua própria formação. O sistema atual, perverso por natureza, reserva à educação básica os profissionais menos qualificados.

Ao mesmo tempo, as graves distorções salariais dos professores da educação básica entre as unidades federativas nos convidam a uniformizar os proventos desses profissionais em patamares dignos e respeitáveis.

Ao instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, o PLS em exame garante a esses importantes quadros do Estado uma remuneração nunca inferior a setenta por cento da que é devida aos professores das instituições federais da educação superior com titulação equivalente. A medida, portanto, é plenamente consentânea com o imperativo moral de valorização, no Brasil, do magistério público, em todos os seus níveis.

Em suma, o projeto merece acolhimento por trazer alterações muito bem-vindas para o ensino fundamental. A iniciativa, ademais, não apresenta quaisquer vícios de constitucionalidade e juridicidade, e encontra-se formulada de acordo com a boa técnica legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 004/08 NA REUNIÃO DE 11/08/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA RELATOR	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 04/08**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE	X			
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
MARINA SILVA				
EXPEDITO JÚNIOR				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA	X			
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GERSON CAMATA	X			
FRANCISCO DORNELLES				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO	X			
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI	X			
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS	X			
CÍCERO LUCENA				
EDUARDO AZEREDO	X			
MARISA SERRANO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI				
ROMEU TUMA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO PEDRO				
IDELI SALVATTI				
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X			
NEUTO DE CONTO	X			
VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO				
LOBÃO FILHO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS	X			
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
(VAGO)				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 08 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Of. nº 133/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 004, de 2008, de autoria de Sua Excelência os Senhores Senadores Cristovam Buarque, Marisa Serrano e Augusto Botelho, que "Insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

PARECER
Nº 1.308, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que inscreve o nome de Rui Barbosa de Oliveira no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para que sobre ele se pronuncie em sede de decisão terminativa, em atendimento ao comando do art. 91, inciso I, do RISF, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 108, de 2008, que visa inscrever o nome de Rui Barbosa no Livro dos Heróis da Pátria.

A iniciativa guarda amparo na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispôs sobre os critérios de inscrição de vultos históricos naquele Livro.

Não foram oferecidas emendas à proposição, que havia recebido relatório favorável da lavra do Senador Virgínio de Carvalho, em maio de 2008. Diante da redistribuição a este relator, reiteramos os termos da minuta já apresentada pelo nobre parlamentar.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, o Senador Marconi Perillo, autor da iniciativa, chama a atenção para a representatividade desse grande brasileiro na vida nacional e internacional, como político, jurista de nomeada, humanista, orador dos mais respeitados, por sua eloqüência e pela profundidade de suas palavras.

Autor do primeiro texto constitucional da República, foi também de sua lavra o primeiro decreto da nova forma de governo.

Como ativista político, destacou-se na defesa das eleições diretas e na luta abolicionista, cuja bandeira levantou perante o Tribunal Internacional de Haia, com inegável brilho oratório e indiscutível consistência temática.

De fato, nada mais justificável que, quanto ao mérito, apoiar a inscrição do nome de Rui Barbosa no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Sob a perspectiva constitucional, legal e regimental, tampouco há reparos a fazer.

A matéria se encontra disciplinada na Lei nº 11.597, de 2007, e os critérios dela constantes foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente no que respeita à defesa e à construção da Pátria "com excepcional dedicação", conforme consta do caput do art. 1º daquela norma.

Não há ofensa à Constituição da República, seja por vício de iniciativa, seja por descumprimento de cláusula pétrea.

Da mesma forma, os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que rege os princípios de técnica legislativa, encontram-se plenamente acolhidos pela proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2009.

, Presidente

Senador Marco Maciel, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 108/08 NA REUNIÃO DE 11/08/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
~~MARINA SILVA~~	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL RELATOR	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 108/08**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE	X			
PAULO PAIM	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
MARINA SILVA				
EXPEDITO JÚNIOR				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA	X			
MAURO FECURY				
GILVAM BORGES				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GERSON CAMATA	X			
FRANCISCO DORNELLES				
(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO	X			
MARCO MACIEL	X			
ROSALBA CIARLINI	X			
HERÁCLITO FORTES				
JOSÉ AGRIPINO				
ADELMIR SANTANA				
ALVARO DIAS	X			
CÍCERO LUCENA				
EDUARDO AZEREDO	X			
MARISA SERRANO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI				
ROMEU TUMA				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO PEDRO				
IDELI SALVATTI				
EDUARDO SUPLICY	X			
JOSÉ NERY				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)				
SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA	X			
PEDRO SIMON	X			
NEUTO DE CONTO	X			
VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES FILHO				
LOBÃO FILHO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
KÁTIA ABREU				
JAYME CAMPOS				
EFRAIM MORAIS	X			
ELISEU RESENDE				
MARIA DO CARMO ALVES				
(VAGO)				
MARCONI PERILLO				
PAPALÉO PAES				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
MOZARILDO CAVALCANTI				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 /06 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

Of. nº 132/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião

realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo, que "Inscreve o nome de Rui Barbosa de Oliveira no livro dos heróis da pátria."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VIRGINIO DE CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para que sobre ele se pronuncie em sede de decisão terminativa, em atendimento ao comando do art. 91, inciso I, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 108, de 2008, que manda inscrever o nome de Rui Barbosa no Livro dos Heróis da Pátria.

A iniciativa guarda amparo na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007 (Lei nº 11.597, de 2007), que dispôs sobre os critérios de inscrição de vultos históricos naquele Livro.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, o Senador Marconi Perillo, autor da iniciativa, chama a atenção para a representatividade desse grande brasileiro na vida nacional e internacional, como político, jurista de nomeada, humanista, orador dos mais respeitados, por sua eloqüência e pela profundidade de suas palavras.

Autor do primeiro texto constitucional da República, foi também de sua lavra o primeiro decreto da nova forma de governo.

Como ativista político, destacou-se na defesa das eleições diretas e na luta abolicionista, cuja bandeira levantou perante o Tribunal Internacional de Haia, com inegável brilho oratório e indiscutível consistência temática.

De fato, nada mais justificável que, quanto ao mérito, apoiar a inscrição do nome de Rui Barbosa no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Sob a perspectiva constitucional, legal e regimental, não há também reparos a fazer.

A matéria se encontra disciplinada na Lei nº 11.597, de 2007, e os critérios dela constantes foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente no que respeita à defesa e à construção da Pátria "com excepcional dedicação", exigidos dos agraciados, conforme consta do caput do art. 1º daquela norma.

Não há ofensa à Constituição da República, seja por vício de iniciativa, seja descumprimento de cláusula pétrea.

Da mesma forma, os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que rege os princípios de técnica legislativa, encontram-se plenamente acolhidos pela proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1303 e 1304, de 2009**, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 2008** (nº 2.412/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *confere ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários*; e

- **Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008** (nº 34/2007, na Casa de origem, do Deputado Cassio Taniguchi), que *altera os arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade* (incentivos para construções ecologicamente sustentáveis).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

OF. PRES Nº 2/2009-CRA

Brasília, 4 de agosto de 2009

Exmº Senador **José Sarney,**
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que esta Comissão, em 4 de agosto do corrente, rejeitou as (4) quatro emendas apresentadas em Turno Suplementar, de autoria da Senadora Serys Slhessanrenko, e aprovou o Substitutivo, ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, que "altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Atenciosamente, – Senador **Valter Pereira,** Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

OF. Nº 132/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador **José Sarney**
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marconi Perillo, que "Inscreve o nome de Rui Barbosa de Oliveira no livro dos heróis da pátria."

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 133/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador **José Sarney**
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, de autoria de S. Exªs os Senhores Senadores Cristovam Buarque, Marisa Serrano e Augusto Botelho, que "Insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências."

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Of. Nº 134/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador **José Sarney**
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Marco Maia, que "Inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

OF. Nº 139/2009/CE

Brasília, 11 de agosto de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador **José Sarney**
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Lincoln Portela, que "Determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os expedientes que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao expediente lido, do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência aos expedientes lidos, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei da Câmara nºs 29 e 63, de 2009**; e do **Senado nºs 4 e 108, de 2008**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há oradores inscritos.

Paulo Paim é o primeiro inscrito e está presente. Em seguida, Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Drª Cláudia, inscreva-me para uma comunicação inadiável.

Senador Paulo Paim, pelo Rio Grande do Sul, recebi muitos *e-mails* – recebemos várias opiniões – dizendo que, durante a crise, nós tivemos habilidade de mostrar para o País quem eram os Senadores.

E realmente o País hoje sabe, todos sabem, que pode haver joio, mas o trigo é muito mais intenso. E que a crise – também o País sabe... Aqui, eu sempre digo que a ignorância audaciosa.

Peço aos intelectuais do meu Brasil e aos políticos que leiam o livro *Choque do Futuro – A Terceira Onda*, do Professor Alvin Toffler. A primeira onda foi a agricultura, milênio, dez mil anos; a segunda onda, a industrial, o homem saiu do campo, onde se fixou há uns 300 a 400 anos, iniciou-se na Inglaterra e foi para as cidades; e, agora, essa onda do desempenho da comunicação, de massificação eletrônica.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou falar sobre esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Só um pensamento, Paim. Mas ele diz aqui: "Teremos que inventar novas instituições como os pais fundadores da América fizeram há dois séculos". Que não é o nosso Senado, não; são todos, porque a desmassificação hoje é difícil. São tantas as lideranças, são tantos os partidos, que qualquer problema é muito difícil de ser governado. Então, nós temos que criar novas instituições. Não é o Senado, não. Isso é um problema da democracia representativa, na qual surgiram muitas instituições. Ele disse que é até risível a Câmara de Comuns, pela lentidão, porque o mundo exige pressa.

Este é um dos melhores Senados da História. Agora, é o mundo que vive, que entrou nessa terceira onda, em que as instituições são obsoletas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vamos avançar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas em que, realmente, homens como V. Exª enriquecem qualquer regime e a ele dão estabilidade. V. Exª está longe de imaginar a força de V. Exª, que se impôs no momento como o líder sindical mais acreditado. Aliás, se me permitirem ser candidato, porque eu não sei, está aí a complexidade do regime, que seria um absurdo no meu Partido...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza, V. Exª será candidato.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex está entendendo? Eu queria o apoio, porque V. Exª está longe de imaginar... Hoje V. Exª simboliza o melhor líder sindical do nosso País. Eu peço, está na Bíblia, pedi... Eu peço o seu apoio. Se deixarem eu me candidatar a Senador do Piauí, mesmo tendo que sair do meu Partido, em que estão negociando a minha cabeça, a legenda, V. Exª me recomende aos sindicais do Piauí.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Senador Mão Santa, tenho certeza de que V. Exª será candidato e há de se reeleger, para continuar fazendo o seu trabalho aqui no Senado da República.

Recebi, Senador Mão Santa, convite de sindicatos e associação de aposentados do Piauí. Comprometi-me de estar lá e, quando estiver lá, vou, com certeza, combinar com V. Exª, com a sua agenda, para fazermos um grande debate lá sobre o direito dos trabalhadores e também dos aposentados e pensionistas.

Senador Mão Santa, pretendo, no dia de hoje, falar de uma reunião importantíssima que teremos aqui em Brasília, no dia de amanhã.

O dia de amanhã será decisivo para milhões de brasileiros, tanto aposentados e pensionistas como também trabalhadores assalariados (celetistas).

Na quarta-feira da semana passada, representantes da Cobap, das centrais sindicais, de confederações e os integrantes do Governo Federal, reuniram-se para debater os quatro projetos de nossa autoria que o Senado aprovou por unanimidade.

No encontro, Sr. Presidente, foi apresentado para as entidades sindicais as seguintes propostas por parte do representante do Governo:

1 – As entidades representativas aceitariam que o projeto que recupera os benefícios dos aposentados e pensionistas pelo número de salários mínimos (PL 4.434/2008) – conhecido aqui no Senado por PLS nº 58 – fosse rejeitado. Aceitariam também a manutenção ao veto ao PLV 18/2006, de 16,65% – também de nossa autoria e, infelizmente, vetado.

2 – Em contrapartida a isso, o Governo apresentaria uma proposta alternativa ao PL 1/2007, que concede o mesmo percentual de reajuste dado ao mínimo.

A opção dada pelo Governo é conceder em 2010 um percentual de reajuste real para os benefícios acima do salário mínimo. Isso daria algo em torno de 3,3%, 3,25% conforme divulgação nos jornais. Daria para o salário mínimo algo em torno de 8,9% e para os aposentados acima do salário mínimo, que ganhariam 4,2%, passariam a receber em torno de 7,2%, 7,5%.

Em relação ao fator previdenciário, o Governo apresentaria uma proposta para substituir o fim do fator que, aprovado por nós no Senado por unanimidade, interessa a todo o assalariado brasileiro. O Governo apresentaria uma proposta alternativa baseada no chamado Cálculo 85/95 – tempo de contribuição mais idade, 85 (mulher) e 95 (homem).

Sr. Presidente, com base naquilo que foi apresentado, resolvemos fazer uma enquete com a população. Para que essa enquete? O que queremos saber é se as entidades devem ou não aceitar os termos da negociação propostos. Colocamos à disposição da população a enquete em nosso *site;* e que vai ficar, Sr. Presidente, até terça-feira ao meio-dia.

Para votar na aprovação na íntegra dos quatros projetos de nossa autoria, aqui aprovados, ou numa forma de negociação, que descrevi, deve-se votar no nosso *site*: www.senado.gov.br/paulopaim, ou no *site* da Cobap, que é http://cobap.maquinaweb.com.br.

Sr. Presidente, quando saí do meu gabinete há alguns minutos, havia, da quinta-feira à tarde até este momento, cerca de oito mil votantes – 7.610 – na nossa página. É uma média de aproximadamente dois mil votantes por dia. Mais precisamente, aqui eu aponto, pelos dados, 1.902,5, em torno de 2 mil votantes por dia. Certamente, amanhã, teremos mais de 10 mil votantes nessa enquete.

Os resultados se apresentam da seguinte forma: 90,59% dizem "não", ou seja, não aceitam os termos da negociação propostos e desejam que as propostas sejam votadas em voto aberto, como foi aqui no Senado, lá no plenário da Câmara. Somente 9,41% dizem "sim", ou seja, concordam com os termos da negociação. Essa mesma tendência pode ser vista também no *site* da Cobap. Segundo o seu Presidente, Warley Martins Gonçalles, que me informou agora, até o momento votaram no *site* da Cobap 12,750 mil pessoas. Os registros mostram, lá no *site* da Cobap, que, em torno de 80% – 77,82% – das pessoas não concordam com a negociação, querem que vá a voto; 22% concordam.

Sr. Presidente, é interessante destacar que o tema é de tal importância que outros meios de comunicação têm divulgado e feito essa mesma enquete. Diversas rádios do País estão divulgando aos seus ouvintes o levantamento e fazendo a enquete. Recebi algumas enquetes que demonstram exatamente isso: cerca de 90% querem que seja decidido no voto, no plenário da Câmara. A Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais, por exemplo, registra até o momento 99,35% dos votos (920) contrários à negociação. Somente seis votos, 0,65% apoiam a proposta de negociação.

No *blog* "Aposentado, solte o verbo", a enquete mostra o seguinte: 93% das pessoas (309 votos) desejam a votação das matérias em plenário; 5% (17 votos) são favoráveis à proposta de negociação; 2% não têm opinião formada sobre o tema.

A mesma tendência pode ser vista no *site* "Fim do Fator Previdenciário", 98,5% dos votos (2.464) não aceitam os termos da negociação, contra 1,5% (37) que dizem ser favoráveis à fórmula 85/95.

Sr. Presidente, queremos, por meio dessas enquetes, ouvir a maioria dos brasileiros, claro, de forma proporcional. Eles irão nos auxiliar a decidir o rumo das negociações.

Aqui quero deixar exemplos do exercício da cidadania. Como vocês sabem, tenho há alguns anos um *blog*. Dentro dele se formou um grupo com pessoas das mais diversas regiões do País, diria de todos os outros Estados, inclusive do Piauí. Esse grupo se chama Fórum Virtual do Blog Paulo Paim – Nossas Vozes Serão Ouvidas. Eles desenvolvem, Sr. Presidente, uma série de atividades suprapartidárias em defesa dos trabalhadores e dos aposentados e pensionistas. Já publicaram tablóides, fizeram faixas, entraram em contato com outros setores organizados da sociedade, abriram um *blog* próprio, enfim, diversas ações, as mais louváveis, tudo com os próprios recursos desses idosos.

A ação mais recente se deu ontem em Porto Alegre e pode servir como exemplo a todos. Alguns desses – a quem chamo de amigos virtuais – reuniram-se, elaboraram faixas e panfletos e foram ao Arco do Expedicionário no Brique da Redenção, em Porto Alegre, a partir das 10 horas de ontem, para solicitar à população de Porto Alegre que participassem dessas enquetes. Mostravam lá o *site*, pediam que todos se posicionassem e lá também votavam.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero destacar e dar meus cumprimentos ao Bruno, ao David, à Linda e ao Paulo em nome de todos os atuantes membros desse fórum. São pessoas que exercem, de fato, sua cidadania e devem dar exemplo para os demais.

Quero também deixar aqui o que me foi dito em minha rápida passagem pelo Estado nesse fim de semana. Por exemplo, um senhor me informou que iria colocar um adesivo em seu carro. Qual o adesivo, Senador Mão Santa? Exigindo a aprovação dos projetos aprovados no Senado em defesa dos aposentados.

Ele me contou ainda lá no evento em que estive: "Paim, tem uma parábola, que tentarei resumir ao senhor. Certa vez, uma floresta começou a pegar fogo e um pássaro voava até um rio e voltava para jogar a água sobre o incêndio. Vendo aquilo, outro pássaro perguntou se ele achava se com aquelas poucas gotas conseguiria resolver o problema dos aposentados. A isso o primeiro pássaro respondeu: *'Estou fazendo a minha parte. Se todos fizerem isso...'"* Nós resolveremos o problema dos aposentados e dos pensionistas.

Sr. Presidente, esse foi o mesmo princípio – eu o estou usando – utilizado por Gandhi em 12 de março de 1930, em protesto contra o fato de não poderem sequer extrair o sal de suas terras. Afinal, estavam sob o jugo do império britânico.

Gandhi e seus seguidores caminharam durante 25 dias até o litoral. O número de pessoas que os seguia aumentava consideravelmente em cada cidade por que Gandhi passava.

Em 6 de abril, Gandhi pegou, enfim, um punhado de sal – ato repetido por todos que ali estavam. O líder indiano foi preso, porque se posicionava contra o império, mas a marcha seguiu até as salinas próximas a Bombaim.

Com esse gesto, e outros de cidadania, com união, coragem e resistência, Gandhi liderou o povo da Índia, derrotando os ingleses. Assim, seu país deixou de ser colônia da Inglaterra.

É o que queremos aqui no Brasil. Queremos, Sr. Presidente, que os aposentados e os pensionistas, Senador Mão Santa, deixem de ser peças descartáveis dos governos.

Sr. Presidente, é esse espírito de conjunto que deve prevalecer no País, seja na luta em favor de aposentados e pensionistas, seja em outras questões de interesse da população.

A luta em conjunto, a consciência de cada um é, Sr. Presidente, o que deve prevalecer, o que deve fazer a diferença. É muito mais importante que atos de pessoas que simplesmente atacam sem saber o porquê, sem apresentar propostas concretas para solucionar o problema, como nós estamos propondo aqui na questão dos aposentados, e o Senado da República já fez a sua parte.

É urgente que cada um de nós, brasileiros, pare de achar que o problema não é seu, porque um dia ele também vai sonhar com uma boa aposentadoria, e passe a ser autor desse projeto dizendo que a Câmara tem de votar os projetos dos aposentados e pensionistas ou que haja uma boa proposta na mesa de negociação. A causa dos aposentados e pensionistas é uma causa de todo o povo brasileiro. O fator previdenciário atinge todos os trabalhadores e a falta de reajuste decente atinge todos os aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente, sabemos que muitos pensam que não podem auxiliar. Quero citar alguns exemplos. Na semana passada, um senhor da Bahia ligou para o meu gabinete. Queria saber como poderia ajudar já que não possuía computador. Informamos e orientamos a, primeiramente, conversar com um vizinho, com um amigo e ver quem tem um computador, ir à farmácia, pegar o computador do neto, do sobrinho, de um parente, de um amigo e pedir que ele se posicione em relação aos benefícios dos aposentados. Comentamos também com ele que temos, hoje, as *lan houses* que em Brasília, por exemplo, oferecem o uso da Internet por cerca de R$0,60 cada meia hora. Ora por que não ir até lá e votar? Dissemos ainda ele que o simples fato

de informar aos demais a questão já é fundamental para a vitória dos aposentados.

Sr. Presidente, as entidades têm papel fundamental nessa luta.

Na sexta-feira estive em eventos em Porto Alegre. O primeiro na sede da OAB. Lá, num grande evento, a Ordem dos Advogados do Brasil, tirou moção e se comprometeu a mobilizar-se, em todo o País, em defesa do fim do fator previdenciário e também do reajuste integral a todos os aposentados e pensionistas. Estive também na posse da diretoria da Federação dos Metalúrgicos do Estado do Rio Grande do Sul, meu amigo Milton Viário. Na oportunidade, falei também sobre o fim do fator, e o momento em que fui mais aplaudido foi quando disse que tem que ser uma questão de honra acabar com o fator previdenciário e garantir o reajuste real, acima da inflação, a todos os aposentados e pensionistas.

Como vemos, Sr. Presidente, a pauta dos aposentados e pensionistas tomou conta do Brasil, porque interessa não só ao aposentado, mas também a todo assalariado que está na ativa, porque ele, quando encaminhar a sua aposentadoria, terá um confisco de 40% dos seus benefícios devido ao fator previdenciário. V. Exª, Senador Mão Santa, foi o relator do projeto que estabeleceu o fim do fator previdenciário e me ajudou, como todos os Senadores, a aprovar por unanimidade.

Como vemos, os brasileiros não contra dialogar, mas são contra abrir mão dos seus direitos, direitos por que lutam há anos. É importante que se diga que as matérias não são novas. A recomposição das aposentadorias, conforme o número de salários mínimos, é um projeto ainda de 2003, aprovamos aqui e está na Câmara; o fim do fator previdenciário, também de 2003, aprovamos aqui e está na Câmara; a questão do veto, 2006, aprovamos, está pronto para ser votado agora no Congresso;

A emenda ao PL 1/07 também foi aprovada por nós, por unanimidade, em 2007. O PL está pronto para ser aprovado agora na Câmara dos Deputados. Ou seja, meus amigos e minhas amigas, não estamos dizendo nada novo. Queremos apenas justiça. Esperamos que, amanhã, seja apresentada às entidades uma proposta concreta, boa e decente, tanto pelo fim do fator como também pela recuperação dos benefícios dos aposentados.

Não somos contrários às negociações, desde que elas contemplem o fim do fator, o reajuste dos aposentados e pensões em conformidade com o salário mínimo e apontem a recuperação dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

A população brasileira está ao lado do Congresso nessa questão. Por isso, nós temos que caminhar para uma solução definitiva em benefício dos aposentados e pensionistas. Sr. Presidente, pedimos a todos que se manifestem, votem nas enquetes, deixem seus comentários, mobilizem seus amigos e vizinhos, façam passeatas, manifestações, passeio de bicicletas, caminhadas, enfim, entrem nessa luta em defesa do trabalhador de hoje, que será o aposentado de amanhã, e do aposentado de hoje, que foi o trabalhador de ontem. O destino de cada um de nós está em nossas mãos. Cabe a nós lutar por aquilo que desejamos. Somos favoráveis aos quatro projetos de nossa autoria, aprovados por unanimidade aqui no Senado.

Sr. Presidente, não somos contra – repito – às negociações, desde que seja uma boa negociação. É inaceitável querer que as pessoas aceitem propostas sem apresentá-las. Vou rezar muito, Senador Simon, como diz V. Exª aqui. Às vezes, V. Exª diz, quando manifesta suas posições: "Vou rezar". Eu vou rezar, vou torcer, vou pedir a Deus que nos ajude para que haja uma grande negociação." Se não for possível uma grande e boa negociação, vamos a voto. E os Deputados que votem, e que votem, vou pedir, a favor dos quatro projetos que defendem os trabalhadores, os aposentados e também os pensionistas.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exª o tempo que me deu. Eu tinha que falar sobre a importância das negociações que estão acontecendo e que vão acontecer amanhã, que criaram uma expectativa, eu diria, para os 191 milhões de brasileiros, porque quem não é aposentado, no mínimo, sonha um dia, independentemente da idade que tem hoje, Senador Simon, Senador Papaléo Paes, em ter uma aposentadoria decente.

Então é esse o apelo que eu faço. É essa a mobilização. É essa a pressão permanente. E fazer pressão faz parte do processo democrático.

Quando vivíamos na ditadura não podíamos fazer pressão.

Na democracia, é como disse Nelson Mandela: "Como é bom ver a pressão da população sobre o meu Governo, porque essa pressão é que me dá condição de eu construir um equilíbrio para que todos sejam efetivamente contemplados no meu Governo".

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, são inúmeros os *e-mails* que eu recebo, todos devem receber, para continuarmos nas conquistas. E a população não entende como sendo o Presidente da República tão generoso e sensível a tantos problemas sociais, até em outros países, deixa

os aposentados esquecidos, embora nós já estejamos bravejando.

Então convidamos – e estamos alternando –, para uma comunicação inadiável – estávamos inscritos eu e o Senador Marco Maciel – o Senador Marco Maciel vai usar da palavra em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável, porque estamos alternando.

Marco Maciel, V. Exª traduz grandeza. Desculpe, mas aqui é a Casa do debate. Sempre sou orgulhoso do Senado da República, a que pertenço, senão eu renunciaria, ia me embora e ficaria lá na Praia do Coqueiro. E nas grandezas V. Exª está.

Apenas pediria a permissão, nessa reforma eleitoral, nenhum Senador tem experiência como V. Exª, experiência e virtudes. Todos nós confiamos que tem que ter uma reforma, uma reforma política. Tenho em mão um livro que me recomendaram, *A Terceira Onda*, de Alvin Toffler. Ele considera a primeira onda a vida rural, há 10 mil anos; a segunda, a industrial, quando o homem passou para o setor urbano; e a terceira, a desmassificação da eletrônica e da computação. Leio isto para que o mundo saiba que o problema, Pedro Simon, não somos nós, o Senado da República. Somos, Marco Maciel – isso eu digo e pode analisar – um dos melhores da história no momento do mundo. O problema é mundial. Olha o que diz aqui, Papaléo, no capítulo *O Mausoléu Político. N*ós, o mundo, não tivemos a capacidade de atualizar o mundo político em que vivemos com aceleração da tecnologia, o que nos fez entrar na Terceira Onda.

Mas olha só o que ele diz aqui, ô Paulo Paim: "*Estão tornando o Congresso, outrora um centro de debates cuidadosos e ponderados, no alvo do riso de toda a Nação."*

Isso ele não diz comentando o Brasil, não; o nosso Senado, não.

Ele disse isso comentando o Congresso dos Estados Unidos, e o da Inglaterra – são os que ele está analisando.

Olha aí, Marco Maciel: "Estão tornando o Congresso, outrora o centro de debates cuidadosos e ponderados, no alvo do riso de toda a nação"*.*

Quer dizer, nós estamos lentos devido à aceleração do mundo tecnológico que nos fez entrar na Terceira Onda da desmassificação eletrônica, de comunicação, desmassificação política, desmassificação religiosa.

E vai mais adiante, Marco Maciel. É uma colaboração que dou para V. Exª, que é o melhor Parlamentar, talvez não só daqui, pela virtude, pela virtude. É um intelectual. Olha o que ele diz aqui, Papaléo: "Foram projetados num mundo intelectual que é quase inimaginável – um mundo que foi pré-Marx, pré-Darwin, pré-Freud e pré-Einstein."

Então, essa vida democrática parlamentar foi antes.

E ele vai mais: "Esta é, pois, a questão política mais importante, por si só, que nos defronta: o envelhecimento das nossas instituições políticas e governamentais mais básicas."

Não é problema nosso não. Nós somos é preparados e capazes. E este Senado tem muito mais trigo do que joio. Que tem joio tem! No senadinho de Cristo, que Ele escolheu, Ele mesmo, inspirado, escolheu doze, tinha joio... venderam. Aqui tem, mas tem muito mais trigo.

Atentai bem: "Teremos que inventar novas instituições, como os pais fundadores da América fizeram há dois séculos." Nós temos de fazer isso. E eu queria adverti-lo; é até em causa própria, mais pelo bem da Constituinte. Sobre esse negócio de reforma partidária, sobre aquele negócio de fidelidade, um argumento para V. Exª. Nós estamos aqui é para isso. V. Exª! A instituição mais importante, sagrada é a família, não é verdade?

Rui Barbosa está ali porque ele disse: *A pátria é a família amplificada*. E o Cristo está ali. E Deus não desgarrou Ele não, botou em uma família. Mas mesmo nessa instituição sagrada reconhecida, marido e mulher podem se libertar, não podem? Não foi instituído o divórcio? Como é que na política, Pedro Simon, ninguém pode sair de Partido? Eu quero sair do PMDB. Há uma cilada, há uma cilada já, de carta marcada, para eu não ter direito a me candidatar. Eu acho que isso não pode ser decidido pelo grupelho.

Que o povo não lhe faça retornar, está certo. Mas esse direito de fidelidade, de não sair, de perder o mandato?! Se até a família, que é a instituição primária e fundamental, que é a célula da sociedade pode sair...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se o Senador Marco Maciel permitir...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa – PMDB-PI) – Permite. Já dado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...eu pediria um aparte para o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – À vontade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não vai dar?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Nobre Presidente, Senador Mão Santa; Srªs e Srs. Senadores, venho esta tarde registrar, com satisfação, a posse do novo Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Antonio

Fernando Saburido, beneditino, nascido, inclusive, na região metropolitana do Recife. Ele foi Bispo Auxiliar de Olinda e Recife e posteriormente, nomeado Bispo de Sobral, uma das mais antigas Dioceses do Ceará. Ontem, ele assumiu as funções, nomeado pelo Papa Bento XVI, de Arcebispo de Olinda e Recife.

A sua posse foi extremamente concorrida. Representava o Papa Bento XVI, Dom Lorenzo Baldisseri, que, como sabemos, é o Núncio Apostólico no Brasil e Decano do Corpo Diplomático. Entre as autoridades civis presentes, gostaria de citar o Governador de Pernambuco, Eduardo Campos; o Governador do Ceará, Cid Gomes; o Prefeito do Recife, João da Costa; Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores.

Testemunharam a cerimônia vários Arcebispos e Bispos, como Dom José Antonio Aparecido Tosi Marques, Arcebispo de Fortaleza; Dom Matias Patrício de Macêdo, Arcebispo de Natal; Dom José Palmeira Lessa, Arcebispo de Aracaju; Dom Antonio Muniz Fernandes, Arcebispo de Maceió; Dom Aldo Pagotto, Arcebispo da Paraíba; Dom Edvaldo Amaral, Delegado Eclesiástico de Fernando de Noronha e Arcebispo Emérito de Maceió; Dom Dimas Lara, Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro e Secretário-Geral da CNBB.

Destaco entre as autoridades militares General-de-Exército Márius Texeira Neto, Comandante Militar do Nordeste, e um oficial da Aeronáutica que representava o Segundo Comar.

O novo Arcebispo da Diocese de Olinda e Recife, constituída de 19 municípios, começou as suas palavras, fazendo uma citação de Lucas: *"O Todo-Poderoso fez grandes coisas em meu favor. O Seu nome é santo, e Sua misericórdia se estende de geração em geração a todos os que o respeitam"*.

Essas palavras são atribuídas a Nossa Senhora, conforme lembrou Dom Saburido, trazidas pelo *Cântico do Magnificat*,

Vou ler trechos e pedir a V.Exª, Sr. Presidente, que o discurso de Dom Antônio Fernando Saburido seja integralmente transcrito junto a este meu pronunciamento.

Em carta aberta, distribuída no dia do anúncio de sua nomeação, ele mencionou ilustres arcebispos que o antecederam na Arquidiocese. E fez uma menção especial a Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, Dom Carlos Gouvêa Coelho, Dom Helder Pessoa Câmara e Dom José Cardoso Sobrinho, este, agora, Arcebispo emérito. Sem esquecer, como ele fez questão de salientar o 20º Bispo de Olinda, o "Servo de Deus", D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, cujo processo de canonização tramita na Santa Sé.

"Foi sob a imposição das mãos de Dom Helder Câmara que, na Praça do Mosteiro de São Bento de Olinda, recebi a graça do sacerdócio. Como disse em ocasiões anteriores, considero este fato verdadeiro privilégio por tudo que Dom Helder representa para mim, para a igreja de Olinda, em Recife, do Brasil e do mundo. Grande profeta, Dom Helder costumava caminhar além do tempo, mostrando a face de uma igreja viva, solidária e comprometida com os pobres e excluídos. É para mim [estou citando Dom Antônio Fernando Saburido] *motivo de alegria, no ano do centenário do seu nascimento, na solenidade litúrgica em que em 1931 ele foi ordenado presbítero, tomar posse nesta arquidiocese que o teve como sexto Bispo Metropolitano.*

Depois ele faz uma referência também a Dom José Cardoso Sobrinho, até então bispo de Olinda e Recife, e diz:

...meu caríssimo irmão, ainda quando eu residia no Mosteiro de São Bento, já me confiava a administração de duas paróquias de Olinda, cujo povo muito amo: Nossa Senhora de Guadalupe e São Lucas de Outro Preto. Mais adiante, me fez Vigário Geral e Bispo Auxiliar, inclusive presidindo a celebração de minha ordenação episcopal. Aprendi muito com Dom José".

Acrescenta Dom Saburido:

A ele minha gratidão pelos anos de convivência na fraternidade e unidade. Nunca tive dúvidas de sua reta intenção e desejo de ajudar. Ele continuará unido a nós na condição de Arcebispo Emérito."

Devo, Sr. Presidente, salientar, mais uma vez, que Dom Saburido nasceu na Arquidiocese e é o primeiro Arcebispo nascido na própria Arquidiocese, posto que é da Cidade de Cabo, um dos Municípios integrantes da região metropolitana do Recife.

"Depois dos 4 anos na inesquecível Diocese de Sobral [cito Dom Saburido novamente], também ela, como a Cidade do Recife, marcada pela religiosidade e pela devoção à Nossa Senhora, volto enriquecido pelo muito que lá aprendi e ajudei a construir com a graça de Deus. Retorno saudoso: pelos numerosos amigos(as) que lá adquiri, pelas atividades pastorais realizadas e pelo povo simples e humilde que aprendi a amar."

Mais adiante, diz Dom Saburido:

"Sei, caríssimos irmãos e irmãs, que a expectativa é grande em torno de um novo arcebispo. Basta ver a quantidade de mensagens e o grande número de pessoas que aqui se encontram na Praça do Marco Zero, no coração do Recife. Vieram testemunhar este importante momento na história da nossa arquidiocese." (...)

'A esperança é de um novo tempo, como em geral acontece quando muda qualquer ad-

ministração. Aproveitemos então a euforia do momento para revigorar nosso compromisso eclesial. Esse é o melhor presente que poderemos oferecer ao 'Deus que nos reuniu no amor de Cristo'.

Diante de tamanha expectativa, será necessário fazer uso das virtudes da prudência e da paciência e jamais ceder às tentações do imediatismo. Isso garantirá segurança e maiores chances de acerto. Lembremo-nos de que, para Deus, "mil anos é como o dia de ontem, que passou, uma vigília dentro da noite". Precisamos viver, portanto, o verdadeiro 'kairós' (Tempo de Deus). (...)

Certamente, o desejo comum e mais importante de todos nós é caminhar na santidade, conscientes das nossas fraquezas, dispostos a aprimorar os nossos passos e prontos para sempre responder SIM ao chamado de Deus. "Secundum Verbum Tuum" (Segundo a Tua Palavra), sinaliza o meu lema episcopal".

E também disse Dom Saburido ser defensor intransigente "da vida em suas várias expressões, sobretudo, da vida humana. A natureza se encontra ameaçada e urge por atitudes responsáveis em sua defesa, para o nosso bem e o bem de nossos filhos e filhas".

Dom Saburido, o novo Arcebispo, também fere uma questão considerada importante ao reforçar "*a opção pelos pobres e a comprovada experiência positiva das Comunidades Eclesiais de Base. Aparecida convida a trocar pastoral de conservação por pastoral decididamente missionária, quando definiu a paróquia como 'comunidade de comunidades evangelizadas e missionárias*'".

Diante do Núncio Apostólico do Brasil, Dom Lorenzo Baldisseri, Dom Saburido expressou a honra de sua presença nessa celebração, dizendo:

"Quero renovar o meu amor e fidelidade à Santa Igreja criada pelo sucessor de Pedro, Papa Bento XVI, a quem representa junto ao governo do Brasil. (...)

Ao Santo Padre [disse Dom Saburido] minha admiração, obediência e reconhecimento pela confiança demonstrada quando me nomeou para esta Arquidiocese.

E ele fez questão também de saudar de maneira especial os bispos das dioceses Sufragâneas de Olinda e Recife: Petrolina, Caruaru, Floresta, Palmares, Pesqueira, Nazaré da Mata, Garanhuns, e o Administrador Diocesano de Afogados da Ingazeira, também diocese sufragânea. Na condição de Província, nos encontraremos um pouco mais e partilharemos desafios eclesiais comuns, na vida de nossa gente pernambucana."

Sr. Presidente, praticamente concluído o meu pronunciamento, gostaria de lembrar mais o texto de Antônio Fernando Saburido:

A vida religiosa, obediente ao seu carisma, oferece grande contribuição à Igreja. Em Olinda e Recife são numerosas as congregações masculinas e femininas, entre elas, minha querida família beneditina".

Finalmente, Sr. Presidente, ele fez um especial agradecimento pela acolhida das lideranças leigas dos novos e vários movimentos pastorais e associações vinculadas à Igreja e à sociedade. E com apelo para que "

"caminhemos como irmãos, entendendo que a Igreja é, por excelência, ministerial, e que nenhum de nos deve se sentir mais importante do que o outro. Apoiemo-nos mutuamente e sigamos os passos do Mestre Jesus".

Aproveitando a ocasião, quero também dar o testemunho de que foi muito positiva a acolhida que a sociedade pernambucana ofereceu ao seu novo pastor, D. Antônio Fernando Saburido.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Senador ***Marco Maciel***

Queridos irmãos e irmãs:

"O Todo-poderoso fez grandes coisas em meu favor.
O seu nome é santo,
e sua misericórdia se estende de geração em geração, a todos que o respeitam"
(Lc 1,49-50)

Palavras atribuídas a Nossa Senhora, trazidas pelo cântico do Magnifcat, que acabamos de escutar no Evangelho. Humildemente, a Ela junto minha voz neste momento tão significativo da minha vida e da vida de nossa querida Arquidiocese de Olinda e Recife.

O Magnificat traduz, com clareza, a preferência de Deus. Ele se serve dos humildes para realizar suas grandes obras; escolhe o que aos olhos do mundo é sem valor para confundir os sábios e poderosos. A comunidade pobre se identifica na experiência de Maria de Nazaré. Daí o grande e misterioso amor devotado a Ela, em todos os recantos do mundo, especialmente no meio das populações menos favorecidas.

Foi nesta solenidade da Assunção de Nossa Senhora que, há nove anos, indignamente, fui ordenado bispo, para auxiliar meu caríssimo irmão Dom José Cardoso, nesta arquidiocese. Necessários foram, portanto, *não nove meses*, mas, *nove anos*, para gerar o novo arcebispo.

O quarto dogma mariano proclamado pelo Papa Pio XII em 1950 celebra a glória e o esplendor da "Sempre Virgem", exaltada acima dos anjos e triunfante para sempre. Pelos méritos de Nosso Senhor Jesus Cristo, foi a primeira criatura que atingiu a plenitude da salvação. É a mãe que nos acompanha e nos guia, no caminho rumo ao Reino definitivo.

Mais uma vez, sinto a presença de Maria na minha vida de bispo. Como das outras vezes, quando fui nomeado Bispo Auxiliar desta arquidiocese e, mais adiante, Bispo de Sobral, foi no mês dedicado a Ela - maio, que tomei conhecimento da decisão do Santo Padre, de me transferir para Olinda e Recife. Notícia que *me fez gelar*. Agora, é, exatamente, na celebração da sua Assunção, quando fui ordenado bispo

no ano 2000, que recebo o báculo de arcebispo desta minha Igreja de origem.

Dom Hélder e Dom José Cardoso

Em carta aberta, distribuída no dia do anúncio de minha nomeação, dos ilustres arcebispos que me antecederam nesta arquidiocese, já tive oportunidade de destacar aqueles que conheci: Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, Dom Carlos Gouvêa Coêlho, Dom Hélder Pessoa Câmara e Dom José Cardoso Sobrinho, sem esquecer o 20º Bispo de Olinda, o "Servo de Deus" Dom Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, cujo processo de canonização tramita na Santa Sé.

Dos dois primeiros tenho vagas recordações. Foram os arcebispos da minha infância e adolescência.

Foi sob a imposição das mãos de Dom Hélder Câmara que, na Praça do Mosteiro de São Bento de Olinda, recebi a graça do sacerdócio. Como disse em ocasiões anteriores, considero este fato verdadeiro privilégio, por tudo que Dom Hélder representa para mim, para a Igreja de Olinda e Recife, do Brasil e do mundo. Grande Profeta, Dom Hélder costumava caminhar além do tempo, mostrando a face de uma Igreja viva, solidária e comprometida com os pobres e excluídos. É, para mim, motivo de alegria, no ano centenário do seu nascimento, na solenidade litúrgica em que, em 1931, ele foi ordenado presbítero, tomar posse nesta arquidiocese que o teve como VI Arcebispo Metropolitano.

Dom José Cardoso, meu caríssimo irmão, ainda quando eu residia no Mosteiro de São Bento, já me confiava a administração de duas paróquias em Olinda, cujo povo muito amo: Nossa Senhora de Guadalupe e São Lucas de Ouro Preto. Mais adiante, me fez Vigário Geral e Bispo Auxiliar, inclusive, presidindo a celebração de minha ordenação episcopal. Aprendi muito com Dom José. Admiro, sobretudo, sua fidelidade e amor à Igreja e à Eucaristia. A ele minha gratidão pelos anos de convivência, na fraternidade e unidade. Nunca tive dúvidas da sua reta intenção e desejo de ajudar. Ele continuará unido a nós, na condição de Arcebispo Emérito.

Apresentação

Certamente, não preciso me apresentar. Nesta arquidiocese nasci, cresci, fui coroinha, sacristão, seminarista, monge, diácono, presbítero, pároco, vigário geral e bispo auxiliar. Sobretudo nos últimos anos em que aqui estive, caminhei bastante por todas as paróquias e por várias

comunidades, e posso assegurar que conheço bem os 19 municípios que integram o conjunto da arquidiocese e muitas pessoas pelos nomes. Estou, portanto, voltando para casa.

Depois dos 4 anos na inesquecível Diocese de Sobral, também ela, como a cidade de Recife, marcada religiosamente pela devoção a Nossa Senhora, volto enriquecido pelo muito que lá aprendi e ajudei a construir com a graça de Deus. Retorno saudoso: pelos numerosos amigos(as) que lá adquiri, pelas atividades pastorais realizadas, pelo povo simples e humilde que aprendi a amar.

Sobral, além de fazer parte da minha história, ficará para sempre na minha mente e no meu coração. Expressiva representação de padres, seminaristas e leigos aqui se encontra, para alegria de todos nós. Agradeço a todos a delicadeza de terem vindo.

Expectativa

Sei, caríssimos irmãos e irmãs, que a expectativa é grande em torno do novo arcebispo. Basta ver a quantidade de mensagens e o grande número de pessoas que aqui se encontram, na Praça do Marco Zero, no coração do Recife. Vieram testemunhar este importante momento na história de nossa arquidiocese. Desde o anúncio - tenho acompanhado - a imprensa escrita, falada e televisiva desta região tem estado muito presente nas informações e comentários.

A esperança é de um novo tempo, como, em geral, acontece quando muda qualquer administração. Aproveitemos, então, a euforia do momento para revigorar nosso compromisso eclesial. Este é o melhor presente que poderemos oferecer ao "Deus que nos reuniu no amor de Cristo".

Diante de tamanha expectativa, será necessário fazer uso das virtudes da prudência e da paciência, e jamais ceder às tentações do imediatismo. Isto nos garantirá segurança e maiores chances de acerto. Lembremo-nos que para Deus "mil anos é como o dia de ontem, que passou, uma vigília dentro da noite" (Sl 90,4). Precisamos viver o verdadeiro kairós (Tempo de Deus).

Neste período que antecedeu à minha posse, várias vezes fui interrogado sobre meu plano de ação pastoral. Na verdade, será exatamente este nosso desafio inicial. Planejamento pastoral eficaz é produzido com participação. Deve ser fruto da realidade, levando-se em conta as experiências passadas, os desafios e as prioridades. Isto não se faz da noite para o dia. Pesquisas e assessorias serão necessárias para que

tudo aconteça a contento, sempre na submissão à vontade soberana do "Senhor da Messe".

Convido-os a construirmos uma pastoral arquidiocesana em estilo próprio, aproveitando, sim, as experiências bem sucedidas, sem deixar de "avançar para águas mais profundas" (Lc 5,4).

Trabalhemos por moldar uma igreja de semblante alegre e encorajador, onde se evidencie o amor misericordioso de Deus e a verdadeira experiência do Reino. Posso lhes garantir que todos serão bem-vindos. A única exigência será: disposição de amar e servir sem restrições. Enfim, a disposição de viver o Evangelho!

Igreja é comunhão e participação! Deve ser de todos nós o esforço para superar as diferenças e construir a unidade na diversidade.

Certamente, o desejo comum e mais importante de todos nós é caminhar na santidade, conscientes das nossas fraquezas, dispostos a aprimorar os nossos passos e prontos para sempre responder SIM ao chamado de Deus. "Secundum Verbum Tuum" (Segundo a Tua Palavra), sinaliza o meu lema episcopal.

Sejamos defensores, intransigentes, da vida em suas várias expressões, sobretudo, da vida humana. A natureza se encontra ameaçada e urge por atitudes responsáveis em sua defesa, para o nosso bem e o bem de nossos filhos e filhas.

Não nos fechemos ao movimento ecumênico e diálogo inter-religioso. Somos todos irmãos e precisamos superar as diferenças que nos separam. Unamo-nos, especialmente, nos ideais comuns de defesa da justiça e dos valores éticos. Aproveito para cumprimentar os irmãos e irmãs de outros credos e confissões religiosas que participam ou nos acompanham nesta celebração religiosa.

A V Conferência do Episcopado Latino Americano e Caribenho, realizada em maio de 2007, nos convoca para mudanças significativas. Convida-nos, em primeiro lugar, a sermos verdadeiros discípulos missionários, apaixonados pelo Mestre Jesus, e nos orienta a fazer missão com a participação de todos, sobretudo de leigos e leigas, seus "protagonistas" (SD).

Ao reforçar a "opção pelos pobres" (n.397 a 399) e a comprovada experiência positiva das Comunidades Eclesiais de Base (n.179), Aparecida convida a trocar pastoral de conservação por pastoral decididamente missionária (n.370), quando definiu a paróquia como "comunidade de comunidades evangelizadas e missionárias" (n.99 e).

Estes são grandes temas ali apresentados e que exige de nossa parte coragem, disponibilidade e amor à missão.

Papa Bento XVI

Diante de Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico no Brasil, que imensamente nos honra com sua presença nesta celebração, quero renovar meu amor e fidelidade à nossa Santa Igreja, guiada pelo sucessor de Pedro - Papa Bento XVI, a quem representa junto ao governo do Brasil.

Ao Santo Padre minha admiração, obediência e reconhecimento pela confiança demonstrada quando me nomeou para esta arquidiocese.

Bispos do Reg.NE1 e 2 e Província Eclesiástica

Na pessoa de Dom José Antônio Aparecido Tosi Marques – Arcebispo de Fortaleza e Presidente do Regional NE1, quero agradecer pela acolhida fraterna que sempre desfrutei nos quatro anos de convivência no Conselho Episcopal de Pastoral - CONSER-NE1 ;

Através de Dom Antônio Muniz Fernandes – Arcebispo de Maceió e Presidente do Regional Nordeste 2, expresso minha alegria de retornar para esta família episcopal. Com meus irmãos bispos quero caminhar na unidade e na fraternidade.

Saúdo de maneira especial os bispos das dioceses sufragâneas de Olinda e Recife: Petrolina, Caruaru, Floresta, Palmares, Pesqueira, Nazaré da Mata, Garanhuns e o Administrador Diocesano de Afogados da Ingazeira, também diocese sufragânea. Na condição de Província, nos encontraremos um pouco mais e partilharemos desafios eclesiais comuns, na vida da nossa gente pernambucana.

Fraternalmente, abraço e agradeço a Dom Dimas Lara Brasil – Secretário Geral da CNBB e todos os demais arcebispos, bispos e abades que nos estimulam e edificam pela solidariedade e amistosa presença

Poderes legislativo, executivo e judiciário

Cumprimentando os Governadores dos Estados de Pernambuco – Dr. Eduardo Campos e do Ceará – Dr. Cid Ferreira Gomes, dirijo-me também às autoridades constituídas do legislativo, judiciário e executivo, em nível federal, estadual e municipal dos dois Estados, aqui presentes. Na esfera municipal, de modo especial às autoridades dos municípios que integram os territórios das duas Igrejas Particulares: Sobral, e Olinda e Recife. Agradeço o acolhimento e a presença de todos. Estendo, ainda, meu abraço fraterno aos militares e demais autoridades aqui reunidos.

Convido-os a somar forças para juntos construirmos uma nova sociedade onde reine a fraternidade, a justiça e a paz.

Sacerdotes e Diáconos do Presbitério Arquidiocesano

Estamos em pleno Ano Sacerdotal, convocado pelo Papa Bento XVI para celebrar os 150 anos da morte de São João Maria Vianey – Patrono dos Párocos.

Mais que ninguém, o presbitério arquidiocesano, constituído pelo bispo, juntamente com os presbíteros e diáconos que exercem função pastoral ou administrativa no âmbito da arquidiocese, precisamos ser sinais de unidade, na consciência de que somos os principais responsáveis pela orientação e animação da porção do Povo de Deus que nos foi confiada.

Somos sacerdotes e diáconos por vocação. Procuremos, assim, nós deste e dos outros presbitérios que conosco participam desta celebração, nos oferecer por inteiro, sem restrição alguma, ao serviço do Reino de Deus. Tenhamos coragem de doar a vida em favor do próximo, lembrados de que a vocação comum do cristão é a santidade, a qual devemos almejar, incansavelmente.

Que a vida simples do Cura d'Ars, lembrado neste Ano Sacerdotal, homem de oração e ação, nos inspire a sermos dedicados missionários a serviço do Reino de Deus.

Religiosos(as) e Leigos(as) consagrados

Agosto é o mês vocacional e, hoje, dia dos religiosos e religiosas. Somos motivados a refletir e rezar pelas vocações em geral e pelas vocações sacerdotais e religiosas, em especial. Aproveitemos a ocasião para rezarmos também pelos nossos seminaristas da Arquidiocese e de outras dioceses, a fim de que perseverem e testemunhem o Cristo servidor.

A Vida Religiosa, obediente ao seu carisma, oferece grande contribuição à Igreja. Aqui, em Olinda e Recife, são numerosas as congregações masculinas e femininas, entre elas, minha querida família beneditina.

A CRB tem um importante papel na articulação de toda esta força, colaborando na construção da unidade e motivando a todos(as), contemplativos e missionários, a colocarem-se no serviço do bem comum.

A presença dos religiosos(as) nas comunidades, especialmente, naquelas que carecem de assistência, é de grande valor para a formação e desenvolvimento da fé e da cidadania.

As chamadas "novas expressões de vida comunitária", formadas por leigos(as) consagrados, têm se revelado verdadeiro fenômeno eclesial nos tempos atuais. As Novas Comunidades têm recebido especial atenção da Igreja e são bem-vindas nesta arquidiocese para caminhar na unidade, em conformidade com seus carismas.

Leigos e Leigas

O Evangelho nos ensinou que "os últimos serão os primeiros e os primeiros serão os últimos" (Mt 20,16).

Iluminado por este divino ensinamento, concluo esta minha primeira palavra, dirigindo-me à grande massa de fiéis, leigos e leigas que alegram esta praça, inclusive, meus queridos familiares. O que seria da Igreja sem o entusiasmo e a disposição de vocês, "protagonistas da missão?" (SD). Leigos e leigas que estão, inclusive, muito bem se organizando através do Conselho Nacional do Laicato do Brasil – CNL.

Finalmente, um especial agradecimento e acolhida às lideranças leigas dos vários movimentos, pastorais e associações vinculados à Igreja e à sociedade.

Caminhemos como irmãos, entendendo que a Igreja é, por excelência, ministerial, e que nenhum de nós deve se sentir mais importante do que o outro. Apoiemo-nos mutuamente e sigamos os passos do Mestre Jesus.

Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

Recife, 16 de agosto de 2009.

Dom Antônio Fernando Saburido, OSB
Arcebispo de Olinda e Recife

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma da lei.

Nossas homenagens ao novo arcebispo de Pernambuco, Antônio Fernando.

O SR ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está sendo chamado porque estamos alternando. O Senador Marco Maciel entrou para uma comunicação inadiável, e V. Exª está como orador inscrito.

Então, convido a usar da tribuna, como orador inscrito, o Senador Alvaro Dias. Em seguida, serei eu mesmo, para uma comunicação pessoal. Então, convido o Senador Paulo Paim para assumir a Presidência. Depois, falará o Senador Pedro Simon, como orador inscrito. Estamos alternando.

V. Exª vai usar da palavra como orador inscrito. É o segundo inscrito.

O Senador Alvaro Dias é esse extraordinário político que começou sua carreira política como vereador há quarenta anos, e parece que ele só tem quarenta anos de idade. Foi o primeiro vereador que assumiu com cinco, seis anos, igual a Pedro II.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Exª, como sempre, generoso.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na última quinta-feira, o Presidente Lula ofereceu um jantar ao seu Partido, o PT, e, conforme divulgou a imprensa, também ao PSB. Portanto, aliados para o jantar.

E o Presidente fez uma afirmativa que não pode ficar sem avaliação. Afirmou o Presidente que a Oposição está sem discurso e que vai, na campanha do próximo ano, ter como bandeira a ética. Ou seja, o discurso da Oposição será o discurso da ética, e, para o Presidente, esse discurso não leva a nada.

É uma afirmação que tem que ser contestada. Na verdade, o Presidente não se importa com a bandeira da ética. O PT a empalmou durante muitos anos, até chegar ao poder. Ao chegar ao poder, a bandeira da ética foi rasgada e jogada na lata do lixo da história.

O Presidente da República, antes arauto da ética, passou a ser conivente, cúmplice da corrupção, e, em todas as oportunidades, o Presidente procurou apresentar-se como advogado de defesa dos acusados do seu Governo.

Foi assim durante um dos grandes escândalos da República, o escândalo do "mensalão". O Presidente da República afirmava sempre não ter conhecimento de absolutamente nada – não viu, não ouviu, não soube – e sempre se posicionou como um advogado de defesa dos acusados, mesmo quando o Procurador da República, Antônio Fernando, denunciou quarenta e denominou de organização criminosa em nome de um projeto de poder no País. Uma afirmativa da maior gravidade, que, certamente, em outros tempos, provocaria a instalação de um processo de *impeachment* do Presidente da República, porque toda a estratégia estabelecida para o "valerioduto", para o "mensalão" o foi exatamente na antessala da Presidência da República. Não havia como excluir o Presidente, como isentar o Presidente de responsabilidade desse gravíssimo episódio de corrupção.

O Presidente passou por esse episódio. Foi reeleito e manteve a sua postura contemplativa em relação aos desmandos governamentais que ocorreram ao longo dos seus dois mandatos. Os cartões corporativos, por exemplo. Quando se instalou uma CPI para investigar cartões corporativos, o Presidente Lula determinou uma "operação abafa". Constituiu uma "CPI chapa branca", para impedir que as investigações acontecessem, sobretudo para impedir que chegassem ao Palácio do Planalto, à Presidência da República, e arrebentassem uma caixa preta que esconde os mistérios dos gastos sigilosos da Presidência da República.

Ainda agora, a Transparência Brasil revela: os gastos secretos da Presidência da República chegam praticamente à metade do total de gastos com cartões corporativos. Os cartões corporativos se constituíram em instrumento para gastos da ordem de R$35 milhões neste ano de 2009, e os gastos sigilosos, ou secretos, como queiram, correspondem a quase metade do total desses gastos com cartões corporativos.

É contraditório. Nós combatemos os atos secretos no Senado Federal, e eles devem ser combatidos, combatidos implacavelmente, devem ser extirpados definitivamente. Essa expressão "ato secreto" não pode mais constar do dicionário do Parlamento brasileiro. A Constituição estabelece que, na atividade pública, os atos devem ser transparentes, estabelece a transparência e a publicidade de todos os atos da Administração Pública, da atividade pública, quer seja no Executivo, quer no Legislativo. Se são graves os atos secretos, são gravíssimos os gastos secretos da Presidência da República. Por mais que justifiquem existir legislação que assegura esse direito, não há como compreender alguém que, durante mais de vinte anos, proclamou a transparência como caminho para o respeito à sociedade esconder-se detrás da blindagem de uma suposta legislação para não divulgar os gastos efetuados com dinheiro público, oriundo de impostos pagos com tanto sacrifício pela população brasileira, que não suporta mais a carga tributária escorchante que, de forma implacável, inibe o crescimento econômico deste País,

roubando oportunidades de trabalho, de salário, de renda do povo brasileiro.

Portanto, os gastos secretos da Presidência da República precisam ser apresentados, precisam ser expostos. Alegar segurança nacional? Mas que gastos seriam esses? Onde gasta a Presidência da República em nome da segurança nacional? Equipamentos de segurança estão sendo adquiridos com cartões corporativos? Obviamente, não. São gastos corriqueiros, despesas pessoais inclusive, que não querem revelar. Não podem o Presidente da República e o seu Governo afrontar dessa forma a população brasileira.

Nessa linha de complacência com a desonestidade, o Presidente da República reitera: não entende por que o Tribunal de Contas impugna obras superfaturadas. Para o Presidente Lula, as obras, mesmo superfaturadas, não podem ser paralisadas. Para o Presidente da República, obras superfaturadas deveriam ter continuidade, mesmo que com o flagrante do Tribunal de Contas da União, que revelou nesta semana que, a cada três obras que audita, uma está irregular. Ou seja, a cada três obras auditadas pelo Tribunal de Contas da União, uma apresenta sobrepreço, é obra superfaturada, provavelmente em decorrência de licitação fraudulenta.

O Presidente da República chegou a vetar agora um dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pelo Congresso Nacional, que estabelecia um limite para os gastos com publicidade, diárias e viagens do Governo no ano eleitoral. Uma medida, portanto, moralizadora. O Presidente da República vetou. Ele quer que os gastos sejam ilimitados no ano da eleição.

É evidente que nós sabemos as razões desse veto. Não vetou em nome da moralidade pública, não; vetou porque quer gastar mais no ano eleitoral. Isso não é correto, é desonesto, é a consagração da imoralidade na Administração Pública, é uma afronta inclusive à legislação eleitoral.

Nós temos que ficar atentos, mas de que adiantam as denúncias? A Oposição tem recorrido, inclusive, ao Tribunal Superior Eleitoral, denunciando o uso da máquina pública numa campanha eleitoral que se antecipou. E o resultado tem sido a decepção, a frustração. Não há uma medida que signifique punir. E não há nenhuma medida que possibilite a contenção desse processo desonesto em uma pré-campanha eleitoral desnecessária e desrespeitosa, sobretudo.

Este não é o momento para campanha eleitoral. Este é o momento para o exercício do mandato: o exercício do mandato do Presidente da República; o exercício do mandato de Ministra-Chefe da Casa Civil, no caso da candidata Dilma Rousseff; o exercício do mandato de Governador de São Paulo, no caso de José Serra; de Governador de Minas, no caso de Aécio Neves. Este é o momento para cumprir compromissos assumidos na campanha anterior. Para a campanha eleitoral, temos um calendário estabelecido pela Justiça Eleitoral. Esse calendário tem que ser respeitado. Não é com desrespeito ao calendário eleitoral e afronta à legislação do País que vamos conquistar respeitabilidade da opinião pública.

Se fiz referência a alguns fatos que demonstram a cumplicidade do Presidente com atos de corrupção, não poderia deixar de fazer referência também à crise vivida pelo Senado Federal. Desde o primeiro momento, o Presidente interferiu, a meu ver indevidamente. Num primeiro momento, quando se buscava uma solução para superar a crise, quando se articulava o afastamento do Presidente Sarney da Presidência, Lula, mesmo de longe, no Oriente Médio, deu sinais de que não gostaria de mudanças nesta Casa. E, quando chegou, comandou o processo, orientou os aliados e fortaleceu a permanência do Presidente Sarney no comando desta Casa. Teríamos superados a crise de início, e o próprio Presidente Sarney não teria se submetido a esse calvário que vem vivendo nos últimos dias em razão de tantas denúncias veiculadas pela imprensa nacional. Certamente, nós teríamos, já a partir de um processo de afastamento da Presidência, uma comissão constituída para administrar as reformas administrativas desta Casa e dar prosseguimento às ações judiciais com o objetivo de punir aqueles que, eventualmente, se constituíram em responsáveis verdadeiros pelos desmandos ocorridos aqui durantes algumas décadas. Portanto, não há também como não identificar a mão forte do Presidente da República alimentando a crise no Senado Federal.

Esperamos agora que, como consequência, possamos chegar ao julgamento no Plenário do Senado Federal. Os recursos interpostos ao arquivamento das representações devem ter apreciação já a partir desta quarta-feira. E se, eventualmente, a frustração advier com a manutenção do arquivamento dessas representações, caberá à Oposição, sim – e é regimental –, recorrer ao Plenário do Senado Federal. Mais do que regimental, mais do que legal, mais do que doutrinário; é, acima de tudo, democrático recorrer ao Plenário do Senado Federal e convocar todos os Senadores para que assumam a sua responsabilidade nesse processo de julgar, como forma de encontrar a porta de saída para uma crise que não pode perdurar, sob pena de destruirmos uma instituição preciosa no regime democrático. Outro ponto que constitui interferência indevida do Presidente: desde o momento em que anunciamos a instalação ou desde o momento em que anunciamos

a proposta de instalação da CPI para investigar a atual gestão da Petrobras, o Presidente da República se colocou como adversário da proposta.

De início, desqualificou-a, falando em patriotismo e agredindo a Oposição com palavras que não correspondem evidentemente ao *status* de Presidente da República. O Presidente agiu, não apenas falou; colocou em ação os seus principais interlocutores no Senado Federal para tentar impedir que a CPI se tornasse um fato consumado.

Na primeira etapa, foi vencido. A CPI se tornou fato consumado, porque o número de assinaturas garantiu o direito da Minoria de instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Depois, veio a outra etapa: impedir a instalação. As reuniões ocorriam no Palácio do Planalto, e, de lá, a orientação estratégica era rigorosamente acompanhada nesta Casa. Tentou-se impedir a instalação, o que não ocorreu devido à jurisprudência já firmada no Supremo Tribunal Federal – e eu me lembro, Senador Pedro Simon, porque o acompanhei ao STF, na ocasião da CPI dos Bingos, para obtenção de liminar que favorecia a instalação daquela CPI, consagrando o direito da Minoria de investigar o Governo através da Comissão Parlamentar de Inquérito. Foi exatamente aquela jurisprudência que assegurou à Minoria, agora, instalar a CPI da Petrobras. Porque, quando anunciamos um mandado de segurança com esse objetivo, o Presidente Sarney antecipou-se e determinou que a CPI se instalasse com qualquer quórum. A jurisprudência garantiu um direito da Minoria.

Essa etapa vencida, veio a da composição da CPI. E, mais uma vez, houve interferência visível, com a escolha de integrantes para avalizar os atos do Governo, confundir a opinião pública e, sobretudo, impedir que a investigação se proceda com a eficiência que se faz necessária para que os objetivos sejam alcançados. Estamos com uma CPI instalada, com todas as dificuldades e, sobretudo, com muito pessimismo da opinião pública em relação aos seus eventuais resultados finais, mas a Minoria – três contra oito –, nesta CPI, vai buscar todos os instrumentos disponíveis para cumprir o seu dever.

Eu ouvi aqui, pelo menos duas vezes, nos últimos dias, no plenário do Senado Federal, que o verdadeiro líder é aquele que se contrapõe à vontade popular em determinadas circunstâncias, uma pregação a favor de se voltar as costas para a opinião pública, uma manifestação de quem entende: "Nós nos elegemos não para repercutir as aspirações da sociedade, mas nos elegemos para estabelecer um confronto com essas aspirações".

Digo isso porque o que se vê aqui, no Senado Federal é andarmos – faço referência à Maioria, porque aqui há os que integram a Minoria e procuram não andar na contramão da história... Mas essa pregação é daqueles que querem que andemos na contramão da história. É preciso andar na contramão das aspirações da sociedade, não investigando eventuais desmandos ocorridos sob a égide de uma administração que é consequência do loteamento político que puxou para baixo a qualidade de gestão.

"Não, não devemos investigar. Temos de andar na contramão. A opinião pública não importa. Mais de 80% do povo quer que a CPI investigue. Nós temos de ficar contra os mais de 80% da população brasileira, porque temos de defender outros interesses ou quem sabe sejamos superiores à sociedade que aqui representamos e, por sermos superiores, devemos confrontá-la, devemos nos opor a ela, devemos desobedecê-la, desrespeitando-a em relação a suas legítimas aspirações, contra a vontade popular".

Agora mesmo, Senador Mão Santa - e eu, que respeito tanto as opiniões de V. Exª, neste caso discordo -, a *Folha de S.Paulo*, o *Data Folha* divulga pesquisa e revela: 74% da população deseja o afastamento do Presidente Sarney. Por que haveríamos de contrariar essa maioria esmagadora da população que deseja mudança aqui?

Não devemos agir embalados pelos sentimentos pessoais. Se fizesse aqui assim, estaria em uma posição diferente daquela em que me encontro. Se agisse em função de sentimentos que cultivo, que faço questão de cultivar, mas eles são pessoais, eu me colocaria em posição diferente. Mas a posição aqui não é pessoal. Aqui há de ser institucional. A posição aqui representa uma corrente do pensamento político, que, naturalmente, não podemos ignorar.

Como parlamentar do PSDB, represento aqui, quando ocupo esta tribuna e exercito este mandato, o pensamento político do meu Partido.

E é preciso, mais uma vez, em razão de especulações da imprensa, rechaçar a hipótese de um inusitado acordo, que não tem cor, não tem imagem, não tem conteúdo, não é visível, não se vê. Esse eu não vejo. Eu não faço parte do clube daqueles que nada veem, nada ouvem e nada sabem, mas esse acordo eu não vi, esse acordo eu não vejo. Se o visse, denunciaria. Se o visse, o rechaçaria, o repudiaria. Não, não compactuaria com ele. No dicionário da crise, essa palavra não pode constar. Acordo, não. Aqui há que se respeitar o desejo popular, a vontade popular. Não há como não insistir em que essas representações ou uma delas cheguem ao Plenário do Senado Federal para o veredicto final. Esta é a vontade popular manifesta

não apenas em eventuais manifestações de rua que ocorreram no último final de semana, mas, sobretudo, por meio de uma pesquisa de opinião pública elaborada cientificamente e que vai buscar as verdadeiras aspirações da população brasileira. É um termômetro para que possamos sentir o pulsar das emoções e das convicções populares neste momento.

Portanto, Sr. Presidente, viemos a esta tribuna para repudiar essa postura de complacência em relação à corrupção, porque é a corrupção, a meu ver, a causa maior dos problemas sociais que invadem este País. Não é uma opinião pessoal. É a constatação da realidade em função de estudos e pesquisas que, realizadas, comprovam: o Brasil seria um Pais mais próspero, mais poderoso economicamente e politicamente se a corrupção não o afetasse tanto.

Vou conceder, Senador Cristovam, mas quero concluir esta parte do meu pronunciamento.

É à Transparência Internacional, com sede na Alemanha, em Berlim, a quem quero dar o crédito, que elabora o *ranking* dos países corruptos do mundo e coloca o Brasil sempre numa vexaminosa posição de destaque: um dos países mais corruptos do mundo, desperdiçando investimentos preciosos, bilhões de dólares anualmente, porque os grandes conglomerados econômicos procuram para investir aqueles países com índices menores de corrupção.

E, para que a população sinta a importância da prioridade do combate à corrupção e à impunidade, mais um dado da Transparência Internacional: se nós tivéssemos o mesmo índice de corrupção da Dinamarca, a renda *per capita* do trabalhador brasileiro, a renda *per capita* do povo brasileiro seria 70% maior do que é hoje. Ou seja, Senador Paulo Paim, o trabalhador brasileiro estaria ganhando 70% a mais do que ganha hoje não fosse a corrupção.

E como não combatê-la, como não rejeitá-la, como não cerrar fileiras para o enfrentamento? É essa a razão essencial da nossa presença no Parlamento. E essa é também a principal razão da discordância que alimentamos com o Presidente Lula.

Os outros erros do Governo seriam facilmente perdoados, as outras deficiências seriam, pelo menos da minha parte, facilmente compreendidas. Mas o que não posso compreender, não posso admitir é que o Presidente da República não dê importância à bandeira da ética, como disse nesse recente jantar com os seus colegas de partido e de base aliada.

Não. E não basta o discurso. Para quem está exercendo função executiva, não basta combater a corrupção. Como dizia Ulysses Guimarães, Senador Pedro Simon, não basta denunciar e combater a corrupção, não basta não ser corrupto. É preciso colocar na cadeia o ladrão do dinheiro público.

Não se esqueça, Senador Pedro Simon, desse discurso de Ulysses Guimarães, orientando-nos a caminhar por esses caminhos da decência e da honradez.

E, por isso, a nossa repulsa a cada pronunciamento do Presidente da República, que tenha por objetivo avalizar a corrupção, num péssimo exemplo a todos aqueles que o seguem.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Alvaro Dias, o seu discurso teria muitos assuntos a serem comentados, mas eu quero comentar um, que considero ser o que a opinião pública mais está na expectativa. Trata-se desse desmentido, nítido, claro, de que teria havido um acordo para não trazer de volta nenhum dos processos que hoje correm contra o Presidente Sarney. Já estamos em um processo de cada vez menos credibilidade. Esse assunto talvez seja aquele que possa dar o maior impacto de todos, porque, enquanto houver um grupo aqui lutando pela ética no Senado, para que não fiquemos impedindo investigações, o Senado afunda, mas ficam aí algumas reservas lutando contra isso. Agora, quando chegasse à ideia de que há um acordo geral, Senador Paim, para que nada seja apurado, aí não tem mais jeito. Então eu fico muito feliz de ver o senhor, como outros têm dito, como Arthur Virgílio tem dito, como o Senador Sérgio Guerra tem afirmado sempre, que é o Presidente do PSDB, de que não há esse acordo. Eu estou convencido de que não há, mas nós precisamos convencer a opinião pública. E a maneira de convencer a opinião pública é na quinta-feira, na Comissão de Ética...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Parece que será na quarta-feira, é melhor.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Quarta-feira, na Comissão de Ética, o voto ser dado para que esses processos sejam investigados. Ninguém está propondo, Senador Paulo Paim, que se vote cassação de ninguém. Em primeiro lugar, não existe a ideia de cassação. Segundo, não está nem se propondo mesmo a saída do Presidente. Está se propondo a pura e simples investigação, que o povo tenha o direito de receber. E aí a investigação diga se foi errado, se não foi errado, aconteceu, não aconteceu, aconteceu, mas foi corrigido, não foi corrigido. Então, essa investigação não vir é uma tragédia para o Senado, talvez a tragédia definitiva que está faltando ainda. Então, eu fico feliz em ouvir aqui o Senador, espero que todos digam aqui, com essa firmeza, de que não há acordo

para impedir investigação. E que na quarta-feira isso fique provado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

O que precisamos destacar é que a imprensa e a população devem observar o voto de cada Parlamentar no Conselho de Ética, porque o que não pode se exigir é que a Minoria vença a Maioria. Para que a Minoria prevaleça, há necessidade de dissidentes e aguardamos dissidentes. Não poderíamos, é claro, jogar a toalha com antecedência e dizer que somos Minoria e estamos já antecipadamente derrotados.

A nossa insistência diz respeito à possibilidade de dissidentes. A cada final de semana, há uma esperança, porque os Senadores voltam para os seus Estados e ouvem o clamor das pessoas.

Eu não creio que seja diferente do que eu ouço. A impressão que eu tenho é que todos ouvem o mesmo clamor. E, por isso, como não imagino todos os Senadores confrontando a vontade popular, eu concluo sempre que a esperança continua presente. Há a possibilidade, sim, de se recuperar uma das representações e fazê-la chegar ao plenário do Senado Federal. Mas há condições legais, se isso não ocorrer, para que, com um décimo dos Senadores, se requeira que essa representação venha ao plenário do Senado Federal, convocando a todos para a responsabilidade de opinar e julgar.

Eu concedo a V. Exª, Senador Papaléo Paes, com prazer, o aparte que solicita.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Alvaro, V. Exª, com conhecimento e sabedoria, realmente consegue transmitir para todos nós as intenções de seu discurso. Vou comentar a questão dos cartões corporativos. Com muita legitimidade V. Exª fala isso, mas eu já fiz até um discurso aqui sobre essa questão especificamente, relatando dados, dados importantes, dados que realmente levam à necessidade de nós estarmos, pelo menos aqui na tribuna... E se qualquer outro órgão de divulgação para a opinião pública, que é essa a intenção da mídia, não o faz, nós fazemos aqui. Então, houve o agravante de serem gastos secretos – e aí, sim, são secretos porque não se encontra a discriminação desses gastos e nem das pessoas que gastaram abertamente. Chamaram nossos atos de atos secretos, mas toda a Casa sabia desses atos. Não digo no sentido de saber que eram atos secretos. Foram apelidos e já pegou o apelido. Gripe Suína é Gripe Suína, não adianta mudar para H1N1. Todo mundo só a conhece por Gripe Suína. Então, essa é a questão dos atos secretos. Mas lá são gastos secretos mesmo. Um agravante que vi e que denunciei aqui é exatamente o Ministro, dono do cartão corporativo, fazendo despesas e levando sempre um assessor para assumir essas despesas. Ou seja, quando chegar o momento de denúncia, de descobrirem qualquer tipo de desvio de finalidade daqueles recursos, quem vai responder é o pobre do assessor. Eles estão fazendo muito isso. Se você for abrir a conta do Ministro, por exemplo, o valor gasto é insignificante em comparação ao do seu assessor, que joga em cima daquele cartão as despesas feitas com o próprio Ministro. Analisei muito bem essa questão com dados técnicos e apresentei da tribuna. É um assunto interessante e importante para nós. É preciso democratizar esse conhecimento para a população. Se isso caracteriza escândalo, também precisamos democratizar a divulgação dos escândalos. A outra questão, Senador, é exatamente a do acordo. Olhe, Senador, não vou lhe dizer que estou por dentro de todas as conversas que estão ocorrendo porque, de repente, formam um grupinho que chamam de grupinho ético, outro grupinho que é o grupo não sei de quê, e mais outro que é um grupo do não sei mais o quê... Mas eu sou daquele grupo que procura ouvir todos aqueles Senadores, porque não adianta subdividir aqui, todos somos Senadores iguais uns aos outros; quanto ao caráter, a gente pode separar, mas quanto ao cargo que ocupa, nós todos somos iguais e as ações de Senadores nós temos que tomar por igual, discutir por igual. Então, eu nunca ouvi essa questão de acordo. Eu acho ridículo que pessoas do nível que esta Casa tem possam fazer qualquer tipo de acordo, acordo que seria para mim uma infantilidade, e posso dizer que, para falar uma palavra mais pesada, seria uma grande molecagem com a nossa condição de Senadores da República fazermos qualquer tipo de acordo como esse que a imprensa já batizou de acordo, quando a mídia só fala acordo, que foi feito um acordo, foi feito um acordo, foi feito um acordo. Então já é acordo. Não adianta ir para a tribuna dizer que não é porque a massa já sabe, já recebeu a informação da mídia de que é acordo. Não adianta que ninguém vai sair dessa. Agora, nós temos que ter a felicidade, temos que ter a responsabilidade de exatamente cada um de nós afirmar e reafirmar que queremos a apuração de tudo. Nós não queremos os discursos vazios, pois a hora dos discursos vazios já passou, porque todas as ações que davam origem aos nossos discursos já estão no Conselho de Ética. Agora, se achamos que o Conselho de Ética, se o Sr. Presidente está arquivando por arquivar, se achamos, porque ele tem as razões dele, temos direito a recursos. Então, nós todos queremos, eu quero que tudo seja apurado e levado à Justiça. Que a Justiça puna quem deve ser punido e inocente quem deve ser inocentado. Eu quero parabenizar V. Exª, porque jamais as pessoas com quem convivi... Inclusive, no gabinete do Senador Sérgio Guerra, ele, conversando com algumas jornalistas lá, elas perguntaram: – "Ah, mas e o acordo?" Acordo!? Ele ficou indignado, porque não existe acordo.

Pelo menos, dentro do PSDB, eu dou segurança absoluta de que não existe acordo. Agora, se estão fazendo acordos às escondidas, é outra coisa. Eu estou falando de instituição de Senadores. Eu não estou falando de interesses pequenos e pessoais. Parabéns a V. Exª!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo. V. Exª tem razão. Não há sequer diálogo com os líderes da chamada tropa de choque. Que se dê o nome que se queira dar a essa base aliada, mas os carimbos sempre prevalecem e facilitam a exposição da opinião pessoal. Então, nem mesmo diálogo hoje, nos últimos dias, tem havido com esses líderes. E não há nenhuma hipótese de o acordo ter prevalecido até este momento. E, no final de semana, nós ouvimos muito que o acordo foi celebrado e que, nesta semana, nós teríamos a consequência do acordo.

Mas, Sr. Presidente, para finalizar, o Presidente Lula acaba de fazer afirmações que também consideramos descabidas para quem exerce a função maior no País. O Presidente diz o seguinte:

> Toda vez nesse país que se começa a fazer Carnaval com as coisas que não dão samba, as coisas vão ficando cada vez mais desacreditadas na opinião pública".

Se isso fosse verdade, nós poderíamos até dar os parabéns ao Presidente da República.

> Qual a razão que essa secretária tem para dizer que conversou com Dilma e não mostrar a agenda?

A razão, Presidente, é que pode ter sido um encontro extra-agenda. As pessoas não se encontram só quando há uma agenda previamente estabelecida. Há momentos em que a urgência exige que o encontro se dê extra-agenda. Então, eu não sei se a Secretária Lina Vieira apresentará aqui, amanhã, à Comissão de Constituição e Justiça, uma agenda. Mas isso não é relevante para a análise desse episódio.

> Se as duas se encontraram é só ver a agenda. A Dilma já disse que não teve agenda com ela. Só tem um jeito de saber, abrir a mala e mostrar para todo mundo. Amanhã vocês poderão ver ou não ver nada", disse Lula.(...)
>
> O Brasil tem coisas mais sérias que esse assunto, acho uma pobreza muito grande um assunto como esse estar na pauta da política brasileira", reiterou o presidente.

E eu também entendo que o Brasil tem assuntos mais importantes. Mas isso não nos exime da responsabilidade de apurar fatos como esse, porque isso vem na esteira da instituição do império da mentira. Essa é uma das mentiras. O Governo e os governistas adotam a mentira como uma arma para blindar irregularidades. Nós já verificamos isso antes, quando da mentira relativamente à venda da Varig. A Ministra Dilma estava envolvida no episódio. Discutiu-se a sua participação. Houve desmentido. Houve a consagração da mentira como arma para blindagem.

No episódio dossiê, o dossiê existiu, o responsável por ele não existe. Ou seja, o Governo consagra esta tese: o crime existe; o criminoso não existe. Nós estamos vivendo no império da mentira.

Há também o episódio do diploma divulgado, que depois desmentiu-se. Não havia o diploma aventado. E agora esse episódio com a Lina Vieira, que estará amanhã na Comissão de Constituição e Justiça.

O que é definitivo, o que é peremptório: mentira não pode ser vista como sentença judicial de absolvição para eventuais irregularidades praticadas por qualquer que seja, por mais importante que seja o servidor público ou o detentor de mandato eletivo.

Sr. Presidente, vamos aguardar o depoimento de amanhã de Lina Vieira e sabemos que, nesta circunstância, o ideal não seria um depoimento isolado. O ideal seria uma acareação entre as duas, que é a forma mais eficiente de se descobrir a verdade. Sei que isso será praticamente impossível, mas é dever da Oposição propor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Seguindo a sequência de um orador inscrito e uma comunicação parlamentar, agora seria o Senador Mão Santa. Mas V. Exª tem a palavra pela ordem, senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro a V. Exª, apesar de hoje ser um dia com poucos parlamentares presentes, que seguisse o Regimento, anotando o tempo de cada orador para se ter uma noção do momento em que vamos falar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Senador Paulo Paim, que preside esta reunião de segunda- feira, Parlamentares, brasileiros e brasileiras aqui presentes e os que

nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Professor Cristovam, tenho aqui dois livros. E quero sintetizar. Ortega y Gasset disse que o homem é o homem e as suas circunstâncias, e V. Exª está de acordo. Mas quero sintetizar este livro todo – não sei se V Exª leu – *O Choque do Futuro* e *A Terceira Onda* (*Pausa.*) Já leu. Mas Rui Barbosa disse que aprendemos quando lemos sete vezes, esquecemos as sete e saímos para a oitava.

Então, vou só lembrar: Alvin Toffler, *A Terceira Onda,* capitulo 27, "O Mausoléu Político".

Atentai bem! Como nós aqui temos nos últimos instantes, vamos dizer, confrontado opiniões diversas, eu queria só lembrar o que o autor diz, ô Professor Cristovam, lá no capítulo "Mausoléu Político": "Então, estão tornando o Congresso, outrora síntese de debates cuidadosos e ponderados, no alvo do riso de toda a nação".

Agora, Professor Cristovam, o autor se refere ao Congresso dos Estados Unidos e da Inglaterra. Atentai bem para o nosso raciocínio: estão tornando o Congresso, outrora síntese de debates, cuidadosos e ponderados, no alvo do riso de toda a nação.

E vai mais adiante. O autor, que admite que estamos vivendo a terceira onda – a primeira foi a agricultura, dez mil anos; os quatrocentos anos da onda industrial, e essa agora, da desmassificação da comunicação, da desmassificação da religião, da desmassificação das lideranças políticas. E ele vai mais e diz assim:

> *Foram projetados num mundo intelectual, que é quase inimaginável – um mundo que foi pré-Marx, pré-Darwin, pré-Freud e pré-Einstein.*
>
> *Esta é, pois, a questão política mais importante, por si só, que nos defronta: o envelhecimento das nossas instituições políticas e governamentais mais básicas.*

E termina: "Teremos que inventar novas instituições – como os pais fundadores da América fizeram há dois séculos".

É isto: o mundo da terceira onda é muito acelerado; nós somos muitos lentos. Isso é o que está havendo nessa desmassificação. Então, não é aqui, no Senado, Papaléo. É a estrutura criada para vivermos esses momentos democráticos – não somos nós – que ficou obsoleta.

Mas queria, então, citar outro, um presente para V. Exª oferecer à nossa Marina, que faz crescer o Senado e a política: *Inabalável*, livro de Wangari Maathai, líder ambientalista que ganhou o primeiro Prêmio Nobel. Tem até uma frase aqui para V. Exª, que, hoje já hasteou esse ideal de novas lideranças libertárias, ambientalistas, independentes. Diz aqui a autora, que recebeu seu primeiro Prêmio Nobel, mulher, preta, ambientalista: "É incrível o que conseguimos realizar quando somos obstinados o bastante". Então, V. Exª, que já hasteou a bandeira da simpática candidata.

Agora, vamos ao nosso pronunciamento. Paim, eu vi umas pesquisas no Piauí, como todo mundo está vendo. Papaléo, se a eleição fosse hoje... Quando há muitos candidatos, varia, não é? O Ciro Gomes ali, vizinho... Mas se for Governo, Dilma Rousseff, e Oposição, José Serra, ô, Papaléo, sabe qual é o placar no Piauí? Sessenta por cento a vinte por cento. Só os dois. Quando entra Ciro Gomes, do Ceará... Eu mesmo uma vez votei no Ciro Gomes. Ele é vizinho, nasceu em Sobral, fronteira com o Piauí.

Agora, o que eu quero dizer é o seguinte: hoje vemos essas pesquisas; nelas foram avaliadas as dificuldades do Piauí, do Governo do Piauí, que é do PT.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Para quem a diferença, Senador?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sessenta por cento para José Serra; 20%, Dilma, se fosse hoje. José Serra: 60% dos votos no Piauí, Dilma: 20%.

GP1 fez uma pesquisa das dificuldades que o Piauí vive – e o Piauí é Brasil. Talvez sejam as mesmas do Rio Grande do Sul, mas cada Estado tem suas particularidades. Aqui, o do Cristovam é diferente: é capital, tem a maior renda *per capita*. Mas, no Piauí – não sei como é lá no seu Amapá, Papaléo –, primeiro é a violência. Eu sempre adverti para essa questão no Brasil. Não estou contra ninguém, não. Eu sempre disse que a violência é uma barbárie. Não existe, não existe, não existe no mundo civilizado isso, Paim.

E não vamos pensar em Primeiro Mundo, rico, não. Bem aí, no Uruguai, são mais civilizados; bem aí, na Argentina nós conseguimos andar, eu com Adalgisa, às 4h da madrugada, namorando, saindo de um tango. Aqui, no Brasil, é impossível isso. Vá, Cristovam, com a sua amada andar na Cinelândia, na antiga Ouvidor. Não é possível! No meu Piauí, que era, há dez anos, pacato, de repente – isso foi muito mais rápido do que gripe do porco que está aí –, a epidemia da violência alastrou-se.

Então, o Norberto Bobbio já dizia que o mínimo que um governo tem que dar o seu povo e que o povo tem que exigir é segurança à vida, à liberdade e à propriedade. Respondam-me, brasileiros e brasileiras. No Piauí, a violência é hoje, e nunca havia sido, o principal fato negativo. Eu sempre via desemprego, saúde e educação, mas a violência passou a ser o primeiro; o temor, a intranquilidade na segurança.

Eu não sei, Cristovam, onde você estudou, mas eu estudei no Rio de Janeiro, nos anos 60. Papaléo, eu me lembro que eu namorava ali no aterro do Flamengo, de noite. É bom; os carros passando... Hoje, quan-

do eu conto isso, ninguém acredita. Ali, no Parque do Flamengo. Como era bom! A Adalgisa, eu acho, nem tinha nascido, mas eu estudava lá... Hoje, a violência, lá no meu Piauí, lá na minha cidadezinha de Parnaíba, é aterrorizante; são crimes, são barbaridades.

Bancos têm sido fechados no Piauí em algumas cidades porque são repetidamente assaltados. Há farmácias que são assaltadas seis vezes por mês. Eles não fazem alarde porque aí vão perder o pouco da freguesia que tem. Eles me informaram, Pedro Simon, que vendem mais hoje por telefone, porque o povo tem medo de ir lá à noite. Então, mudou-se a violência, a falta de segurança, que nunca antes no Piauí, mas que hoje está lá.

O outro é o desemprego. A violência é tão grande, tão grande... Pedro Simon, entendo que essa democracia será salva quando as câmara municipais forem as catedrais da democracia, quando o povo for chamado para participar. E eu venho aqui, orgulhoso do Poder Legislativo, da Câmara Municipal de Jaicós, Piauí. É uma cidade antiga do Piauí, onde foi criada uma das primeiras escolas – de um padre. A situação é de tal maneira, Papaléo, tão grave nessa cidade interiorana que recebi o seguinte convite:

> Poder Legislativo, Câmara Municipal de Jaicós–PI.
>
> Jaicós(PI), 13 de agosto de 2009.
>
> "Excelentíssimo Senador,
>
> Ao cumprimentar V. Exª, venho convidá-lo a participar de Audiência Pública a ser realizada em 19/08/2009, quarta-feira, a partir das 9h, prédio da Câmara Municipal de Jaicós, localizada à Rua Desembargador João Mota, nº 256 Bairro Centro/Jaicós-PI, para tratar da temática: Segurança Pública no município de Jaicós.
>
> A audiência foi sugerida através de requerimento de autoria da Vereadora Maria da Penha de Morais Wanderley e aprovado por unanimidade nesta Casa Legislativa.
>
> Informo ainda que com a aprovação do requerimento houve a realização de reuniões com representantes da sociedade civil e comerciantes, que sugeriram a data acima citada.
>
> Sendo o que tinha a encaminhar e contando com a confirmação de Vossa presença, expresso votos de apreço e consideração.
>
> Atenciosamente,
>
> José Acelino da Silva". [sic]

Então, é isto: a violência; e a Câmara Municipal da cidade de Jaicós, por seu Presidente e pela Vereadora Maria da Penha, dá o exemplo. Isso é o que todas as Câmaras têm de fazer – já vi anunciadas outras do Piauí –, para frearmos a violência e chamarmos o povo para as Câmaras Municipais. Entendo que o Vereador é um senador municipal, e o Senador é um vereador federal, e as Câmaras têm de ser como as catedrais, as igrejas da democracia.

O outro item foi o desemprego.

Senador Papaléo, o desemprego no Piauí é alarmante. Essa é a nossa preocupação. Lembro-me de quando o Secretário de Indústria e Comércio do meu Governo era o Senador João Vicente Claudino.

Olhem que, juntos, nós implantamos cerca de 200 indústrias. Saiu o Piauí do que se diz "primeira onda da agricultura" para a "segunda onda industrial". Se não bastassem 27 fábricas de castanhas que criamos, várias indústrias de guaraná. Lá só tinha a Cervejaria Antárctica e, de repente, colocamos a Skol e colocamos a Brahma. Dezenas de fábricas de refrigerantes locais, três extraordinárias indústrias: a fábrica de cimento Nassau, a fábrica de soja que fomos buscar lá em Santa Catarina, a Bunge Multinacional, a maior empresa, que trouxe capital e que dinamizou o plantio de soja, e uma grandiosa fábrica de bicicleta do próprio grupo de Claudino. Isso proporcionou muito emprego.

O Governador do Estado, numa miopia, aliás, cegueira mesmo, em quem todos nós tínhamos esperança, porque o Presidente era do mesmo lado, entrou naquela conversa: plantar mamona para fazer biodiesel. José Agripino contestou. Eu endossei dizendo que não haveria economicidade.

Passaram-se os anos, houve propaganda, gastos irresponsáveis, incomensuráveis... Criaram três no Piauí. As três faliram, não foram adiante, porque eles não ouviram o Senado da República. José Agripino, com sua competência de administrador – e ele foi diretor de uma multinacional em São Luís do Maranhão, para produtos extraídos de vegetais –, dizia que não havia economicidade. E eu também, pela minha formação médica, sabendo dos preços dos medicamentos oriundos, carimbava as conclusões de José Agripino. O Governo teimou. Paim, foram anos e anos de investimento... Desilusões. Hoje, milhares de desempregados, decepcionados.

E o terceiro e último é a corrupção.

A corrupção é aquilo que Ulysses Guimarães dizia, atentai bem: "a corrupção é o cupim que corrói a democracia".

Então este Portal *GP1,* cuja matéria passo a ler, é hoje o que a terceira onda diz, Senador Paim: desmassificação da comunicação. Ela não é mais um não, ela está dividida. E o *GP1* um dos grandes portais diz: "Procurador da República apura denúncia contra o governador Wellington Dias".

> "O procurador da República no Piauí, Antônio Cavalcante de Oliveira, remeteu ao pro-

curador geral da República, Roberto Gurgel, o processo contra o governador Wellington Dias e quatro de seus secretários por uso de máquina pública em proveito próprio, com fins eleitorais.

A denúncia gerou ainda a abertura de um inquérito da Polícia Federal para apurar as declarações do deputado estadual Xavier Neto na tribuna da Assembléia Legislativa alegando que os secretários Fernando Monteiro, da Defesa Civil; Hélio Isaías, do Trabalho e Empreendimento; Robert Rios, da Segurança Pública e Assis Carvalho, da Saúde, estão cooptando lideranças públicas com dinheiro público.

Uma cópia do despacho do Ministério Público Federal foi também encaminhado ao Ministério Público Eleitoral para dar ciência do fato investigado, porque envolve questões eleitorais.

A denúncia foi feita pelo advogado Antônio de Deus Neto que ocasionou a abertura do procedimento administrativo [...] Ele disse que o processo vai tramitar em Brasília por causa do foro privilegiado do governador Wellington Dias. Além disso, há indícios de corrupção passiva e ativa com a utilização da máquina pública em proveito próprio, para cooptar apoio político eleitoral. 'No despacho diz ainda que a maioria destes recursos federais é oriunda de programas, de projetos, convênios e contratos', afirmou o advogado Antônio de Deus.

O processo foi remetido para Brasília no dia 7, com pedido de investigação da Polícia Federal. 'A representação foi fundamentada na declaração do deputado Xavier Neto, na tribuna da Assembléia. Teve uma grande repercussão na imprensa e subsidiou a representação. Há fortes indícios de materialidade de crime. O inquérito da PF é para materializar o crime anunciado pelo deputado', comentou Antônio de Deus, que vai atuar como assistente do Ministério Público.

Assistimos com freqüência as denúncias da prática de corrupção com utilização de dinheiro público estadual e federal no Piauí. Este quadro de impunidade não pode continuar no Estado. É preciso que encontrado efetivamente a culpabilidade dos gestores públicos, que respondam como qualquer pessoa civil com a devolução do dinheiro e com a prisão dos responsáveis pelos atos ilegais', completou o advogado denunciante". [sic]

Presidente Sarney, eu trouxe um livro aqui e o li para o Professor Cristovam. Esse negócio de Senado já foi previsto, então, para que V. Exª saia daqui. E eu diria, com uma sabedoria que eu aprendi: "A inveja e a mágoa corrompem os corações".

Há muita inveja de V. Exª, da sua trajetória política, da sua trajetória intelectual. É o único brasileiro, na história, a presidir esta Casa... Agora, eu tenho que dizer que a ignorância é audaciosa. É audaciosa.

Então, eu trouxe este livro para o Cristovam. Chama-se *A Terceira Onda.* E no Capítulo 27 do livro, o subtítulo é *O Mausoléu Político*. O autor é Alvin Toffler. Ele diz simplesmente o seguinte – serei breve, é só para terminar: "Os políticos parecem inúteis para estancar as tendências, sempre desligados dos seus líderes".

E ele conclui aqui este capítulo dizendo o seguinte – e nós vamos terminar.

"Esta é, pois, a questão política mais importante, por si só, que nos defronta: o envelhecimento das nossas instituições políticas e governamentais mais básicas."

E diz: *"...estão tornando o Congresso, outrora o centro de debates cuidadosos e ponderados... no alvo do riso de toda a nação."*

As nações, Presidente Sarney, a que se refere, são os Estados Unidos e a Inglaterra.

Então, são estruturas obsoletas.

> "Teremos que inventar novas instituições – como os pais fundadores da América fizeram há dois séculos".
>
> "O homem é o homem e a sua circunstância. Estamos vivendo a circunstância da terceira onda, essa onda que mudou o mundo, que fez a desmassificação da comunicação, da liderança, da religião. Houve uma aceleração e essas casas são tardias, são obsoletas. Compete a todos nós termos novas inspirações como tiveram os do passado".

São essas as nossas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passo a palavra, pela ordem,...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – ...ao Presidente Sarney.

Está inscrito o Senador Pedro Simon. Depois poderia ser V. Exª, se assim entender.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente. Apenas desejo informar que encaminhei à Mesa um Voto de Pesar e apresentação de condolências à família pelo falecimento do jornalista e empresário da área de comunicação do Paraná Abdo Aref Kudri.

Ele é fundador do jornal *Diário Popular*, que criou em 1963, e foi presidente da entidade representativa dos empresários da área. Ele foi o criador da Associação, em 1979, que foi elevada, em 1994, a Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Paraná.

A liderança que Abdo Aref Kudri exerceu entre os empresários de comunicação sempre foi de tal ordem que ele simplesmente jamais deixou a presidência da entidade que os representa. Desde sua fundação, ainda como Associação, a cada final de mandato ele era reconduzido por aclamação ao cargo. Portanto, desde a fundação até sua morte, ele presidiu esta entidade representativa dos empresários do setor de comunicação do Paraná.

As nossas condolências à família com esse Voto de Pesar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na manhã de sexta-feira, dia 14, do jornalista e empresário da área de comunicação Abdo Aref Kudri, de Curitiba, Paraná.

Justificação

O Paraná perdeu, na última sexta-feira, mais uma das poucas figuras que se tornaram referências estaduais de empreendedorismo e liderança na área de comunicação desde a segunda metade do século passado: trata-se do jornalista e empresário Abdo Aref Kudri, que se foi aos 80 anos, vítima de uma pneumonia.

Mesmo com a idade avançada que lhe permitiria, se quisesse, o ócio com dignidade da merecida aposentadoria, Abdo Kudri dedicou-se, até o fim da vida, às suas duas grandes paixões, que foram o jornal **Diário Popular**, que criou em 1963 e a presidência da entidade representativa dos empresários da área, igualmente criação sua, como Associação, em 1979, e que foi elevada, em 1994, à condição de Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Paraná.

A liderança que Abdo Kudri exerceu entre os empresários de comunicação sempre foi de tal ordem que ele simplesmente jamais deixou a presidência da entidade que os representa. Desde sua fundação, ainda como Associação, a cada final de mandato ele era reconduzido por aclamação ao cargo.

Mais do que uma incontestável liderança empresarial, no entanto, Abdo Kudri também foi um exemplo de vocação inata para o jornalismo, que começou a exercer mal saído da adolescência, em Paranaguá, no Litoral do Paraná, aonde chegou a atuar no tradicional jornal local, o **Diário do Comércio**, antes que seus pais se mudassem, primeiro para Sorocaba, no interior de São Paulo, depois para Curitiba.

Na capital paranaense, antes de completar 20 anos de idade, em 1949, Abdo Kudri já estava exercendo profissionalmente o jornalismo, na **Gazeta do Povo** e no **Diário da Tarde**, onde ingressou em 1951, como repórter e, em pouco tempo, graças ao seu talento e dedicação, já era o editor chefe.

Convidado pelo então governador Bento Munhoz da Rocha Neto, em 1952 o jovem deixou o jornalismo para encarar um desafio, que foi o de criar e fazer funcionar o Serviço de Assistência ao Servidor Público, que mais tarde iria dar origem ao Instituto de Previdência do Estado. Ainda nos anos 50 Abdo Kudri forma-se em Direito e Economia pela Universidade Federal do Paraná, mas a vocação para o jornalismo fala mais alto que os diplomas. Naquela mesma década ele concretizava o sonho de ser dono de seu próprio jornal, fundando o **Correio do Paraná**, que, numa inovação para a imprensa estadual, chegou a circular diariamente com duas edições – uma matutina e outra vespertina, com o título de **Correio da Noite**.

Uma série de contratempos, inclusive de saúde, leva o jovem empreendedor a se desfazer da empresa, mas não a desistir de seu sonho. Em 4 de março de 1963 Abdo Kudri estava de volta ao mercado editorial com aquele que viria a se tornar o jornal de sua vida – o **Diário Popular**, ao qual se dedicou até a morte o levar, 46 anos depois.

No mesmo ano em que fundou seu jornal, Abdo Kudri tornou-se protagonista de um episódio incomum: naquele ano de efervescência política, que antecedeu o golpe militar de 64, os jornalistas curitibanos conseguiram realizar uma greve. O empresário Abdo Kudri, numa atitude que surpreendeu aos próprios grevistas, franqueou suas oficinas para que eles lá imprimissem o **Jornal da Greve**, no qual esclareciam à opinião pública as razões da paralisação.

A vida de Abdo Kudri também constituiu um exemplo de crescimento baseado no trabalho e na determinação. Filho de um modesto imigrante árabe, dono de pequena loja de armarinhos em Paranaguá, ainda menino, sem jamais abandonar os estudos, dedicava

suas horas de folga a ajudar nas finanças da família em trabalhos humildes, como os de engraxate, mensageiro ou entregador de jornais.

Em Curitiba, fez à noite seu curso colegial no Colégio Novo Ateneu, trabalhando, durante o dia, como entregador de uma loja de louças, mas sem jamais deixar de sonhar em um dia tornar-se jornalista.

Não tenho dúvida de que, por tudo o que realizou como jornalista, empresário de comunicação e líder empresarial, bem como pelo exemplo de vida que deu com sua persistência e dedicação ao trabalho. Abdo Kudri se faz merecedor desta homenagem por parte do Senado Federal, que me sinto honrado em propor.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o Presidente da Casa, Senador José Sarney.

Em seguida, o Senador Simon.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, é para uma breve comunicação e algumas considerações.

Eu conheci o *Estado de S. Paulo* incluído entre os dez maiores jornais do mundo. Certa vez tive oportunidade de felicitar por esse fato o Dr. Júlio de Mesquita Filho, que era meu amigo.

A última viagem que o Dr. Julio de Mesquita Filho fez, no Brasil, ao norte foi a meu convite, foi ao Maranhão onde fez uma frase generosa: "*Passei a acreditar no Brasil depois que visitei o Maranhão*". Isso foi em 1967.

Contudo, é com grande tristeza que eu vejo *O Estado de S. Paulo* hoje, depois de uma decadência financeira que o levou a terceirizar a sua administração, terceirizar a sua redação e terceirizar também a sua consciência e a sua respeitabilidade.

Eu quero fazer uma ressalva: ainda hoje *O Estado de S. Paulo* mantém uma sequência no que ele foi. É o nome do Dr. Ruy Mesquita Filho, que é o símbolo da continuidade, da lembrança do que foi, no passado, *O Estado de S. Paulo*.

O Estado de S. Paulo, hoje, transformou-se, Sr. Presidente, em um jornal, que , na verdade, em vez do jornal que era, lido, respeitado, passou a ser um tablóide londrino daqueles que buscam escândalos para vender.

A minha impressão, quando vejo o jornal, é como se visse um velho de fraque e de brincos, aqueles brincos espanhóis compridos.

Sr. Presidente, é uma irresponsabilidade de tamanha grandeza que eu não posso acreditar que um jornal publique isto: "*Empreiteira pagou dois imóveis para a família Sarney em SP*", sem ter aqui, Sr. Presidente, nenhuma referência, nenhuma prova a esse respeito. Uma afirmação dessa natureza! E ele vem se empenhando numa campanha sistemática contra mim, ou adotando uma prática nazista, que era aquela que eles adotavam de acabar com as pessoas, denegrir a sua honra, a sua dignidade, até com os judeus levá-los à câmara de gás. Felizmente, no Brasil não temos câmara de gás. Esse tem sido o comportamento de *O Estado de S. Paulo*.

Sr. Presidente, o prédio na Alameda Franca, modesto, quase saindo na Rebouças nº 1531, é um prédio de apartamentos de 85m². Eu comprei o primeiro apartamento ali em 1977, Sr. Presidente, ainda em construção. Para quê? Para ali morarem meus filhos que estudavam, um na Universidade de São Paulo, na Escola Politécnica, e outro na Faculdade Cristã, Católica.

Agora, já na terceira geração, esse apartamento, quem vai lá, muitos colegas meus já foram, até se admira: "Como é que o Presidente Sarney mora num apartamento de uma sala muito pequena e dois quartos?" E eu quando vou a São Paulo me hospedo lá no apartamento, que depois eu dei para um dos filhos meus que estudava lá.

Agora, Sr. Presidente, os meus netos estão estudando em São Paulo. E o meu filho Sarney Filho comprou um apartamento no mesmo edifício, porque era mais fácil onde já moravam os seus primos. Ele declara no seu Imposto de Renda que está pagando um contrato de compra e venda. Está lá no Imposto de Renda dele. A escritura não foi passada porque ainda não terminou seu pagamento, mas já constam no Imposto de Renda as prestações pagas.

Não tenho nada. Meus filhos se defenderão por eles mesmos. Um tem 52 e o outro tem 56 anos e não podem mais... nenhum dos nossos filhos... nós somos responsáveis e eles terão condições de se defender. Mas é que me incluem aqui... E o que me traz à tribuna é que alguns colegas meus – e é isso que me faz vir à tribuna – foram muito apressados, Sr. Presidente. Não procuraram nem saber do que se tratava. Diz aqui: "*Senadores pedem investigação sobre imóvel de Sarney".*

Eu quero ler aqui o que disse o Senador Sérgio Guerra, meu colega, com quem tenho grande intimidade, posso dizer assim mesmo. Eu o conheço, sei das

suas agruras no passado, também sujeito a muitas infâmias. Sei das suas agruras no presente, também sujeito a muitos ataques. Vejo o Senador Sérgio Guerra dizer: "*O certo é que não deve pairar nenhuma dúvida sobre essa questão, sob pena de o processo de investigação se estender até o setor elétrico"*.

Quer dizer, de repente, basta uma notícia de jornal em relação a mim e todo mundo já transfere para o Senado e me fala de uma investigação a respeito disso. Não tem nada a ver com o Senado a esse respeito...

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, também meu colega, meu amigo, a primeira pessoa que ele visitou ao ser eleito em Brasília fui eu, isso me honra muito, foi a minha casa. Ele é categórico ao defender que "as evidências de troca de favores são motivo de sobra para instalar uma investigação".

Sr. Presidente, cabe na cabeça de alguém por uma notícia de jornal instaurar uma investigação? Se alguém comprasse algum imóvel, se houvesse algum pagamento de imposto que não tivesse sido feito, se soubesse você denunciaria à Receita Federal! Mas o que tem isso com o Senado?! Por isso a minha indignação.

Eu li um dos livros mais célebres do mundo, do Kafka, *O Processo*, em que ele começa dizendo: "*Por que fui condenado se não fiz nada*?" Eu lembro Kafka. É um processo kafkiano esse!

Mais ainda, o meu colega Valter Pereira, que é do meu Partido, e diz: *"Sarney deve explicações sobre a compra ou o uso dos apartamentos em São Paulo."*

Meu Deus, eu devo dar explicações sobre compra ou uso de qualquer coisa que eu use na vida aqui para o Senado? Os Srs. Senadores são obrigados a isso? O Sr. Senador Alvaro Dias é obrigado a dizer por que ele tem suas economias? Por que ele está construindo algumas casas? É sua vida. A Constituição, no art. 5º, diz que nós temos direito à privacidade. É uma das garantias constitucionais. E este País rasga a Constituição, porque nenhum de nós tem mais garantia à privacidade. Não temos lei de imprensa, não temos direito de resposta. O que devemos fazer? Submeternos a isso aqui que nós estamos vendo. Qualquer um faz. Com homens como eu, com a maior vida pública que tenho. Os jornais publicam relação de pessoas aqui do Congresso, e nunca o meu nome esteve envolvido em nada disso, neste Brasil.

Então, cria-se uma coisa dessa natureza. E o meu colega diz o seguinte: "*Por que ele preferiu o apartamento? Isso precisa ser esclarecido*." Onde me hospedar! Por que ele preferiu apartamento? Vou dizer. "*O Senador Sarney lembrou que, como Presidente, tem verba de representação para se hospedar em hoteis em São Paulo. Por que ele preferiu apartamento? Isso precisa ser esclarecido."*

Meu Deus! Devia ser louvado, porque estou economizando para o Estado. Estou morando em um apartamentozinho de 85m^2. Há mais de trinta anos me hospedo lá e nunca mudei de fazer aquilo. E o meu colega me pede para dizer por que me hospedei lá. Então, pede uma investigação para isso e diz que me hospedei lá porque fui acompanhar a operação na minha filha Roseana para a correção de um aneurisma cerebral.

Mas, Srs. Senadores, nem nessa...Essa foi uma das poucas vezes que eu não me hospedei lá. Eu me hospedei na Vila Alpina, uma hospedaria de aluguel que tem junto do Hospital Einstein – está lá a dona – porque eu queria ficar o mais perto da minha filha, num lugar de onde eu pudesse sair para ir para o hospital e voltar. E, aqui, o meu colega me cobra que eu explique por que me hospedei no apartamento onde eu estava e não fui para o hotel, já que eu tenho diárias do Senado.

Assim, eu peço aos meus colegas, pelo menos, que reflitam sobre a sua responsabilidade e não procurem fazer isso. Porque isso é uma coisa que não só fere, como naturalmente não ficam bem para cada um de nós coisas dessa natureza. Então, eu só venho falar, nesta Casa, por causa disso. Senão quem responde isso é meu filho, que foi quem respondeu, ontem, sobre a compra, por que comprou, o seu Imposto de Renda. São eles que respondem. Mas eu tenho que vir aqui para dizer por que me hospedei no apartamento do meu filho, em São Paulo, e não fui pagar diária de hotel. Isso porque um colega meu disse que eu tenho que explicar porque isso é falta grave, isso é falta de decoro parlamentar.

Sr. Presidente, perdoe-me a Casa a minha indignação. Eu tenho procurado durante esse tempo todo ficar calado. Sabe Deus o que eu tenho sofrido. Mas eu não posso deixar de ver uma coisa dessas – ontem e hoje, quando li – e ficar calado, não por mim, mas pelos nossos colegas, pelo Senado Federal.

São essas as palavras que eu teria que dizer. E peço a todos que meditem um pouco sobre elas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias e, em seguida, pela ordem, o Senador Papaléo Paes.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na ausência do Senador Sérgio Guerra, como seu colega de Partido e Vice-Líder, eu devo dar as explicações que caberia a ele, se aqui estivesse, oferecer à Casa.

Eu sou testemunha da forma responsável com que o Presidente do meu Partido, Sérgio Guerra, conduz-se neste processo e sei o quanto lhe custa ser duro, ser rigoroso. Não é do seu temperamento. Ele próprio aqui inúmeras vezes destacou que não gosta desse tipo de enfrentamento. Ele não age embalado por seu interesse pessoal. Não é a sua vontade pessoal que o motiva. Ele age institucionalmente. As suas ações dizem respeito ao Partido que preside: o posicionamento político adotado pelo Partido, pelo qual fala com autoridade de Presidente.

Neste caso, não fez nenhum prejulgamento. Eu discordo do Presidente Sarney, já que o Senador Sérgio Guerra apenas pediu que se investigue, que se esclareça. Não vejo mal nisso. As denúncias formuladas devem ser esclarecidas. É a responsabilidade da função que exerce o Presidente do Senado Federal que o exige.

Portanto, pedir investigação não é prejulgar. E foi essa a atitude e o comportamento do Senador Sérgio Guerra.

Quando fui indagado a respeito no final de semana, eu me recusei a fazer avaliação, exatamente porque não conhecia os elementos necessários para uma avaliação justa. Por isso, eu me recusei! Havia ouvido ocasionalmente, na Rádio CBN, um depoimento do Deputado José Sarney Filho. E o Deputado apresentou os seus esclarecimentos.

Por isso, quando indagado, não respondi.

No entanto, o Senador Sérgio Guerra, na condição de Presidente Nacional do PSDB, indagado a respeito e sem ter outros elementos para a avaliação, pediu que se investigasse. Acho que cumpriu o seu dever, e o cumpriu muito bem.

Por isso os esclarecimentos que apresento aqui. Certamente nós somos solidários à posição que ele adotou neste assunto. Obviamente, com os esclarecimentos prestados pelo Presidente Sarney, nós não temos por que exigir investigação, a não ser que fatos novos relevantes ocorram a respeito desta questão. Mas o Senador Sérgio Guerra, repito, cumpriu o seu dever.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senador Papaléo Paes tem a palavra pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito a presença do Senador Alvaro Dia aqui para referendar suas palavras agora ditas. Acredito piamente no Senador Sérgio Guerra como sendo uma pessoa de bem e responsável. A notícia está escrita. Mas nem tudo que está escrito é aquilo que na realidade nós falamos – eu já passei por isso.

Quanto ao Senador Alvaro Dias, no momento em que foi perguntado, respondeu que preferia tomar conhecimento mais profundamente. Isso mostra o senso de responsabilidade que tem o Senador Alvaro Dias, principalmente responsabilidade com o nome dele – tantos anos dando credibilidade a esse nome – e responsabilidade com esta Casa.

Excelência, pela minha formação de berço e de família e pela minha formação de médico – porque ali é uma verdadeira doutrinação que recebemos –, nós não podemos fazer nenhum tipo de discriminação. Se entra uma autoridade num pronto-socorro, porque levou um tiro na cabeça, eu tenho que proceder como médico, independentemente de ele ser autoridade ou não; se entra um marginal com um tiro na cabeça, eu vou proceder da mesma maneira.

Por que estou falando isso? Porque eu não aceito nenhum tipo de injustiça. Então, quando eu falo, eu falo tendo a sensação de que não estou sendo malicioso e de que a minha fala não está direcionada para A ou para B. Eu falo com a sensação de que tudo que estou vendo aqui...

Eu ainda não me acostumei ao julgamento político. Sempre me acostumei ao julgamento da verdadeira justiça. Do político não me acostumei, visto que, por tudo que já li, e já ouvi, e já conheci da história, os julgamentos políticos são cruéis, e acredito que 90% deles foram injustos.

Nós, aqui nesta Casa, temos que tomar cuidado, porque quem está jogando esta Casa na lama somos nós mesmos, com nossos discursos muitas vezes até inconsequentes, alguns deles irresponsáveis, alguns deles personalistas, alguns deles tentando defender a eleição do ano que vem.

Sou candidato no próximo ano e, por isso, fico à vontade para dar meu ponto de vista independentemente de ele me prejudicar ou não na eleição, porque o povo do Amapá me conhece e sabe que não sou de ficar em cima do muro nem de agradar a esse ou àquele por uma questão. Respeito todos os Senadores e tenho certeza de que todos me respeitam, mas tenho de me posicionar.

Quanto a essa questão relacionada ao Presidente Sarney, já me posicionei diversas vezes aqui. A questão do Conselho de Ética é o Conselho de Ética que julga. Tenho certeza absoluta de que aqui não está havendo acordo nenhum, mas, ainda há pouco, falei que a mídia já disse que está. Então, não vamos nos livrar nunca, assim como não vamos nos livrar nunca daquele título que deram para os atos não publicados na Internet, de atos secretos. Aquilo não é ato secreto.

Secretos, sim, são os gastos dos cartões corporativos do Governo Federal. Aqueles são secretos, e ninguém ainda procurou saber quais são esses atos secretos.

Mas vejo o seguinte: temos diversos poderes e a presença da imprensa nesse processo todo, principalmente o democrático – porque, no ditatorial, ela só pode festejar aniversários, falar de solenidades autorizadas pela censura. Noutro dia, ouvi falar o seguinte. Parece-me que foi Clodovil dando uma entrevista, Senador Cristovam: "Antigamente, nós tínhamos a imprensa e a imprensa marrom, a imprensa séria e a marrom. Só que hoje não se chama mais de imprensa marrom; chama-se de mídia". Palavras do Clodovil Hernandes, numa entrevista que ele dava.

Por isso, nós nunca mais ouvimos falar em imprensa marrom. Mas a imprensa, que é fundamental nesse processo todo... Aí se diz: "Cuidado, não fala da imprensa, porque depois vão começar a te perseguir". Eu acho que não tem nada disso. Eu acho que cada um tem seu direito de se expressar. A imprensa é fundamental nesse processo todo. Nós vemos a imprensa como elementar, básica, para que nós possamos estar aqui falando à vontade.

O Executivo toma as decisões dele lá, e faz o que bem entende. O Judiciário toma as decisões lá, e faz o que bem entende. Só vamos saber depois, quando canta no *Diário Oficial* deles.

Nós temos que saber passar por isso. Nós estamos aqui no único local, que é o Legislativo, onde se pode debater. Vai-se à Câmara dos Vereadores, há debate; vai-se às Assembléias Legislativas, há debate. Nós ficamos muito expostos. Então, por isso, acredito eu, a preocupação de cada um consigo mesmo. Quer dizer, tem-se que ficar aqui medindo palavras para não ser mal-entendido e, no outro dia, não levar pau na imprensa.

Mas eu sei que jornalistas, muitos que eu conheço aqui, que conheço, que eu digo, com os quais eu convivi, e tal, são pessoas do bem, são profissionais da mais alta qualidade, profissionais que realmente trazem a informação pela qual nos informamos.

Mas isso aí é uma chamada de atenção para nós. Eu não posso, Senador Paulo Paim, lá no meu Estado, pegar um jornal – há muitos –, de repente, ler algo sobre um adversário meu, e ir aos outros meios de comunicação dizer: olha, está aqui, o Fulano é corrupto, porque o jornal tal disse.

Há uma história, que já aconteceu muito, que articulam – não é o caso – uma notícia ruim contra o cidadão para ter matéria para a próxima eleição. Aí dão a notícia contra o cara. Já saiu. O interessado já guardou. No outro dia dizem: "Olha, não foi isso", tentam reparar aquilo, mas não interessa. Já foi motivo de matéria para a eleição seguinte. Não estou dizendo que seja isso. Mas vejo que o limite, o poder, esse grande poder, que é o poder da imprensa, na mão de maus profissionais, é muito perverso. É muito perverso! E eu aqui lamento profundamente, profundamente, que Senadores se despersonalizem e achem que devem dar, única e exclusivamente, resposta a outras pessoas e, não, à sua consciência. Não interessa quem seja. Quer dizer, martirizam a sua consciência em prol de um benefício pessoal: "Se eu for contra isso, não me elejo no ano que vem". Isso aí é terrível!

Mais ainda, quando falei na história da notícia para a campanha. Não vamos mais fazer isso! Já chega! O ser humano não pode ser injustiçado. Só quem sabe o que é uma injustiça é quem a sofreu. Só quem sabe o que é uma injustiça e sem direito a voz é quem já passou por ela. E todos nós estamos sujeitos a passar.

Eu, sinceramente, lamento profundamente. Lê-se uma notícia no jornal e já se transforma aquilo em verdade. Hoje não é possível mais se fazer isso. Existem equívocos, existem más informações, existe ansiedade de se dar uma notícia, hoje principalmente, com a forma que temos de comunicação, sem checar.

Outro dia, um jornalista me telefonou – olhem –, passei uns dez minutos esclarecendo tudinho, mas, no outro dia, a notícia era completamente diferente do que falei. Então, será que temos que dar uma entrevista gravando o que se está falando para depois contestar? Não. Eu dou credibilidade até que me provem o contrário.

Então, Senador Paulo Paim, lamento profundamente que pessoas que conhecemos aqui, a maioria delas, estão aqui no Senado e são pessoas conhecidas nacionalmente, são pessoas que já têm uma vida pública a serviço da população de muitos e muitos anos. Essas pessoas não se podem apequenar na sua condição de experiência, de vivência, de preparo intelectual, não se podem apequenar e pegar uma notícia de jornal e transformá-la logo numa notícia séria, mandando apurar a vida particular de um companheiro. Isso é inadmissível! Isso eu não suporto! Acho que já estourou o limite da tolerância. Como o Senador Sarney aqui falou, poderia ser ele, poderia ser V. Exª, poderia ser o Senador Mão Santa, poderia ser eu, o Senador Cristovam, poderia ser qualquer um de nós a ficar sujeito a uma suspeita.

Da feita que sai na imprensa, Senador, não existe mais jeito. Está condenado. Quem é que vai ficar acompanhando até aquele se defender e dizer que é inocente? Ninguém! Fica com a condenação. Viu? Fica com a condenação.

Quero, aqui, deixar este lamento de um médico, que está Senador hoje, que foi eleito pelo seu Estado

sem nenhum tipo de recurso – eu não tinha nenhum carro, nenhum sonzinho, para dizer meu nome e meu número, viu? E vou me candidatar ano que vem e não tenho medo de falar dos meus sentimentos, da minha coerência e de mostrar, com isso, que nós, políticos, quando assumimos o cargo... Primeiro, aqui dentro, ninguém foi selecionado, previamente, pelo seu caráter. Ninguém. Cada um foi selecionado pelo que o povo acredita. Então, nós temos todo tipo de caráter no Congresso Nacional e nas Câmaras. Agora, não é depois de 36 anos, que é o limite... Se se estabelece limite é porque essas pessoas são tidas, pelo menos, como pessoas já equilibradas, vividas, que não vão fazer nenhum tipo inadequado de ação incompatível com a Casa.

Para mim, esta Casa é um templo sagrado da democracia. Esta Casa jamais receberá, pelo menos de mim, qualquer tipo de alimentação ou incentivo para tumultuar este ambiente. Este ambiente está tumultuado por nossa causa, porque as ações a serem tomadas serão tomadas e julgadas em foro competente.

Então, eu quero deixar registrado e lamentar a sistematização de uma verdadeira perseguição política – considero isso; podem anotar – ao Senador Sarney; é assim que caracterizo. Com essa agora, está traçado: é perseguição política. Querem fazer a cassação política dele. Esta Casa não é uma Casa de golpes, Excelência. Esta Casa já recebeu muitos golpes, mas não é Casa de dar golpes. Por isso, lamentavelmente, não posso falar o que querem ouvir. Tenho de falar o que sinto, o que julgo, o que lamento. Realmente, deveria ao menos haver – já que não há respeito político, em conseqüência de muitas questões que antecederam a eleição do Presidente Sarney – respeito ao ser humano, ao Sr. José Sarney, à família do Sr. José Sarney, respeito, enfim, ao cidadão. Quem desrespeita está provocando ser desrespeitado. Aqui na Casa, vamos respeitar uns aos outros. Vamos questionar em alto nível, procurar os erros e punir seja lá quem for, Presidente ou não, mas punir aqueles que merecem ser punidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está como orador inscrito o Senador Pedro Simon, que está, tolerantemente, aguardando sua hora de falar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pediu pela ordem o Senador Cristovam. Eu pediria ao Senador Pedro Simon que concedêssemos a palavra a S. Exª, porque, pelo que entendi, é sobre o tema.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Queria só uma informação, posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Agora é o Senador Pedro Simon. Depois será V. Exª, como inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam, pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pode ficar certo, Senador Pedro Simon, de que estou mais ansioso por ouvi-lo do que V. Exª por falar. Entretanto, eu não poderia deixar de dar minha opinião sobre esse assunto.

Fiquei feliz de ouvir o Senador Papaléo falar que, quando entra no hospital, uma pessoa ferida tem que ser tratada igualmente, seja um marginal ou uma pessoa respeitável. Agora, quando são feitas acusações, não pode haver tratamento igual. O marginal não precisa se explicar para ninguém, não precisa nem ser ouvido. Agora, uma pessoa respeitável, como qualquer Senador aqui, tem que ser ouvido, e, ao ser ouvido, vai ter que se submeter a investigações.

Eu acho que é do maior interesse do Senador Sarney que uma denúncia como essa de *O Estado de S. Paulo* seja investigada, até para desmentir o jornal o *Estado de S. Paulo* se ele está cometendo a irresponsabilidade de dar informações falsas. Não estou aqui propondo, absolutamente, tomarmos o que sai no jornal como verdade. Em nenhuma hipótese. Todos nós sabemos aqui que nem sempre o que sai nos jornais é verdade. Agora, é preciso que seja investigado. É do interesse do Senador Sarney, é do interesse desta Casa, é do interesse da democracia, é do interesse da opinião pública brasileira saber: há um jornal da importância de *O Estado de S. Paulo* mentindo ou há coisas sendo escondidas em relação a esse assunto ou é um mal-entendido. Pode acontecer de os dois terem razão e ser apenas um mal-entendido.

Por isso, confesso que não entendo por que o Presidente Sarney, em vez de pedir que se investigue rapidamente, num prazo curto, para desmentir o jornal ou se confirmar a notícia e assumir a responsabilidade, prefere fazer um apelo para que não investiguemos o assunto.

Eu queria deixar registrado que não estou prejulgando, que não estou tomando aqui partido das notícias do jornal, mas creio que, no interesse da Casa, denúncias, sobretudo em jornais importantes, em veículos importantes, que têm que zelar pela sua credibilidade – porque há outros que não precisam –, nesses casos, eu acho que algum tipo de investigação – nem estou dizendo qual é – precisa ser feito, para que se chame a atenção do jornal ou para que quem, aqui, nesta Casa, cometeu algum deslize pague o preço por ele.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está com a palavra o Senador Pedro Simon,

que, pacientemente, ficou aguardando. Era o terceiro orador inscrito e aguardou até este momento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paim, Srs. Parlamentares, eu ia falar sobre essa matéria, mas não posso deixar de iniciar abordando o pronunciamento do Presidente Sarney.

Eu entendo a sua mágoa, eu entendo o seu pronunciamento, eu entendo o seu sentimento, mas eu não posso aceitar silenciosamente as agressões feitas ao jornal *O Estado de S. Paulo*. Eu não analiso o fato em si, esse do apartamento, embora a maioria dos fatos que têm sido apresentados por *O Estado de S. Paulo* sejam fatos investigados pela Polícia Federal. A Polícia Federal do Presidente Lula é que fez o levantamento. Todo esse dossiê que vem sendo publicado veio da Polícia Federal.

O fato da fundação, o fato de sobrinha, de neto... Tudo que vinha sendo feito até ontem era descoberto por investigação da Polícia Federal do Presidente Lula. Eu não posso aceitar. Pode até ser um equívoco, grave, lamentável, com relação ao apartamento. Mas logo o Presidente Sarney, admirador e fã tão entusiasta ao longo da história do *O Estado de S. Paulo,* agora quando lhe atinge, dizer que *O Estado de S. Paulo* é aquilo que ele disse? Não.

Pois eu estou aqui para me lembrar do velho Estadão, na época da ditadura, na época do arbítrio, na época da violência. Claro que o Presidente Sarney não se lembra dessa época, pois estava lá do lado do Governo. Eu li e reli Dona Benta e aprendi muita receita de comida nas páginas do *O Estado de S. Paulo*, onde foram proibidas notícias pela ditadura. Eu li e reli muita coisa de Dom Quixote de Cervantes nas páginas do *O Estado de S. Paulo*, publicadas na proibição de matérias pela ditadura. *O Estado de S. Paulo* é um patrimônio deste País.

Eu já tive muitas críticas, duras, amargas, feitas a mim pelo *O Estado de S. Paulo*. Quando o Presidente Tancredo Neves anunciou o Ministério, dizendo que o Ministro da Agricultura seria Pedro Simon, a capa do caderno de agricultura de *O Estado de S. Paulo* era um caixão de defunto e o Pedro Simon, Ministro da Agricultura, ali enterrado. Morreu a agricultura no Brasil. E a charge embaixo: "Pergunta ao Pedro Simon se ele sabe distinguir uma melancia de uma maçã." Nem por isso deixo de reconhecer a importância de *O Estado de S. Paulo*. Não! Venho nesta hora e neste momento dizer que o jornal *O Estado de S. Paulo* tem uma história e uma biografia de luta e de resistência e que o Sr. Sarney, durante toda sua história, foi amigo dos Mesquita, apoiou os Mesquita.

Acho interessante. A matéria é mentirosa? Tomara Deus que seja! Mas e as outras matérias, que vêm se repetindo e se repetindo e se repetindo e se repetindo? Será que a fórmula é falar, alguém responder aqui da tribuna e encerrar o assunto? Por que não permitir que o Conselho de Ética faça o levantamento? O normal de um Estado democrata – ouvi o Senador que me antecedeu falando em democracia –, seria que esses assuntos fossem investigados no Conselho de Ética; que fossem analisadas as acusações e a defesa.

Primeiro, o presidente do Conselho de Ética foi eleito com toda a Mesa em fevereiro, e só foram eleger o Conselho de Ética em junho, quando as representações foram feitas. E se escolheu da maneira que se sabe: uma tropa de choque com dez votos ali garantidos e a determinação em arquivar. Mas arquivar?! O Presidente Sarney tem o direito de exigir que o Conselho de Ética faça a investigação. Porque arquivar por uma tropa de choque... Se fosse um Conselho de Ética composto por ilustres Parlamentares independentes e imparciais, cada um com o seu pensamento, com a sua idéia, com a sua filosofia, com a sua cabeça, tudo bem. Mas a gente sabe.

Aliás, nós estamos vivendo um momento fantástico. A imprensa publica que o PMDB está exigindo do Presidente Lula que ele determine ao Líder Mercadante que tire dois representantes do Conselho de Ética do PT, porque esses dois são candidatos a Governador e não querem votar, e coloque dois representantes: um do PMDB, que é o Líder Jucá; e outro, que é o ilustre representante do Rio de Janeiro. Mudar a composição! Ó, velho PT, quem te viu e quem te vê! O PT retirar do Conselho de Ética, abrir mão de seus representantes no Conselho de Ética para botar representantes de outros Partidos, para arquivar as representações...

O Presidente Sarney falou tão bonito, tão brilhante aqui. Por que não vai pedir que o Conselho de Ética se reúna? São dez a cinco, maioria tranquila, serena. Mas permita que se debata, que se discuta, que se explique a situação. Não!

Olha, o Presidente Sarney devia estar preocupado. Fala-se tanto em pesquisa. São 74% da pesquisa dizendo que ele deve sair e 68% dizendo que ele é responsável pelas acusações feitas.

Ora, esta Casa nunca foi santa. É verdade que o Sr. Darcy Ribeiro dizia que o Senado era muito bacana, melhor do que o céu, porque para ir para o céu precisa morrer, e para vir para esta Casa não precisa morrer. Eu diria que nós estamos vivendo um momento em que esta Casa é pior do que o inferno. Sem morrer, estamos vivendo o inferno aqui, no Senado, pelo deboche, pela ridicularização.

A Faculdade de Direito do Largo de São Francisco preparou uma reunião para amanhã; não vai sair. Transferiram porque querem vir ver, amanhã, a reunião da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu nunca vi. Eu nunca vi esta Casa se rebaixar ao ponto em que ela está. Eu nunca vi. Olha, querer ganhar no grito? Querer ganhar sem justificar, sem debater, sem analisar?

Dizem – não sei – que o grupo avançado, a tropa de elite, também está organizando um esquema de advogados, delegados, etc e tal, para fazer um levantamento de dossiês com relação aos Parlamentares desta Casa. As informações chegam: Fulano, cuidado com isso! Beltrano, cuidado com aquilo!

Mas onde é que nós estamos? Onde que nós estamos? Eu mesmo, nesta tribuna... O Sr. Collor – eu o interpelei, a Mesa já entregou ao Sr. Tuma, e ele que responda – disse que já tem fatos graves com relação a mim e que vai dizer quando bem entende. Não, ele é obrigado a dizer. Podia ter guardado para si e dissesse quando bem entendesse, mas, se falou daqui, tem que dizer.

Cobraram de mim por que eu não falei, por que eu não respondi o negócio de "engula" e não sei mais o que e não sei mais o quê. Eu pensei rápido. Vou entrar nessa linguagem? Vou entrar nesse estilo para no fim aparecermos eu e o Collor numa fotografia que para mim não me servia?! Ele que ficasse com a linguagem dele. Mas ele vai ter que responder.

O Sr. Renan, com relação a mim, primeiro disse: "A mágoa do Simon com o Senador Sarney é porque o Simon queria ser Vice-Presidente do Tancredo e nunca perdoou porque o Tancredo escolheu o Sarney". Mas que coisa ridícula! Todo o Brasil sabe que, naquele momento, para ser Vice do Tancredo, tinha que ser alguém da Arena que rachasse a Arena. O que o Tancredo não queria, o que nós não queríamos era o Sarney, que era o Presidente da Arena, era o homem que representava muito daquilo de que nós achávamos o contrário. Nós preferíamos o Marco Maciel. Nós preferíamos o Nelson Marchezan. Mas dizer que alguém do MDB pensava em ser Vice-Presidente àquela altura é ridículo!

Depois, o Sr. Renan disse que, quando eu era Ministro da Agricultura, houve uma importação de carne imprópria vinda lá da Rússia e que eu era o responsável. Fazia seis meses que eu não era mais Ministro da Agricultura quando esse acidente aconteceu. Não tenho a mínima ideia do que se tratava.

Depois, referiu-se a um filho meu de uma empresa... Ridículo! Ficou provado, claro, que a empresa que meu filho presidiu, um banco do povo, uma instituição espetacular do Rio Grande do Sul, só tem mérito e elogio, não tem uma vírgula. E assim estão pegando "a", "b", "c" e "d".

Agora, reunir o Conselho de Ética, não! Debater o Conselho de Ética, não! Mas essa mágoa do Presidente Sarney... Ele devia dizer: "Eu exijo que o Conselho de Ética se reúna. Eu exijo que aceite as representações, e eu quero respondê-las". Até porque ele tem a maioria, dez a cinco. Ou dizer assim: "Eu gostaria de aceitar, mas não aceito, porque o Conselho de Ética é viciado, estão contra mim, querem me condenar". Mas não é isso, é o contrário: o Conselho de Ética está louco para absolvê-lo. Alguém tem alguma dúvida de que ele seria absolvido? Ninguém tem dúvida. Mas pelo menos se saberia o seu conteúdo. Pelo menos ele teria o direito de se defender.

Eu dizia, 15 dias atrás, em uma segunda-feira que nem hoje: Presidente Sarney, eu acho que o senhor deve renunciar, porque, se o senhor não renunciar, eu não sei o que vai acontecer. Dias muito negros, horas muito difíceis, dramáticas, nós vamos viver, porque estão querendo imaginar de deixar essa situação para que o recesso apague tudo. Não vai apagar. E não apagou. Vemos hoje que o que eu dizia era real. E se alguém pensa que o Conselho de Ética, arquivando as representações, terminou, meu Deus... São os mesmos que pensavam que, rejeitando as 'Diretas Já', tudo tinha terminado; e não terminou. Rejeitaram as 'Diretas Já', com o Congresso cercado pelas tropas; rejeitaram as 'Diretas Já', uma Arena e o PDS do Presidente Sarney na frente. Mas o povo foi à rua, os caras pintadas foram à rua. E o Tancredo se elegeu Presidente.

Arquivar e deixar as coisas continuarem como estão? Esta Casa nunca foi santa. Teve graves e sérios problemas ao longo do tempo. Mas, cá entre nós, esta crise que nós estamos vivendo, no período de dramaticidade, de doloroso pesar, de anarquia completa, tem um inicio, e de lá não parou até aqui.

O Presidente Sarney elegeu-se Presidente. Aliás, aquela Presidência foi interessante: foi a primeira vez em que ele se elegeu Presidente. O Senador Iris Rezende comprou roupa nova, discurso pronto, e veio para a reunião da Bancada, porque ele era o candidato certo de que ganharia. Naquela vez, foi o Presidente Fernando Henrique. Telefonou para Senadores, inclusive da região do próprio Estado de Goiás, Mato Grosso do Sul, e inverteu alguns votos. Iris voltou de roupa nova para casa, e Sarney foi eleito.

Ele constituiu essa cúpula e comandou um grupo que está até hoje. Primeiramente, ele por dois anos, e, depois, Antonio Carlos. Antonio Carlos, Jader e Renan foram obrigados a renunciar à Presidência. E outros renunciaram ao próprio mandato para não ser cassados. Resolveu-se a crise, mas não se tentou

melhorar o Senado. Não se buscou normalizar a vida do Senado. Não se procurou esvaziar as coisas que estavam acontecendo. Isso foi crescendo, crescendo, e chegou agora.

Agora, quando achamos que o Presidente Sarney deveria afastar-se para iniciar o entendimento, ele quer fazer as reformas com ele. Não entende S. Exª que ele não reúne hoje as condições de fazer as transformações necessárias. Ele deveria entender. Ele deveria compreender. Seria um gesto importante dele a renúncia da Presidência. Mas parece que ele prefere ficar e assistir ao Senado cair na cabeça de todos nós a ter um gesto de grandeza de renúncia.

Eu entendo. O Presidente Sarney é uma pessoa que foi afortunada pela sorte a vida inteira. Gurizinho ainda, derrotou uma aristocracia que havia no Maranhão e dominou de lá para cá. Ganhou todas. E aqui ganhou todas. Ficou na Arena até o último dia, Presidente da Arena e do PDS até o último dia. Assinou ofício no MDB.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ele levando o General Leônidas lá no hospital, convenceram o Dr. Ulysses de que ele é que deveria assumir, como Vice-Presidente, embora não tivesse Presidente, porque o Dr. Tancredo não tinha tomado posse.

Nesta Casa, três vezes, com o apoio do Fernando Henrique, com apoio do Lula e, agora, com a garantia do Lula, se elege Presidente. As coisas sempre deram certo para ele. Quando vejo a mágoa dele agora, eu compreendo. Faz parte da vida, às vezes, ter alguma mágoa. Quantos tiveram mágoa o tempo inteiro.

O culpado maior disso tudo se chama Presidente Lula. E a minha querida Ministra pode pagar o preço. O que o Presidente Lula tinha de mandar a Ministra Dilma, de noite, na casa do Sarney, dizer para ele não renunciar, quando ele queria renunciar? E o Presidente lá, no exterior, diz para a Ministra: "Vá lá e peça para ele não renunciar". O que o Presidente Lula tinha de fazer, o que a ditadura não fez, intervindo nesta Casa, como interveio na bancada do PT, humilhando a bancada do PT?

Felicito o Líder Mercadante. Ele sofreu. Sofreu. Está sofrendo, tentando contemporizar entre o que a consciência diz e o que as suas bases dizem, o que a sociedade diz, e dá um voto de confiança ao Presidente Lula. Nenhuma preocupação do Presidente Lula em bater duro no Senador Mercadante. Ele representa ele e mais um, e não mais do que isso. Não. Ele representa a maioria da bancada do PT.

E, agora, exigir que a bancada do PT afaste dois titulares da Comissão de Ética para arquivar as representações? Isso é o atestado de óbito do velho PT. Isso é a certidão de nascimento do novo PT, se isso vier a acontecer.

Não sei, Sr. Presidente. Não sei. Não tenho nenhum ressentimento com relação ao Presidente Sarney. Muitas vezes me cobram. Você foi ministro do Sarney? Fui, indicado pelo Tancredo. Quando assumiu o Sarney, houve uma determinação do MDB de que todos deveríamos assumir, porque quem dava credibilidade ao Sarney era o Ministério do Tancredo. E, com o Dr. Sarney na Presidência, tive uma convivência muito respeitosa. Sempre disse isso. Com relação ao meu relacionamento no Ministério da Agricultura com S. Exª, S. Exª teve uma atitude... Não vi uma vírgula que interferisse no meu Ministério com relação a falta de dignidade e a falta de seriedade. E já contei desta Casa um episódio envolvendo um amigo seu e amigo do Tancredo, presidente do IBDF, filho de um ilustre poeta da Academia Brasileira de Letras, amigo íntimo de Tancredo, envolvido num escândalo. Eu o levei à renúncia, à demissão, e, quase com lágrimas nos olhos, o Sarney assinou a demissão.

Não, não guardei nenhum ressentimento, pelo contrário. Amigo pessoal, eu tenho que dizer que, com relação a mim, não vi um fato de irregularidade com relação ao Presidente Sarney.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) - Agora, o que me magoa muito hoje é o Presidente da Câmara, é a cúpula do MDB, que vive essa tragicomédia. V. Exª com véspera de não ter legenda no seu Estado, porque eles querem fazer um acordo lá com o PT. No comando, uma vela para o Lula e outra vela para o Serra; uma vela para a Dilma e outra vela para o PSDB, porque o Lula tem 80% da pesquisa popular, mas o Serra tem 45% na pesquisa para a presidência da República.

E o que se diz, Sr. Presidente, é que o PMDB não vai ter candidato a presidente e não vai ter candidato a vice: vai ter um grupo lá com o Serra e um grupo lá com o Lula e com a Dilma. E quem ganhar...*(Fora do microfone.)* A única coisa certa é que o MDB fica no Governo, assim como está: agachado, humilhado em troca de cargos, de favores, de benesses.

Esse é o Presidente Sarney, esse é o Renan, esse é o Jader, esse é o Presidente do Partido e Presidente da Câmara dos Deputados. Essa é a triste realidade do meu Partido. E, nesse episódio, com toda a sinceridade, para fazer o discurso emocionado que fez, só faltou a conclusão. E a conclusão do Presidente Sarney era uma só: "Eu exijo que o Conselho de Ética analise as treze proposições. Eu exijo, porque vou explicar, vou debater, vou analisar".

(Interrupção de som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Assim não dá. O *Estadão* é proibido de publicar, porque um ilustre desembargador de Brasília aparece nas páginas de um jornal de todo o Brasil como amigo pessoal do Presidente Sarney e veta que o *Estadão* continue a publicar. Publicar o quê? As conclusões de uma comissão especial da Polícia Federal.

O Presidente vem magoadíssimo porque o jornal publica uma outra matéria. A única coisa que o Presidente não diz é que ele quer que se esclareça. "Vamos esclarecer, vamos esclarecer." Ele tem o direito de que se esclareça. A não ser que não queira.

Dou minha solidariedade à mágoa do Presidente Sarney, mas dou minha solidariedade ao *Estado de S. Paulo*.

Há lutas fantásticas. Eu me lembro porque estava do outro lado. Fomos enfrentados por aquele jornal nas horas duras que este País viveu.

Acho que este Senado vive o momento mais sério de toda a sua existência. Este Senado já foi fechado. Aquartelaram e fecharam este Senado, mas os Senadores saíram de pé daqui. Fecharam na ditadura, na violência. Muitos saíram cassados desta Casa,...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ....Senadores biônicos vieram para cá. Mas agora não! Agora somos nós que estamos na berlinda! Somos nós que temos que decidir! Somos nós que temos que dar a resposta! Somos nós que temos que ter a coragem de fazer uma reformulação real e objetiva na vida deste Senado!

Eu não nego: nesta Casa não tem inocente, a começar por mim. Quando estive num programa, o jornalista - aquele, aliás, brilhante - me perguntava: "Mas, Senador, esse tempo todo o senhor está lá, e o senhor não sabia?" É difícil responder à sociedade. "E o senhor não sabia?"

É difícil nós explicarmos à sociedade, Sr. Presidente, que, dali da Mesa, se ...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... a ata. Não precisa ler, eu concordo em não a ler, e nós votamos, e na ata está escrito: "Estão em votação as decisões da Mesa do Senado do dia tal", e não diz quais são. E lá estão os atos secretos, e lá estão não sei mais o quê, e não sei mais o quê. E nós, por omissão e por irresponsabilidade, deixamos passar.

Mas nós temos a obrigação de retificar, de mudar essas coisas. Nós temos a obrigação de estabelecer uma norma para o Senado que vem. E, com todo o respeito, com o Presidente Sarney não dá, porque foi com ele que tudo isso começou. E, durante quinze anos, três vezes ele é Presidente, e, outras tantas, é homem dele. Não é ele que vai fazer essa reforma.

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu pensei que, quando ele falou, o encerramento de suas palavras seriam estas: "Vamos lá para o Conselho de Ética; eu quero ver isso ser discutido lá no Conselho de Ética". Mas não. O que a imprensa está informando é que a pressão é dura em cima do PT para mudar os nomes.

Eu fico pensando: pessoas como V. Exª, por quem eu tenho o maior respeito, pela sua dignidade, pela sua correção, e outras tantas pessoas nesta Casa, eu fico pensando qual é o raciocínio. Será que eu estou tão por fora, eu sou tão aéreo, eu estou caminhando nas nuvens que a gente não sente essas coisas que estão acontecendo? Ou será...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...a tropa de choque quando reúne, quando agrega e quando fecha, não há nada que entre, porque é uma ordem, e cada um tem que a cumprir.

Eu não sei, mas é uma pena que esta Casa esteja vivendo esses dias.

Eu não sei, mas o sofrimento do Presidente Sarney não termina com o arquivamento da ação. Se S. Exª pensa que arquivar os requerimentos da Comissão de Ética termina o seu sofrimento, eu diria que começa. Eu diria que começa. É mesmo que amanhã, Sr. Presidente.

Negaram o que era natural. Negaram o que era natural: ouvir a representante, a ex-Diretora do Ministério da Fazenda, lá na Comissão de Justiça. Vamos ver o que vai acontecer, Sr. Presidente. Vamos ver o que vai acontecer.

Mas seria muito bom, e isso eu dizia quinze dias atrás, antes de estourar a tormenta do arquivamento: vamos tentar a paz antes da radicalização.

Eu não sei se ainda é tempo, Sr. Presidente. Eu não sei se ainda é tempo. Eu não sei se o Presidente Sarney tem a grandeza de renunciar. Não acredito. Não acredito. Eu não sei se esse comando da tropa de choque ou tropa de elite tem um minuto de calmaria, de equilíbrio e de bom senso. Eu não sei. O que eu sei é que eu sinto que, neste momento, há um sentimento de que as coisas não podem continuar. Não é o problema de PSDB e PT, Lula, Serra, Fernando Henrique

e Lula... Não é esse o diapasão dessa briga que estão dizendo que é a eleição do ano que vem. Não é isso não, Sr. Presidente. Há um esgotamento da paciência da sociedade, há uma saturação com relação a essas coisas que estão acontecendo. Eu não creio que a sociedade vá parar, Sr. Presidente.

Essa agora de proibir que entrem no Senado visitas tradicionais... Não estou falando... Mas proibir visitas tradicionais? Todas as pessoas que vêm do Brasil inteiro, que vêm a Brasília conhecer o Congresso...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Senado proibiu. Pode ir na Câmara. No Senado, não pode. Mas o que é isso, meu Deus do céu? Mas o que é isso? Estão proibidas. Duas pessoas do Rio Grande do Sul telefonaram para mim para perguntar se eu conseguiria fazer com que elas visitassem o Senado. A resposta é que poderia ter a visita pessoal ao meu gabinete, se viessem sozinhos, mas uma caravana daquela oficial, uma visita acompanhada por um representante da Casa não pode.

Vamos nos esconder feito tatu embaixo da terra até quando, Sr. Presidente?

Vamos ver amanhã. Amanhã é a Comissão de Constituição e Justiça. Vamos ver o que dirá a senhora. Vamos ver quarta-feira. O Presidente, Sua Alteza o Duque, Presidente da Comissão de Ética, é uma pessoa previsível no seu objetivo, a gente sabe, mas imprevisível na forma de agir. O que fará não sei. Sinceramente, não sei. O que eu sei é que nós estamos caminhando por um caminho de volta difícil.

Obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as palavras do Senador Pedro Simon, que representa o PMDB do Rio Grande do Sul.

Estamos agora alternando.

Temos um documento:

Sr. Presidente, comunico a V. Exª que o Sr. Cristovam Buarque usará da palavra, por delegação da Liderança do PDT, na sessão de 17/8/2009, na Hora do Expediente.

Assina o Senador Osmar Dias, Líder do PDT no Senado Federal.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu só queria uma informação. Eu gostaria de saber se ainda há possibilidade, no dia de hoje, de eu usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aqui há uma praxe. Com a aquiescência da Assembléia, estamos alternando. Um orador inscrito – e Pedro Simon usou da palavra como orador inscrito, por cessão do Senador Eduardo Suplicy – e, agora, alternamos com um líder...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Depois, será um orador?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – São cinco. O Senador Pedro Simon era o quarto. Agora, os dois estão no meu coração, que tem quatro cavidades. Não tenha ciúme do Pedro Simon.

Com a palavra o Líder do PDT do Distrito Federal, da nossa Capital.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo por cessão do Senador Osmar Dias, mas falo em meu nome pessoal, não em nome do meu Partido, ainda que eu esteja tentando que seja a posição do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É porque tem um documento aqui.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu sei, há um documento. Mas para dizer que o meu Líder é o Osmar Dias, e a posição do meu Partido é ele que traz.

Eu estava aqui na sexta-feira, Senador Mão Santa, e o senhor presidindo. E eu lhe disse que tinha preparado um discurso para falar do futuro do Brasil, Senador Pedro Simon, porque, com o surgimento da candidatura da Senadora Marina, eu creio que agora vai haver debate sobre para onde devemos levar o Brasil. Creio que a Ministra Dilma e o Governador Serra iam propor o mesmo: apenas quem aceleraria mais em direção ao que eu acho que seria um desastre, para onde estamos caminhando, do ponto de vista ecológico, do ponto de vista civilizatório, do ponto de vista social e até mesmo do ponto de vista da economia, e que continuaríamos um País exportador de bens primários e produtor de bens industriais mecânicos e não de bens da inteligência.

Lamentavelmente, porém, na sexta-feira, eu disse que não tinha condições de falar no futuro do Brasil diante do presente que a gente vive. Ia parecer alienação do presente, ia parecer omissão, ia parecer até parte de um acordão do qual se fala por aí. E prometi que hoje falaria do projeto de Brasil que eu sonho. Mas, mais uma vez, o noticiário do fim de semana não permite, porque de repente eu estou diante de algo que eu nunca imaginei. Eu nunca esperei tanto um jornal

como espero o *Estado de S. Paulo* amanhã, porque amanhã o *Estado de S. Paulo* ou vai pedir desculpas ao Senador Sarney ou vai dizer que o Senador Sarney não disse a verdade aqui no plenário. Não há mais meio termo.

Ou ele faltou com a verdade quando falou desses apartamentos, ou *O Estado de S. Paulo* mentiu. Por isso, eu vou esperar com grande expectativa o jornal de amanhã. E, como Senador, com a responsabilidade que eu tenho, torço para que *O Estado de S. Paulo* peça desculpas, que diga que tudo aquilo foi um erro, foi uma elocubração de algum dos seus jornalistas, porque isso acalmaria um pouco a opinião pública, o Senado e o funcionamento da democracia no Brasil.

Mas eu temo que o que virá poderá ser a confirmação dos fatos. Que, como disse o Senador Pedro Simon, apesar de *O Estado de S. Paulo* jamais ter estado dentro do bloco ideológico do qual eu me sinto parte, não há dúvida de que ele lutou pela democracia, lá atrás, ainda no regime de Getúlio Vargas, e agora, no final do regime militar. Eu não acredito que um jornal daquele porte, que não deixa de ser um orgulho para este País, tenha cometido alguma leviandade com esse noticiário. E se eu não acredito que ele cometeu, eu temo que o Presidente Sarney não falou tudo completo hoje.

Mas, sobretudo – e aí eu não vou mais me alongar porque o Senador Pedro Simon diz tudo por nós –, faltou na fala dele, e eu tentei falar, numa questão de ordem, sem o brilhantismo do Senador Pedro Simon, pedir que isso fosse investigado.

Senador Pedro Simon, é incrível como o senhor diz algo tão óbvio e tão necessário para ser dito. Houve uma denúncia em relação a um personagem qualquer que seja deste Senado, mas especialmente a qualquer um da Mesa, ainda mais ao Presidente, ainda mais um Presidente com a dimensão de José Sarney, a obrigação da gente é investigar. E a obrigação dele seria pedir a investigação para limpar o nome dele.

Mas não foi isso que a gente viu.

Eu não vou discutir se foram suficientes ou não as explicações porque eu não sou investigador, porque eu não vou entrar em detalhes do que está no jornal e não me interessa ser aqui juiz. Mas eu não estou satisfeito com a maneira como esse debate foi feito.

Por isso eu vou tentar que o meu Partido entre com uma representação para esclarecer tudo isso, se amanhã *O Estado de S. Paulo* não pedir desculpas ao Senador Sarney. Se *O Estado de S. Paulo* pedir desculpas, muito bem. Aí temos é que criticar o jornal, mas não podemos levá-lo ao Conselho de Ética. Mas, se o jornal amanhã reafirma, traz mais dados, desfaz o que disse o Senador ou mostra que foram incompletas as explicações, nós não temos outra saída a não ser apresentar mais uma representação e continuar esse sofrimento contínuo que nós estamos vivendo há tantos meses. Porque já faz meses que eu próprio aqui recomendei a licença dele, um pedido dele. Tem que ser ele a fazer isso. Depois, apoiei a posição do Senador Pedro Simon, de que não bastaria mais uma licença de 60 dias; precisaria, sim, de uma renúncia à Presidência. Ninguém até hoje propôs – e seria leviandade propor – a palavra cassação. Não faz sentido propor isso. E aí é que me deixa triste a posição do PT, porque, se na próxima quarta-feira fosse discutir cassação de um Senador, estou de acordo que o PT, pelas ligações, pelo que chamam hoje de governabilidade, não aceitasse a abertura das investigações. Mas não é cassação; é apenas o direito de o povo saber o que é verdade e o que é mentira. O PT não pode fazer isso com o Brasil.

Tenho a impressão de que, desde a Copa de 1950, Senador Pedro Simon, o Brasil não viveria uma tristeza tão grande quanto a desta quarta-feira, se o PT votar para impedir que o povo brasileiro saiba da verdade. O senhor disse que seria o fim do PT. Eu acho que vai ser o dia realmente do fim do PT se os seus representantes votarem para esconder do povo a verdade, que não sabemos ainda qual é. Não se sabe. Eu não sou aquele que está aqui jogando pedra, dizendo que o Senador Sarney tem culpa de tudo isso. Mas eu acho que é uma obrigação nossa investigar, ele hoje e, amanhã, nós aqui, porque virão acusações contra qualquer um de nós aqui – ninguém está livre disso –, verdadeiras ou falsas, mas eu quero que sejam investigadas, contra qualquer um de nós.

E isto eu faço até como apelo, pelo patrimônio que é o Partido dos Trabalhadores: que não deixe o povo brasileiro olhar para o Partido dos Trabalhadores como veículo que impede o conhecimento da verdade do que acontece no Senado. E Deus queira que todos nós, inclusive esses 74% da opinião pública, descubramos que estamos errados, que tudo isso é um jogo da mídia contra o Presidente Sarney, mas temos que descobrir, comprovar e mostrar ao povo, porque o povo quer saber.

Hoje, o Senador Pedro Simon falou e repetiu, e eu reafirmo: é triste saber o que significa ser Senador hoje em dia na opinião brasileira; é triste ouvir as piadas que se contam hoje – e eu não vou usar a tribuna para contar aqui quem tem vergonha de dizer que o pai ou mãe é do Senado, Senador ou Senadora. Não há hoje orgulho de nossos filhos dizerem que nós somos Senadores. E nós deveríamos ser os exemplos para a juventude brasileira. Nós não somos esses exemplos.

Vou dizer mais: há um evento que sempre ocorre aqui, no Senado, e que sempre teve patrocínio de uma tal empresa. Nesta semana, fui procurado pelos organizadores – é uma atividade cultural –, para ver como ajudar a realização desse evento, porque essa empresa disse que, neste ano, não quer se misturar com o Senado. Não vou dizer o nome da empresa, a não ser que perguntem por aí. É um evento cultural, e ela disse: "Nós não temos como colocar o nome da nossa empresa vinculado ao Senado Federal", e cortou o apoio que faria. E o evento pode ser paralisado, Senador Pedro Simon, um evento dirigido à leitura para crianças. Cada dia é uma notícia, é uma tristeza que a gente vai ouvindo e sendo cobrado aí fora.

Eu gostaria de falar aqui sobre um projeto de Brasil, um Brasil limpo. Para mim, isso resumiria o que eu gostaria. Limpo nas ruas, onde a gente possa andar sem a violência; limpo na estabilidade monetária; limpo na democracia; limpo na ética; limpo na educação para todos, de qualidade; um Brasil que seja limpo pelo meio ambiente, que seja limpo pelo crescimento, mas um crescimento baseado no equilíbrio ecológico e na economia do conhecimento.

Eu gostaria de ver um Brasil limpo, onde o Congresso estivesse acima de qualquer suspeita.

Eu gostaria muito de ver um Brasil limpo por não ter um único doente em fila para ser atendido. É um Brasil limpo que a gente precisa construir.

Mas eu tenho de falar do presente, porque hoje este Brasil limpo passa, em primeiro lugar, por um Congresso que passe a idéia de limpeza e que não apenas seja limpo. Isso a gente não pode esperar até 2010, quando vai haver eleições e podemos ser renovados todos – dois terços dos que aqui estão, inclusive eu. Não vejo problema nisso. Se for preciso, para melhorar o Senado, não terei o menor problema de continuar as minhas atividades de professor. Mas nós precisamos fazer o possível para não esperar 2010; para, em 2011, passarmos para outros, porém com a Casa limpa, decente, respeitada – e não sairmos daqui quase que escorraçados, passando para os próximos um Senado a ser recuperado. Nós não podemos deixar que se chegue a ponto tal que nós aqui desapareçamos do mapa e se fique esperando mais um ano e meio para renovar esta Casa.

Por isso, a Comissão de Ética tem de apurar tudo: as denúncias que aí estão e as próximas que virão, contra o Presidente Sarney, sem dúvida alguma, e contra outros de nós – eu, qualquer um, o Senador Flávio, que acaba de chegar. Nenhum de nós está livre disso. Mas isso tem de ser apurado.

Além disso, Senador, não é possível continuar com esta Casa fechada. Senador Pedro Simon, há visitante me dizendo que virá aqui agora com *habeas corpus* para poder entrar no Senado. Turistas querem chegar aqui com *habeas corpus*, porque dizem que têm o direito de entrar na casa do povo. E não vai faltar advogado, juiz que dê *habeas corpus.* E quero saber o que vai fazer a segurança desta Casa quando chegarem aqui jovens com *habeas corpus*, querendo entrar. Vão rasgar o *habeas corpus?* Aí, a ditadura ficará definitivamente caracterizada.

Na semana passada, um grupo pequeno de jovens que aqui esteve, que não tocou em nada, foi preso. Preso! Não tinha grade, tinha água, tinha cafezinho, tinha cadeira, mas não podiam sair de lá até serem fichados – com outra palavra, que não dizem isso legalmente, não sei qual é. Isso é prisão. Só eu fiquei três horas com eles, acompanhando. Não preso, obviamente. Mas eles ficaram cinco horas.

E a Deputada Capiberibe, que decidiu vir para cá, tendo escutado, foi acusada no jornal – e isso lembra o que disse o Senador Papaléo, como os jornais acusam levianamente – de insuflar. Ela nem sabia quem é que estava ali. Que ela está sendo investigada pela Polícia do Senado. A Polícia do Senado não tem nem direito de investigar Deputado. Imaginem o que querem fazer com jovens estudantes, se estão fazendo isso, que não é verdade. Mais: que teria pago para os estudantes virem, o que nos provoca indignação, porque esses jovens são sérios, mobilizados.

O jornal publicou. Ela agora tem que mostrar que não é verdade. Mas não é por aí que vamos dizer pura e simplesmente que não é. Ela está batalhando. E não devemos demorar muito a lembrar: foi por causa de falsas denúncias contra ela que terminou cassada, com o seu marido Capiberibe. Isso foi usado. Isso foi usado. E naquele momento os jornais eram tidos como dizendo a verdade. Hoje os jornais são tidos como dizendo mentira.

Nós não podemos continuar numa Casa em que jovem não pode entrar porque é visto como malfeitor. Hoje está assim o Senado.

E se entrar um a um, provando o que tem que fazer aqui dentro, senão não entra, se ficar em grupo com mais de cinco, terminam empurrados para fora. E esses jovens aceitaram até serem empurrados, já estavam saindo, quando foram presos. Por quê? Porque os policiais disseram que eles estavam indo devagar demais. É inacreditável isso. Isso eu vi lá, conversando com eles, estavam indo devagar demais e gritando *slogans*.

Nós não podemos continuar sem apurar tudo, sem abrir esta Casa. Se os jovens e os turistas precisam pedir *habeas corpus* para entrar aqui, acho que está na hora de nós, Senadores, entrarmos com *habeas*

corpus para que não precise nem incomodar, Senador Simon, como o senhor foi incomodado por turistas gaúchos que queriam entrar aqui. Que tenhamos *habeas corpus* prontos para que o povo entre aqui.

A que ponto estamos chegando? Para entrar aqui, hoje, talvez seja preciso *habeas corpus* ou a boa vontade da segurança.

Por isso, não é hora ainda de eu falar de um novo Brasil. Vou continuar falando do Brasil de hoje, Senador Mão Santa. E agradeço o tempo que me concedeu.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Permita-me, Senador?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Claro.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Quero entrar em defesa da Deputada Janete Capiberibe. Tenho certeza absoluta de que a Deputada Janete não tem participação nenhuma nesse tipo de insuflação de pessoas, principalmente dos jovens, porque acredito que os jovens, principalmente hoje, nas lutas que tiveram, em que foram os grandes responsáveis pela redemocratização do País, eles não precisam que ninguém sofra, a decisão é deles. Eles são muito mais sábios do que nós. Por isso quero fazer esta referência e isentar a Deputada Janete de qualquer tipo de participação num processo que pudesse afetar fisicamente algum dos políticos, dos Parlamentares, ou da estrutura física da Casa. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço em nome da Deputada, já que falei nela aqui.

Mais uma vez, Senador Mão Santa, eu lhe prometi na sexta-feira que hoje viria falar sobre o futuro do Brasil. Cansei de prometer, porque não sei como vai estar aqui amanhã, então esse discurso vai continuar adiado. Talvez nesta semana seja impossível a gente conseguir falar, como eu tanto desejo e como é a nossa obrigação, nosso papel, nossa responsabilidade, sobre o futuro do Brasil. E tenho de continuar falando deste presente, triste e sombrio, que estamos vivendo. Mas, enquanto for preciso, ficarei preso ao presente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Professor Cristovam Buarque, acreditai, lutai. Estudai não posso dizer a V. Exª, não é? Amai, pois com certeza o amanhã será mais lindo.

Senador Mário Couto...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está sendo convidado, como orador inscrito, para suceder o brilhante orador que foi o Professor Cristovam Buarque.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um registro, um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª é o orador seguinte.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Não. Vou abrir mão da minha fala porque preparei hoje um pronunciamento importante na área da educação que realmente falava sobre a questão das escolas técnicas.

Amanhã serei o quarto inscrito e irei proferir esse pronunciamento. Infelizmente, mais uma vez, o ambiente ficou desviado da função da Casa. Por conseguinte, como eu quero que prestem atenção ao meu pronunciamento, eu o deixo para amanhã, e peço desculpa por ter interrompido o Senador Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas V. Exª está inscrito logo após.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Não, eu acho que não tem clima, não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. Nós gostaríamos de ouvi-lo, logo após o Senador Mário Couto: o Amapá e o Brasil. V. Exª é hoje uma referência neste cenário na política. Não peque por omissão.

Estamos aguardando o pronunciamento de V. Exª, ainda hoje, após o pronunciamento de Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – E o carinho que eu tenho por ele é tão grande que, se ele quiser usar da tribuna antes de mim, eu espero até dez horas sentado naquela cadeira para ouvir S. Exª, tão grande é o carinho e a admiração que tenho pelo senhor.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Não, obrigado. Não foi pelo uso da tribuna não, Excelência.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, posso parecer para o povo deste meu querido País, posso parecer para os meus correligionários do Pará um tanto quanto chato: "mas este Senador, constantemente nesta tribuna, quase não fala de outra coisa, senão dos problemas do seu Estado". Se assim pareço para alguns, Presidente, quero até me desculpar, mas não posso abrir mão do direito que o povo do meu Estado me concedeu.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é igual à de V. Exª, ou até maior que a de V. Exª, com seu Estado. A minha preocupação aqui, Presidente, não é criticar; somente criticar por criticar. A minha intenção, Presidente, é fazer com que as minhas palavras desta

tribuna sejam ouvidas pelas autoridades. Inclusive as autoridades do meu Estado.

"Ah, não adianta falar!" Adianta sim, Presidente. Água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Foi assim no caso do Hospital Sarah Kubitschek. Batemos tanto na tecla aqui que acabou funcionando lá no meu Estado. A Transamazônica, as eclusas, enfim, vale a pena, sim.

Não posso, Senador, ficar calado diante do quadro em que vive o meu Estado. Para piorar, Presidente Mão Santa, para chegar a um caos ainda maior, observe, Senador Papaléo, me aparece uma pessoa implantando o terror no meu Estado, um verdadeiro terror.

Não sei se V. Exª já teve o privilégio de conhecer a maravilhosa Santarém. Quando V. Exª for ao Pará vá conhecer a maravilha que é Santarém. É uma cidade hoje condenada, condenada a fechar as suas empresas. Dificilmente alguém consegue implantar uma empresa de grande porte em Santarém porque logo em seguida é perseguido. Naquela terra, há empresas que funcionavam há 28 anos produzindo emprego, gerando renda; empresas que faziam com que a renda circulasse naquela cidade. Mas agora chega lá um homem implantando terror. Impressionante!

Eu pergunto a V. Exª que preside esta sessão hoje. Ele já foi ao Piauí implantar terror? V. Exª perguntaria: mas quem é esse homem? Quem é esse terrorista que vai ao seu Estado implantar o terror, fechar as empresas?

Olha, Senador, metralhadora na mão! Metralhadora, Senador Papaléo! Braços para cima! Metralhadora! Como se aqueles empresários já tivessem sido condenados a ser presos, como se eles tivessem cometido crimes, como se eles fossem bandidos. Chegou a Santarém agora. Passou por Tailândia, cujo Prefeito é do PSDB; passou por Paragominas, Prefeito do PSDB; passou por Altamira, Prefeita do PSDB, e agora se implantou em Santarém, cuja Prefeita é do PT. Santarém precisa de paz. O povo de Santarém quer emprego, quer trabalhar com dignidade. Senador Papaléo, não se preocupam, absolutamente, em saber, em conversar, em saber quem presta e quem não presta, quem está regular e quem está irregular; colocam tudo no mesmo saco e massacram. Invadem-se as empresas a peso de metralhadora na mão, prendendo todos.

E aqui, de vez em quando, eu vejo um Senador seguir a minha linha e dizer que nós estamos dentro de uma ditadura neste País. Eu comecei a dizer isso aqui desde que entrei neste Senado há dois anos e pouco. Eu batia nesta tribuna e afirmava que nós estávamos numa ditadura política. E quantos agora já vêm a esta tribuna falar a mesma coisa?

Carlos Minc, como é que te colocaram nesse Ministério? Ô Lula da Silva, pelo amor de Deus, Lula da Silva, esse homem não raciocina normal. Esse homem marcou o meu Estado e agora está metralhando o meu Estado, está acabando com o meu Estado. Se não bastasse a Governadora acabar com o meu Estado, ela arrumou um parceiro agora chamado Carlos Minc para ajudá-la a destruir o meu Estado.

Desemprego em massa.

Ele não quer saber se está regular ou irregular. Ele prende todo mundo, fecha tudo. É um louco. Alguém me chamou na rua e disse- me: "*Senador, V. Exª não pode ir àquela tribuna dizer que Carlos Minc é doido*". O que ele é então?

"*Mas o termo é muito pesado"*. Pesado? Pesado é ele destruir a economia do meu Estado. Pesado é ele desempregar centenas de milhares de pessoas na cidade de Santarém. Isso é que é pesado. Pesado é ele mandar a polícia, o Exército, entrar nas empresas, prender tudo, com metralhadora na mão, humilhar, como se todos fossem bandidos, como se os paraenses todos fossem bandidos. E onde está a Governadora, vendo seu Estado ser destruído? Isso é proteger a natureza? Isso é proteger a Amazônia? Isso é proteger a floresta?

Quantas negociações, Ministro! Nós sabemos. A revista, as denúncias... Quantas negociações existem no próprio Partido dos Trabalhadores, irregularmente, na derrubada dessa floresta?

Isso sim, essa negociata baixa para se fazer política, para se ganhar eleição é que deveria ser reprimida, não aqueles que estão trabalhando com dignidade. *(Pausa.)*

Ministro, V. Exª não sabe nem por onde passa a Amazônia. V. Exª, Ministro, deveria renunciar ao cargo. V. Exª está fazendo com que muitas famílias passem fome, Ministro, desempregados virem bandidos, Ministro. É isso que V. Exª está fazendo.

Terminar com o desmatamento irregular... Não é por aí, Ministro. V. Exª primeiro tinha que acabar com a corrupção que foram implantadas, e as denúncias estão aí evidentes. V. Exª deveria saber quem é sério e quem não é sério. V. Exª não tem dignidade para isso, para separar quem está errado e quem está certo. V. Exª mistura tudo e desemprega as pessoas! Aja com dignidade, Ministro!

Ora, Senador, se V. Exª tem uma empresa e, de repente, entra a polícia com metralhadora dentro da sua empresa sem notificá-lo, sem lhe dar condições de se defender... Que País é esse que não dá condição para ninguém se defender? Nenhum deles foi chamado para prestar depoimento e para se defender. A Polícia já chegou lá como se eles fossem bandidos!

Daqui a pouco vão dizer que o Senador Mário Couto fez um pronunciamento na tribuna do Senado a favor da devassa da floresta. Já já vão dizer isso! Podem falar!

Eu quero, sim, que a floresta seja preservada. E V. Exª também quer, qualquer brasileiro quer. E aqui já fiz várias denúncias para que essa devastação não aconteça. Mas não posso concordar com atitudes como essa, que prejudicam o meu Estado, que decretam a falência do meu Estado... Não estou exagerando. Isso é decretar a falência do Estado.

E depois não querem que eu fale da Governadora Ana Júlia. Eu queria que fizessem isso se um dia eu fosse Governador do meu Estado. Eu queria que tivessem feito isso com os governadores anteriores. Duvido que tivessem coragem! Duvido, porque quem zela pelo seu Estado não deixa desmoralizar o seu Estado. Quem zela pelo seu Estado não deixa que nenhum maluco, como Carlos Minc, decrete a falência do seu Estado.

Sr. Presidente, estou fazendo um requerimento para levar à consideração da Mesa Diretora. Quero aqui trazer o Ministro do Meio Ambiente. Ô Marina, ô Marina, como tu dás saudade na gente! Sinceramente. Eu era feliz contigo, Marina, e não sabia. Esse Ministro é um inconsequente. Ele não percebe a consequência de seus atos. Esse Ministro, Mão Santa, era bom que se desse a ele...E vou sugerir ao Presidente Lula que ponha esse Ministro na direção da *TV Brasil*. É lá que ele devia estar. Ele gosta é de câmeras de televisão. Ele não pode ver a luz dos holofotes de televisão que ele já exibe aquele suspensório de Tio Patinhas e começa a se exibir diante das câmeras.

Devia, sim, ser o Diretor-Geral da TV Senado. Dê a ele, Lula, dê a direção do Senado a esse louco! Aí ele vai ficar à vontade. E aí ele vai se exibir à vontade, Senadores. Pronto! É tudo que ele quer. Seja feita a vossa vontade.

Agora, destruir o meu querido Pará, a economia do meu Estado... O setor madeireiro é o que mais emprega no meu Estado. Os setores que mais empregam no meu Estado, Senador, são o mineral e o madeireiro, mas o madeireiro é o que mais emprega.

Outro dia, a cabeça dele rodou tão aloucadamente que ele mandou fechar todos os frigoríficos do meu Estado – todos –, dizendo o seguinte: *"Vou fazer isso para que não se compre boi de nenhuma fazenda que esteja ilegal"*. Pergunte a esse cara, pergunte a esse Ministro... Eu chamo de cara, Senador, me perdoe, porque não merece ser chamado de Excelência, não merece ser chamado de Ministro, não merece o meu respeito, não merece.

Ora, Senador, esse homem não sabe que são raríssimas – e por culpa dele, por culpa do governo – as terras do Pará que têm documentação final. É raridade isso, porque o governo não estimula os pequenos produtores a regularizarem as suas terras. De uma hora para outra, fecha tudo, proíbe tudo. Isso é maldição! Isso é maldição!

Senador Mão Santa, eu quero estar aqui para falar à frente do Ministro. Eu quero aqui poder trazer os trabalhadores desempregados do meu Estado. Eu quero aqui poder trazer os empresários, aqueles que foram para o meu Estado, aqueles que foram porque o Governo pediu que fossem: "Vamos habitar a Amazônia!" E eles foram para lá. Agora são presos sem que se pesquise a vida de ninguém, sem que se investigue nada, sem que se saiba quem presta e quem não presta. Fecham todas as empresas madeireiras pela quarta vez, e já é a quarta cidade no meu Estado, com o aceite – sim, Senador –, com o aceite da Governadora, com o aceite da Governadora. Prenda, sim. Prenda aqueles que praticam atos irregulares.

A própria revista *Veja* traz uma reportagem condenando a Governadora do meu Estado. Não vou nem me alongar nesse assunto. Não vou nem me alongar nesse assunto. E não venha dizer que está protegendo a floresta. Todos nós paraenses, todos nós brasileiros queremos a proteção das florestas, mas não queremos de jeito nenhum que os nossos irmãos paraenses sejam presos, passem fome ou não tenham empregos.

O Sr. Gilberto Goelner (DEM – MT) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou já lhe permitir, Senador.

Senador Mão Santa, eu vou colocar o seguinte requerimento à apreciação desta Mesa e espero que o resultado seja positivo, espero que essas pessoas que venham a esta reunião possam entrar neste Senado:

> "Requeremos, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 397, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, para prestar esclarecimentos no plenário deste Poder sobre as operações e demais ações realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Ibama, no Estado do Pará. Em face do seu comportamento extremista e radical à frente da referida Pasta e, ainda, por falta de critérios técnicos e seletivos em suas investigações e medidas repressivas, o referido Ministro tem provocado o fechamento de empresas sérias e a consequente inviabi-

lização da economia do Estado do Pará em vários segmentos".

Estava fechado o som, Sr. Presidente? Então vou repetir. Vou repetir porque eu acho que o som estava fechado. Até para ficar gravado nos Anais da Casa.

"Requeremos, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 397, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, para prestar esclarecimentos no plenário deste Poder sobre as operações e demais ações realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Ibama, no Estado do Pará. Em face do seu comportamento extremista e radical à frente de referida Pasta e, ainda, por falta de critérios técnicos e seletivos em suas investigações e medidas repressivas, o referido Ministro tem provocado o fechamento de empresas sérias e a consequente inviabilização da economia do Estado do Pará em vários segmentos".

Vou lhe dar um aparte, Senador.

Só quero fazer um comentário sobre este requerimento e pedir a V. Exª o interesse de V. Exª; pedir que chegue à mão do Presidente Sarney imediatamente, para que se possa logo, já, imediatamente, convocar todos aqueles interessados do Estado do Pará, para que aqueles que estão desempregados venham, venham a este plenário e mostrem ao Ministro a situação em que ele deixou cada um! Mostrem ao Ministro o exibicionismo dele o que provoca! Mostrem ao Ministro quanto custa a exibição dele! Custa caro para o meu Estado, para a economia do meu Estado.

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Custa caro para as famílias paraenses, que já são maltratadas por falta de saúde, de segurança, de educação. E ainda vem esse Ministro. De onde surgistes, Carlos Minc? De onde és? Quem te mandou eu sei que foi o Lula. Quem te deixa fazer eu sei que é a Ana Júlia.

Pois não, Senador.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Vejo que sua preocupação não difere da preocupação existente no Estado de Mato Grosso. Isso tudo passa por um decreto assinado pelo Presidente Lula junto com o Ministério do Meio Ambiente. É o Decreto nº 6.514, que, por sua base, é inconstitucional. Entramos com um decreto legislativo. Não foi analisado pela CCJ deste Senado. Outro foi editado, que é o nº 6.686, que hoje coloca como infratores todos os que cometeram danos, de uma forma ou outra, baseados na legislação ambiental. Depois de 25 anos, foram editados esses decretos. Agora, coloca-se em xeque, sob questionamento, toda a legalidade ambiental brasileira. E já está acontecendo na Amazônia – em seu Estado, no Pará, e no meu Estado, Mato Grosso. Isso tem prejudicado as ações de madeireiros honestos, madeireiras que fazem certificação, inclusive, de madeira e demoram às vezes dois ou três anos para receber esse atestado, essa certificação. Ficam paradas, gerando...

(Interrupção do som.)

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Então, nesse sentido, nós precisamos realmente aprovar, no Congresso Nacional... E o prazo é agora. Nós temos condição de aprová-lo, porque a situação é drástica, principalmente na Amazônia, e vai começar a ser também no resto do País, a partir do dia 11 de dezembro. Precisamos aprovar o novo Código Ambiental. Isso dará uma tranquilidade jurídica a todas as atividades econômicas do País. Da forma como está, coloca na ilegalidade madeireiros, produtores, pecuaristas que estão produzindo, que estão com uma atividade correta e, às vezes, porque conservam, conforme legislações anteriores, 50% das reservas, mesmo esses estão sendo presos. Nós tivemos, na última sexta-feira, na cidade de Cuiabá, uma audiência pública com mais de mil produtores e interessados de toda a sociedade, conjuntamente com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Ficamos estarrecidos nós, o Presidente da Assembleia, Sr. José Riva, e todos os Parlamentares federais e estaduais que estiveram presentes. Houve alguns pronunciamentos lá, e foi dada a palavra a muitas pessoas – dentre elas a uma grande comitiva da Fetagri, da agricultura familiar, que está hoje inviabilizada. V. Exª sabe quantos financiamentos foram dados aos mais de quinhentos assentamentos que existem no Estado de Mato Grosso, neste ano, como financiamento de custeio, financiamento agrícola para produzir nos assentamentos do meu Estado? Nenhum, 0%. E não vai ser dado nenhum, porque todos estão na ilegalidade, dentro desse decreto, da forma como está, porque já adquiriram áreas, receberam áreas de assentamento que estavam em desconformidade com a legislação. Então, ou se vota aqui no Congresso, urgentemente, o novo Código Ambiental Brasileiro, que foi protocolado pela Frente Parlamentar, Deputado Valdir Colatto, do PMDB, em junho deste ano, que é o Projeto de Lei nº 5.367, que institui um novo Código Ambiental Brasileiro... É um primor de projeto. Mais de vinte Deputados o subscreveram. Precisamos urgentemente travar um grande debate e colocar em votação aqui uma nova legislação ambiental brasileira, mais producente, que preserve e deixe produzir o que está sendo utilizado no País. Essa é a nossa proposta, porque senão continuarão sendo

dadas várias demissões. Estive, no sábado, no Município de Pontes de Lacerda, a 500 quilômetros a leste da capital Cuiabá, onde se fecharam os dois únicos frigoríficos. Estão fechados, pessoas desempregadas, cheques sem fundo na cidade, etc. É uma vergonha, é lastimável a forma como foi deixado, mas por outros motivos. Veja a crise dos frigoríficos, a crise da carne, a crise que aconteceu sobre o setor de carnes e, principalmente, a crise que aconteceu em função do trabalho negativo que os Ministros fazem ao apontar problemas ambientais da produção de carne em áreas de desagravo com alguma situação ambiental, sem dar direito à defesa, como aconteceu no Estado do Pará, quando houve uma audiência pública lá no seu Estado. Aquilo, realmente, está acabando com o Estado do Pará. Lastimo e espero que não aconteça o mesmo ainda no Estado do Mato Grosso no aspecto da carne, porque as infrações e multas já estão acontecendo. Então, nesse sentido, eu lhe peço: vamos discutir o código ambiental.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vamos. Mas, antes de discutir o código, que ainda demora um pouco, vamos tentar conter o ímpeto, vamos tentar conter o ímpeto de destruição do Ministro Minc. O Ministro quer destruir os nossos Estados! O meu ele já destruiu. O meu ele já destruiu!

Sabe, Senador, nem eu, nem o senhor, nenhum Senador aqui, nenhum brasileiro é a favor de empresário safado, que esteja ilegalmente derrubando a floresta. Ninguém é a favor! Prendam...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Prendam esses. Prendam pela lei brasileira. Agora, aqueles que estão trabalhando dentro da legalidade, eles invadirem as empresas com metralhadoras na mão, diante das próprias famílias e filhos!? Isso é um absurdo, isso é uma estupidez, isso é uma ilegalidade que não se pode admitir, com o aval das autoridades! Com o aval da minha Governadora! Se não faltasse o respeito àqueles que precisam de saúde e que não a têm, àqueles que precisam de segurança no meu Estado e que não a têm, ainda temos agora essa avalanche de desempregos dentro do meu Estado em todos os setores da economia. Eu vou ao Marajó e encontro um quadro estupidamente terrível, Senadores, de que o Bispo do meu querido Marajó, da minha cidade de Soure, não cansa de falar, não cansa de chamar a atenção das autoridades, na Assembleia Legislativa, falando com a Governadora, falando com todo mundo, tentando evitar a prostituição infantil dentro do Marajó, que se alastra a cada momento! Meninas trocando sexo por comida! Por que não se vê isso? Por que não se prende? Por que não se condena? Por que não se acaba? Por que não se zela por isso?

Traz indignação, sabe, Senador? Traz indignação! Tudo é o que se convém: aquilo me convém e me dá frutos políticos, eu faço; aquilo não me convém e não me dá frutos políticos, eu não faço.

Infelizmente, é isso que acontece na nossa Nação brasileira. E ainda vamos demorar muito – muito, muito, Senadores – para ver a realidade mudar.

Obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Papaléo Paes estava inscrito...

Então, chamamos o nosso Senador do Ceará, Flávio Torres...

Papaléo, é V. Exª agora; depois, o Senador Flávio Torres vai falar.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, quero reafirmar que vou deixar para fazer meu pronunciamento amanhã, tendo em vista que é um assunto muito importante. E volto a dizer: o ambiente não é propício. Não sei se o Senador vai falar. Se não for, seria prestar uma grande homenagem aos telespectadores e aos servidores da Casa encerrarmos hoje a sessão dentro do horário, obedecendo ao Regimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, já anunciamos para amanhã o pronunciamento do Senador Papaléo Paes, Senador do Amapá.

O Senador Flávio Torres é do PDT e está substituindo a Senadora Patrícia Saboya. O Ceará tem o Senador Inácio Arruda, do PCdoB, o Senador Tasso Jereissati e V. Exª, Senador Flávio Torres.

Senador Flávio Torres, quero incumbir-lhe de uma missão. Manassés, médico e professor, foi diretor da Universidade do Estado do Ceará. Foi professor de Medicina, de Fisiologia e, por concurso, é diretor da Universidade Mackenzie, de São Paulo.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Reitor.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Reitor. Foi laureado com a maior comenda médica do Brasil, pela Academia de Medicina do Rio de Janeiro. S. Sª me convidou e me delegou uma missão. Falei a ele de V. Exª. Disse-me que conhece o professor de Física e amigo. Pediu-me que estivesse presente na posse, porque estudamos juntos, fomos professores de Fisiologia, quando monitor, quando fizemos curso médico. E depois eu devo um favor a ele: ele foi o presidente de todas universidades estaduais do Brasil e particulares. Quando eu governava o Piauí, eu pedi que fizesse um congresso dessas instituições de ensino no Piauí, e ele fez.

Então, ele vai receber, é o maior título cultural médico, a sociedade mais antiga no Rio de Janeiro, e eu disse que iria fazer um esforço, que estaria, e ia induzir os Senadores do Ceará, porque ele é oriundo

de lá, fez carreira médica lá, formou-se lá, e tem uma vida médica muito brilhante. De tal maneira que, muito novo, ele chegou à instituição de maior representatividade na cultura médica, no Rio de Janeiro.

Então, já estou convidando e lhe dando essa missão. Manassés.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o professor Manassés foi meu colega na UFC, professor de farmacologia, com quem tive uma longa convivência na Universidade.

Sr. Presidente, estou vindo aqui fazer um relatório de uma viagem que fiz integrando uma comissão que foi ao Haiti verificar o estado de ocupação pelas tropas brasileiras lá. E eu confesso que, quando o Brasil aceitou participar e comandar as tropas da ONU, em 2004, pensei logo: o que é que o Brasil tem a fazer no Haiti? O Haiti é aqui! Eu pensava na época. Mas o mundo dá suas voltas.

Entre os dias 13 e 15, agora, de agosto, integrei uma comitiva em viagem ao Haiti, liderada pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Eduardo Azeredo, e integrada pelos Senadores Gerson Camata, João Pedro e Eurípedes Camargo, pelo Deputado Lafayette de Andrada, de Minas Gerais, além de assessores da Comissão e do Ministério das Relações Exteriores.

Viajei convicto do acerto da aplicação do princípio da autodeterminação dos povos, que tem sido uma tradição da diplomacia brasileira ao longo dos tempos, e também um pouco envenenado pela postura adotada por ONGs que veem as tropas brasileiras como invasoras, oprimindo o povo haitiano.

Sr. Presidente, o Haiti não é aqui, não; o Haiti é lá mesmo.

Já vi, como cearense, muita pobreza, mas nunca tinha visto nada nem parecido com o que eu vi no Haiti. Nunca vi, por exemplo, alguém fabricando, vendendo e, muito menos, comprando bolo de barro para comer, bolo de argila, argila misturada com sal e um pouco de gordura. E lá isso é especialmente indicado para as mulheres grávidas. Eu vi fabricando, com as forminhas, botando no sol para secar. Isso é vendido nas feiras.

Havíamos sido informados de que a população haitiana, por tradição, está sempre vestida. Não se vê, nas ruas do Haiti, um homem sem camisa, um homem sem blusa. Todo mundo é pobre, mas é vestido. Isso é um sinal de dignidade. Numa favela a que nós fomos, nós vimos duas crianças nuas, de 5 e 6 anos, sem nenhuma roupa. Eu perguntei: se os haitianos medem a sua dignidade pela vestimenta, por que esses meninos estão nus? Então eu fui informado de que aquelas crianças haviam sido abandonadas por suas famílias e que estavam prontas para serem adotadas como escravas por uma outra família,que vai adotá-las e vai se utilizar delas como escravas. Falaram até de escravidão para abusos sexuais. Isso nos dias de hoje, Sr. Presidente.

Como não há saneamento básico, nem coleta de lixo, Porto Príncipe é um grande lixão. Não há iluminação pública e somente 10% das casas têm acesso à eletricidade.

O senhor já imaginou uma cidade com um milhão de habitantes em que apenas 10% das casas têm geladeira ou têm eletricidade para iluminar? Água encanada só em 20%. Você anda nas ruas e vê as mulheres com baldes na cabeça transportando água sei lá de onde. Eu vi, numa rua, uma mulher lavando um tênis numa água que era preta, no meio do lixo. Aquela água devia estar mais suja que o tênis.

Eu podia passar aqui o resto da tarde citando índices que mostram a baixa qualidade de vida das pessoas no Haiti, Sr. Presidente, mas eu gostaria de dizer que, em relação à presença das tropas brasileiras no Haiti, eu fiquei muito impressionado, nós ficamos muito impressionados com a preparação profissional das tropas. Conscientes do papel de tropas de ocupação, eles priorizam o uso de munição não letal, de forma que, nas estatísticas, a gente não vê gente sendo assinada pelas tropas brasileiras.

Graças ao trabalho das tropas da ONU, foram drasticamente reduzidas as guerras entre as gangues que atormentavam a população haitiana. A cada manhã eram encontrados quatro ou cinco corpos de pessoas assassinadas. Isso já não acontece.

Sr. Presidente, o último Presidente do Haiti, Aristides, um belo dia baixou um decreto e extinguiu as forças armadas. "A partir de hoje não há Forças Armadas no Haiti". Quem era coronel foi para casa sem uma pensão, sem um soldo, assim como quem era capitão, quem era major. E o pior: levaram as armas. Então, o senhor veja como estava o Haiti com o exército extinto e com a oficialidade e os praças levando todas as armas para casa. Por isso, pediu-se a ocupação de tropas da ONU.

Eu queria dizer que saí de uma forma e voltei – tenho que ter a humildade de dizer – absolutamente convencido da necessidade da presença das tropas brasileiras no Haiti. Primeiro porque, tecnicamente, lá não estão tropas brasileiras. Lá estão tropas da ONU, de capacetes azuis, integradas por forças do Brasil e de mais dezesseis países. Do total de 9.080 membros efetivos, comandados pelo General brasileiro Floriano Peixoto Vieira Neto, o Brasil participa com 1.281 militares. Cerca de 10% são tropas brasileiras.

Em segundo lugar, devemos considerar que as tropas lá estão porque foram solicitadas por autoridades do Haiti. Nessa missão, nós n os encontramos com o Presidente da

República, com o Presidente do Senado e da Assembléia Nacional, com o Vice-Presidente do Senado e com a Primeira Ministra e deles ouvimos a expressa afirmação da necessidade da permanências das tropas da ONU como fator de estabilidade, mesmo que temporária.

Em terceiro e último lugar, a solução da crise do Haiti, que já foi a colônia francesa mais rica do Caribe, só pode ser dada pelos próprios haitianos. Não há sistema político que se sustente com um índice de participação nas últimas eleições de 2%, Sr. Presidente. O senhor já imaginou? De cada cem habitantes, dois votaram nas eleições passadas. Esse sistema não reflete nenhuma legitimidade.

Necessário é que, em paralelo ao trabalho das forças de paz, multipliquem-se as iniciativas que vimos em Carrefour Feuilles, um bairro com uma experiência muito bonita e um programa seletivo de coleta de lixo em que as pessoas terminam por fabricar tabletes que serão usados em seus fogões. O Haiti não têm gás, queima tudo de madeira. É por isso que as florestas do Haiti, hoje, só ocupam 3% das terras do país. É muito fácil se conhecer as fronteiras do Haiti com a República Dominicana: é o limite onde acaba a mata e começa a devastação. Aí você está no Haiti.

Havia também um programa da ONG Viva Rio em outro bairro que já reduziu muito os índices de criminalidade nesses bairros.

Além disso, a ONU tem que priorizar, além da parte policial, de repressão, da parte de estabilização da sociedade, tem que priorizar investimentos econômicos no Haiti. Aquele pais localiza-se no Caribe e não há nele um hotel onde um turista possa ficar para desfrutar daquele mar maravilhoso com que a natureza privilegiou aquela ilha.

Não há turismo, não há investimento, não há indústria... Realmente, é uma situação muito difícil aquela em que vive o Haiti, que nos sensibilizou a todos, a ponto de chegarmos às lágrimas. Isso, para um nordestino, Sr. Presidente, é porque a situação é muito difícil!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Mesa, em sua reunião do dia 13 de agosto último, deliberou no sentido de permitir a visitação à Casa aos sábados, domingos e feriados, e não durante os dias de semana, quando há grande circulação de pessoas, como medida preventiva, em virtude da suspeita e em atendimento a recomendações de saúde pública de se evitar aglomerações.

A bem da verdade, o grande número de turistas que hoje vem ao Brasil vem a Brasília. E todos nós sabemos que o surto da pandemia da conhecida gripe suína vem principalmente dos países que fazem fronteira com o Brasil: o Uruguai e o Paraguai e a Argentina, que sofreram muito com essa pandemia. Então, esses turistas todos vêm aqui. Essa medida não foi fugindo às liberdades democráticas, que são preservadas pelo Congresso, pelo Senado da República. Essas medidas são obedientes às normas do Ministério da Saúde, em todos os lugares, em todos os países, pela Organização Mundial de Saúde.

Outra medida nesse mesmo sentido foi o Ato nº 14 da Comissão Diretora, declarando ponto facultativo às gestantes, porque se tem constatado que, no nosso País, o êxito letal tem sido intenso quando a virose acomete gestante. Então, foi no bojo das medidas prioritárias.

Há, ainda, outras medidas.

"Informações do Dr. Paulo Ramalho, Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado. O Presidente do Senado já encaminhou ao Ministro da Saúde solicitação de medicação própria a uma equipe multidisciplinar (pneumologista, assistente social, psicólogo) envolvida no atendimento. Foi solicitada a compra de gel – é mais um incremento, porque o sabão ainda é a melhor prevenção – para que todas as dependências e sanitários tenham gel em álcool para higienização dos que aqui circulam. Informações estão sendo veiculadas pela Internet. Na manhã do dia 14.08, o Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado teria reunião com os Diretores da Anvisa. Diversas providências estão sendo tomadas em parceria com a Câmara dos Deputados."

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há expediente sobre a mesa, que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 947-GP/TCU**, de 17 de agosto de 2009, do Presidente do Tribunal de Contas da União, informando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 97 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que, no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidade grave nas seguintes obras:

Infra-estrutura básica em projetos de assentamento – PA;

Distribuição de Energia Elétrica – Luz para Todos – PI.

O aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Hoje, fizemos um pronunciamento sobre violência no Piauí, desemprego e corrupção, e recebemos como apoiamento um *e-mail* do Portal GP1:

> *"Assalto! Levaram quase R$10 mil da primeira-dama de Barras.*
>
> *Nize Caldas Brito Pereira Damasceno, primeira-dama de Barras (...), foi fazer uma visita à casa do ex-vereador Osvaldo Silva, no Bairro Cabral, em Teresina, ontem à noite. Três elementos ainda não identificados pela Polícia invadiram a residência com armas de fogo em punho e anunciaram o assalto. Levaram quase R$10 mil que Nize usava em sua bolsa tira-colo, 4 celulares dos presentes e ainda um belo e grosso cordão de ouro de Antenor Rêgo Neto, o Tena. Acreditam os familiares que os assaltantes atentaram à presença de Antenor Rêgo Neto, que agora é proprietário de um posto de gasolina(...)"*

Então, este é o quadro de violência de falta de segurança na capital do Piauí. Acabamos o pronunciamento e recebemos esse *e-mail* do Portal GP1.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Sr. Senador Gerson Camata enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anunciada oficialmente em 30 de outubro de 2007, a escolha do Brasil como o país anfitrião da Copa do Mundo de 2014 é motivo de alegria e de orgulho para nossa população. Os brasileiros escolheram o futebol como seu esporte preferido há muito tempo, desde as primeiras décadas do século passado. Mais que isso, ele é uma paixão nacional, tanto que somos conhecidos como o "país do futebol".

Charles Miller, filho de pai escocês e mãe brasileira descendente de ingleses, certamente jamais imaginou que, ao reunir alguns amigos numa tarde fria do outono paulista, em 1895, e convidá-los para jogar uma partida de futebol, estava plantando a semente de um esporte que rapidamente se difundiria pelo País inteiro.

Como diz o jornalista e professor Leonel Kaz, o "pé de futebol" plantado por Miller transformou-se em flor e fruto da inventiva brasileira. Fizemos do futebol, afirma Leonel, uma linguagem própria, tão nossa como a música popular, e revelamos talentos que se projetaram mundialmente, entre os quais, só para citar alguns, Garrincha, Carlos Alberto Torres, Nilton Santos e Pelé.

Mas meu objetivo não é discorrer sobre a história desse esporte, e sim alertar para alguns aspectos que sugerem a necessidade de cuidados excepcionais na preparação do cenário para a Copa do Mundo. Sabemos todos que serão necessários gigantescos investimentos para adequar as cidades escolhidas como sedes dos jogos às exigências da Fifa, a Federação Internacional de Futebol.

Há pouco tempo, em entrevista ao programa Senado Economia, da Rádio Senado, ouvi ponderações interessantes, mas também preocupantes, do conceituado urbanista Valter Caldena, diretor da Escola de Arquitetura das Faculdades Mackenzie, de São Paulo. Na entrevista, ele ressalta a necessidade de uma ampla discussão nacional sobre os investimentos indispensáveis à Copa, para que sejam direcionados de maneira adequada.

Existem vários exemplos de eventos esportivos de grande porte, como as Olimpíadas e a Copa do Mundo, que deram prejuízos monumentais, enquanto outros proporcionaram lucro e retorno na forma de aumento do fluxo turístico e melhoria da infra-estrutura, especialmente nas áreas de transporte urbano e de lazer para a população. Os Jogos Olímpicos de Barcelona, realizados em 1992, que por sinal tiveram uma das mais belas cerimônias de abertura da história do certame, deram projeção mundial à cidade, tornando-a um foco de atração turística permanente.

Por outro lado, Montreal, sede dos Jogos Olímpicos de 1976, protagonizou um fracasso econômico sem precedentes. O prejuízo total com a realização dos jogos chegou a 2 bilhões de dólares americanos, e o caríssimo parque olímpico permaneceu anos sem utilização. A dívida só foi quitada no início de 2006, 30 anos depois.

O mais recente exemplo negativo é o da Olimpíada de 2004, realizada na Grécia. Seus organizadores previram que os custos seriam pagos com os gastos dos turistas que assistiriam ao evento, além dos patrocínios. Para o futuro, contavam com a continuidade do turismo.

Quatro anos depois dos Jogos, em julho de 2008, um repórter do Daily Mail, um jornal inglês, visitou o parque olímpico de Atenas. Encontrou uma enorme área abandonada, cheia de depósitos de lixo, com paredes cobertas de grafitti, quase em ruínas, ocupada em alguns pontos por tendas erguidas por imigrantes ilegais. "Se desperdício fosse um esporte olímpico, os gregos seriam campeões", afirma o repórter.

Um político grego que ele entrevistou admite que o país não pensou num plano para o aproveitamento das instalações depois de encerradas as Olimpíadas. "Não avaliamos o que aconteceria no período pós-olímpico", diz ele. Em resumo, calcula a reportagem,

9 bilhões de libras esterlinas, gastas com os preparativos, foram jogadas no lixo.

No Brasil, o fantasma que assombra a Copa de 2014 tem nome: os Jogos Pan-americanos do Rio de Janeiro, realizados em 2007. O orçamento inicial para realizar a competição era de 400 milhões de reais, mas estima-se que os gastos chegaram mais de 3 bilhões e 300 milhões de reais, que o governo federal foi obrigado a bancar, devido ao atraso nas obras. Na verdade, até hoje ninguém sabe o quanto custaram os Jogos Pan-americanos. Quanto aos prometidos benefícios, entre os quais a extensão do metrô até a Barra da Tijuca, não saíram do papel. Tampouco se notou um aumento significativo no número de turistas depois dos Jogos.

Somos um país com deficiências inegáveis na área de infra-estrutura. A expansão desordenada das metrópoles fez com que o trânsito chegasse ao ponto de estrangulamento na maioria delas. A malha de transporte público é, em muitos casos, precária, resultado de décadas de falta de planejamento. Em qualquer das grandes cidades, um trabalhador gasta boa parte de seu dia no deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, em ônibus e trens sem conforto.

Além desse problema, que se torna mais grave a cada dia, temos uma infinidade de tarefas urgentes pela frente: a expansão do saneamento básico, a universalização da eletricidade, a redução do déficit habitacional, a urbanização de favelas, o combate ao analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino... apenas para citar algumas.

A realização da Copa de 2014 exigirá a realização de obras colossais. Como disse Valter Caldena na entrevista à Rádio Senado, estamos prestes a fazer investimentos num volume e numa intensidade nunca vistos, talvez, desde a construção de Brasília. Serão "50 anos em 5", para lembrar o slogan utilizado naquela época. Algumas cidades escolhidas como sedes de jogos da Copa terão que investir algo como 50 por cento do seu orçamento anual de uma só vez para atender aos padrões exigidos pela Fifa.

O presidente da São Paulo Turismo, Caio Luiz de Carvalho, afirmou em abril, num fórum organizado pela Escola Superior de Propaganda e Marketing que a construção de um estádio para a Copa do Mundo "consome ao menos 1 bilhão e 500 milhões de reais, se contarmos todas as obras paralelas que são necessárias".

Ora, nenhum dos estádios brasileiros atende às recomendações da Fifa para o Mundial. Pouquíssimos têm assentos individuais com encostos, banheiros limpos e em número suficiente, corredores de entrada a e saída largos, tribunas de imprensa bem equipadas. A adequação vai exigir reformas formidáveis, quando não a demolição do estádio e a construção de um novo.

Será preciso ampliar vias de acesso ou fazer novas, e reformular o transporte público, onde não houver estrutura para receber adequadamente os jogos. Estudos feitos pelo governo do Ceará e pela prefeitura de Fortaleza, por exemplo, calculam que serão necessários investimentos de 9 bilhões e 200 milhões de reais para deixar a cidade apta a receber a Copa.

Outro perigo à nossa frente é o de construirmos o que o professor Caldena chama de "guetos futebolísticos". Ou seja, erguemos um estádio, um parque hoteleiro nas imediações e estará pronta uma "ilha da fantasia", que, depois de terminados os jogos, não atrairá ninguém e provavelmente terá o mesmo destino do complexo de Atenas.

É indiscutível que, ao sediar a Copa de 2014, o Brasil está diante de uma oportunidade. Calcula-se que ela deve atrair cerca de 500 mil turistas estrangeiros, que gastariam até 3 bilhões de reais. É bom ressaltar que são estimativas, sujeitas a oscilações causadas por fatores imprevisíveis. Quem, 5 anos atrás, foi capaz de prever a atual crise econômica mundial? Outro argumento é o da geração de postos de trabalho. Na Alemanha, a Copa de 2006 gerou 25 mil novas vagas. Mas grande parte dessas vagas eram empregos sazonais, que desapareceram assim que os jogos se encerraram.

Não estou, de maneira alguma, reprovando a escolha do Brasil para sediar a Copa. Quero apenas enfatizar que precisamos agir com realismo. O presidente Lula já disse, em entrevistas, que a União só financiará serviços de infra-estrutura nas cidades, e não dará nenhum centavo para os estádios de futebol. É necessário aprender com os exemplos que citei, de êxitos e fracassos na realização de Jogos Olímpicos e Copas do Mundo. O investimento público deve ser monitorado cuidadosamente, e os projetos irrealistas, de complexos esportivos destinados a virar sucata, descartados sumariamente.

Não há ainda definição do orçamento final da Copa, mas, seja qual for, deve ser adequado à realidade brasileira e com forte estímulo à participação da iniciativa privada. Caso contrário, estaremos demonstrando que não sabemos aprender lições, ao repetir o triste exemplo do Pan-americano.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão de segunda-feira, 17 de agosto, iniciada às 14:00h, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 611, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.287, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2009.*

2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 612, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.288, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2009.*

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

7
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995 (nº 3.171/97, naquela Casa), do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Slhessarenko.

8
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa),

de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual, que *altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere que reiteradamente hospede criança ou adolescente desacompanhados ou sem autorização).*

Pareceres sob nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com adequações, que apresenta; e

-de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, acatando as adequações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consolidadas em texto final que encaminha.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem, do Deputado Cunha Bueno), que *estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães.*

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

-de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

-de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

-de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/96, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.*

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

Parecer nº 1.085, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lobão Filho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando

Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 -Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro).*

Parecer favorável, sob nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renato Casagrande.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 -Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

-de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.*

Parecer nº 1.087, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Neuto de Conto.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 -COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 136, de 2008 -Complementar (no 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nos 953 e 954, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessarenko; e

-de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

27
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2009 (nº 500/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.272, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

28
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2009 (nº

516/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 27 de setembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.273, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2009 (nº 1.392/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de uma Faixa "Non Aedificandi" em Zonas Urbanas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, em 9 de abril de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.274, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "ad hoc": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105,*

de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.230, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Jose Nery), que *altera o § 1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, para atribuir legitimidade às pessoas jurídicas sem fins lucrativos para ajuizarem ações nos juizados especiais cíveis.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
(*)Nº 317, DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE,

Alterar o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo SF-02, do Gabinete da Presidência, do servidor **FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA, matrícula 166720,** para o de Diretor de Secretaria, Símbolo SF-03, da Secretaria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 11 de agosto de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por haver saído com incorreções no BAP 4268, de 12/08/2009.

ATO DO PRESIDENTE Nº 318 , DE 2009.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE,

Alterar o cargo, em comissão, de Coordenador da Secretaria Especial de Comunicação Social, símbolo SF-02, do servidor **LUIZ FRANCISCO TERRA JÚNIOR**, matrícula nº 153040, para o cargo de Assessor Técnico, símbolo SF-02, do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 13 de agosto de 2009.

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
N.º 319 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ VIANA FILHO**, matrícula **19851**, ocupante do cargo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor de Subsecretaria, Símbolo FC-8, da Subsecretaria de Informações, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de agosto de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 320 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **CLAUDIA REGINA CORREA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-05, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de agosto de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº. 321 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO** para o cargo efetivo de Advogado do Senado Federal, Nível III, Padrão 36, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente do Senado Federal nº. 176, de 2009, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1° da Lei nº. 8.112, de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 9.527, de 1997.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2009

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 322 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ VIANA FILHO**, matrícula **19851**, ocupante do cargo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor de Subsecretaria, Símbolo FC-8, da Subsecretaria de Informações, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de agosto de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 323 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **CLAUDIA REGINA CORREA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-05, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de agosto de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 31/08/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER FINAL: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (33)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (34)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (36)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (31)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (28,59,61)	6. VAGO (28)
Renato Casagrande (PSB) (28,60,64)	7. José Nery (PSOL) (28,63,65)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (56,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (52)
Gilvam Borges (PMDB) (9,51)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (50)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (41)	1. Heráclito Fortes (DEM) (37)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	2. Jayme Campos (DEM) (40)
Efraim Morais (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,39)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (20,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (23,66)	6. João Tenório (PSDB) (25)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (18,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
29. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
37. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (6)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PT) (39,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,31)
Aloizio Mercadante (PT) (10,33)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,38)
Eduardo Suplicy (PT) (39)	3. Marcelo Crivella (PRB) (30)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,72)
Ideli Salvatti (PT) (39)	5. César Borges (PR) (35,52)
Expedito Júnior (PR) (37,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,32,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (62,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (57,66)
Almeida Lima (PMDB) (59,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (54,64)
Gilvam Borges (PMDB) (60,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (61,68,78)
Francisco Dornelles (PP) (55,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,65,76)
Valter Pereira (PMDB) (3,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,58,69)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,67)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (27,70)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Sérgio Guerra (PSDB) (26,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (29,73)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,74)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (11,13,22)	1. Flávio Torres (12,23,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
12. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
31. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
32. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
33. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
70. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).

71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,34)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (31)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,33)
Paulo Paim (PT) (36,48,66)	4. José Nery (PSOL) (37)
Inácio Arruda (PC DO B) (30)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (35,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (35,71)
Expedito Júnior (PR) (38)	7. VAGO (35)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (57)	1. Romero Jucá (PMDB) (63)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (56)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,62)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (54,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (60)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,50)	1. Gilberto Goellner (DEM) (44)
Marco Maciel (DEM) (39)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,51)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (46)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,40)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,41)
Adelmir Santana (DEM) (47)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,49)
Alvaro Dias (PSDB) (27)	7. VAGO (24,69,75)
Cícero Lucena (PSDB) (28)	8. Marconi Perillo (PSDB) (22)
Eduardo Azeredo (PSDB) (29,68,73,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (25)
Marisa Serrano (PSDB) (23)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,52)	1. João Vicente Claudino (52)
Romeu Tuma (52)	2. Mozarildo Cavalcanti (52)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
35. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.

39. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
48. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
49. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (20)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (20)	2. Serys Slhessarenko (PT) (23)
Paulo Paim (PT) (20)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,32)
Aloizio Mercadante (PT) (2,22,48,49)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (37,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)
Gerson Camata (PMDB) (36)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
VAGO (39,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (41)
Gilvam Borges (PMDB) (42)	4. Mão Santa (PMDB) (34)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,35)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (33)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,31)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Jayme Campos (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (28)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,29)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
33. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,75)	2. Marina Silva (PT) (46)
João Ribeiro (PR) (45,71)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,74)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,63)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,73)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,65)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,70)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (32,59,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
71. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PT) (16)
Delcídio Amaral (PT) (18,29,57)	2. Paulo Paim (PT) (19,29,58)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (20)
Inácio Arruda (PC DO B) (25)	4. Expedito Júnior (PR) (21)
Fátima Cleide (PT) (23)	5. Eduardo Suplicy (PT) (17)
João Ribeiro (PR) (24)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (44,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,47)
Gilvam Borges (PMDB) (50)	2. Lobão Filho (PMDB) (34,43)
Paulo Duque (PMDB) (53)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,54)
Mão Santa (PMDB) (5,9,45)	4. Valter Pereira (PMDB) (49)
Valdir Raupp (PMDB) (46,60)	5. VAGO (48,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (52)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,59,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (31)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (33)
Eliseu Resende (DEM) (37)	2. Efraim Morais (DEM) (32)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (30)
Jayme Campos (DEM) (28)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (36)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (42,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (14,55,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Alvaro Dias (PSDB) (15,61)
Marconi Perillo (PSDB) (41)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (38)	1. Gim Argello (38)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
21. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
26. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
33. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

43. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (21)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (19)
César Borges (PR) (17,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,34,47)	1. Romero Jucá (PMDB) (44,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (35,42)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,43)
Valter Pereira (PMDB) (41,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (37,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
Arthur Virgílio (PSDB) (16,53,55)	5. Mário Couto (PSDB) (15,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (12,56)	6. João Tenório (PSDB) (13)
Marisa Serrano (PSDB) (13)	7. Marconi Perillo (PSDB) (14)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
46. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PT) (19)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,45)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	1. Valter Pereira (PMDB) (38)
Lobão Filho (PMDB) (36)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (34,44)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (27)
Demóstenes Torres (DEM) (3,24)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,31)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,42)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (23)	1. Fernando Collor (23)
PDT	
Flávio Torres (13,33,50,51)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
24. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
45. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PMDB-PI)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. Lobão Filho (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
Eliseu Resende (DEM-MG)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Marisa Serrano (PSDB-MS)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 05/08/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 07/08/2009

Notas:
1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Marco Maia (PT-RS)	Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Deputado Odair Cunha (PT-MG)	Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Deputado André de Paula (DEM/PE)	Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 490 PÁGINAS